



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1048

Sexta-feira - 03 de Agosto de 2012

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos	1
Arroio Trinta	3
Biguaçu	3
Braço do Trombudo	8
Caçador	12
Camboriú	13
Campo Alegre	13
Campos Novos	16
Canoinhas	16
Capinzal	17
Chapadão do Lageado	29
Concórdia	31
Cordilheira Alta	35
Corupá	35
Curitibanos	35
Eral Velho	36
Forquilha	40
Fraiburgo	41
Garopaba	71
Herval d'Oeste	90
Ibiam	92
Imbituba	94
Itapoá	95
Joaçaba	95
Lages	97
Lauro Muller	97
Lebon Regis	113
Luzerna	113
Maracajá	113
Massaranduba	117
Meleiro	118
Monte Carlo	118
Morro da Fumaça	120
Navegantes	121
Novo Horizonte	122
Palhoça	122
Paulo Lopes	122
Pinheiro Preto	125
Porto União	125
São Bento do Sul	126
São Lourenço do Oeste	136
Schroeder	139
Siderópolis	141
Timbó	148
Vargeão	149
Videira	150

Consórcios

CIM-AMAVI	156
CINCO	157

Antônio Carlos

PREFEITURA

Decreto N° 063/2012

DECRETO N° 063/2012

Outros no Orçamento Programa de 2012.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1370/11 de 12 de Dezembro de 2011.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 8.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

13 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS
13.01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS
13.01.04.122.0001.2.005-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 8.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

13 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS
13.01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS
13.01.04.122.0001.2.005-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 8.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 31 de Julho de 2012.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 31 de Julho de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

João Romão - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Guilherme Noronha e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria Nº 295/2012.

PORTARIA Nº 295/2012.

CONSTITUI E NOMEIA O GESTOR MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 56, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, necessidade da formalização e nomeação de um gestor para o Fundo Municipal de Assistência Social, afim de possibilitar a movimentação do mesmo;

CONSIDERANDO, que a servidora Designada porquanto Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social possui total conhecimento e competência para a realização desta gestão;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ELOÍSA SCHMITT, Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 2 de agosto de 2012.

GERALDO PAULI
Prefeito municipal**Portaria Nº 365/2012.**

PORTARIA Nº 365/2012.

Concede Licença Premio.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PREMIO, por 30 dias, a servidor efetivo, ANGELICA SCHVARTZ PEPPLER, ocupante do Cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 40H, a contar de 02 de agosto de 2012, referente ao período aquisitivo de Fevereiro/2003 a Fevereiro/2008.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de agosto de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 02 de agosto de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças**Portaria Nº 366/2012.**

PORTARIA Nº 366/2012.

Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Chamamento Público nº 005/2012,

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir, MARIA JUCELI DE CARLOS RAMOS, em caráter temporário, para o Cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, a partir de 03 de agosto de 2012 a 31 de agosto de 2012, em substituição a titular ANGELICA SCHVARTZ PEPPLER, de Licença Premio.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de agosto de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 03 de agosto de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças**Portaria Nº 367/2012.**

PORTARIA Nº 367/2012.

Concede Férias.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a MAURO CEZAR DA SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a partir de 06 de agosto de 2012, referente ao período aquisitivo de 02/01/2009 a 01/01/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de agosto de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 03 de agosto de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças**Portaria Nº 368/2012.**

PORTARIA Nº 368/2012.

Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Chamamento Público nº 005/2012,

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir, ANTONIA RISOLENE SAMPAIO DOS SANTOS, em caráter temporário, para o Cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, a partir de 03 de agosto de 2012 a 31 de agosto de 2012, em substituição a titular ANGELICA SCHVARTZ PEPPLER, de Licença Premio.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de agosto de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 03 de agosto de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 114/2012 EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 114/2012; Origem: Processo Licitatório nº. 076/2012 - Tomada de Preço nº. 011/2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Contratada: Abrix Construções Ltda ME; Objeto: suprimir o valor do presente contrato, que consiste na execução de serviços de construção de uma ponte em concreto protendido (4,00 x 15,00m), com fornecimento de materiais e mão de obra sobre o Rio Rachadel, na Rua Matias Pedro Mannes, localidade de Rachadel, do Município de Antonio Carlos; Valor da Supressão: R\$ 199,57 (Cento e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos); Valor do Contrato Suprimido: R\$ 184.096,51 (Cento e oitenta e quatro mil e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos).

Antônio Carlos, 02 de Agosto de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

PREFEITURA

Tomada de Preços Nº 0011/2012.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2012

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços nº 0011/2012.

Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 540,00M² DE PAVIMENTAÇÃO - PASSEIO PÚBLICO (ACESSIBILIDADE URBANA) EM PARTE DA RUA XV DE NOVEMBRO ATÉ O PORTAL (SAÍDA PARA VIDEIRA), INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, TUDO CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA DE ORÇAMENTO.

OBS.: VALOR MÁXIMO GLOBAL DA OBRA R\$ 33.800,00 (TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 21/08/2012.

Abertura dos Envelopes: Às 09:15h do dia 21/08/2012.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.

Valor do Edital R\$: 20,00 (vinte reais).

Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 1º de agosto de 2012.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Biguaçu

PREFEITURA

Decreto Nº 159/2012

DECRETO Nº 159/2012 DE: 30 DE JULHO DE 2012.

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO PRIMEIRO DO DECRETO 071/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ALINHADAS A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I, do art. 1º do Decreto nº. 071/2012 de 17 de abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Uma área de terras situada na Rua João Antônio Marcelino, bairro Prado, neste Município de Biguaçu, Comarca do mesmo nome, Estado de Santa Catarina, com área de 289,88m² (duzentos e oitenta e nove metros vírgula oitenta e oito décimos quadrados), pertencente a uma gleba de 4.550,00m², descrita da seguinte forma: no vértice ponto V1, de coordenadas N 6957588.025 m e E 731951.328 m; deste, segue confrontando com NADIRA MARIA DA SILVA; com os seguintes azimutes e distâncias: 280°56'27" e 35.00 m até o vértice ponto V2, de coordenadas N 6957594.668 m e E 731916.964 m; deste, segue confrontando com ORIDES ORSI; com os seguintes azimutes e distâncias: 10°56'27" e 25.12 m até o vértice ponto V3, de coordenadas N 6957619.334 m e E 731921.732 m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO ANTÔNIO MARCELINO; com os seguintes azimutes e distâncias: 10°56'27" e 8.08 m até o vértice ponto V4, de coordenadas N 6957627.271 m e E 731923.267 m; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU; com os seguintes azimutes e distâncias: 10°56'27" e 96.79 m até o vértice ponto V5, de coordenadas N 6957722.305 m e E 731941.637 m; deste, segue confrontando com ALTINO JOÃO MARCELINO; com os seguintes azimutes e distâncias: 100°56'27" e 35.00 m até o vértice ponto V6, de coordenadas N 6957715.678 m e E 731975.923 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 190°54'21" e 101.87 m até o vértice ponto V7, de coordenadas N 6957615.647m e E 731956.650 m; deste, segue confrontando com RUA JOÃO ANTÔNIO MARCELINO; com os seguintes azimutes e distâncias: 190°54'21" e 8.08 m até o vértice ponto V8, de coordenadas N 6957607.709 m e E 731955.120 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 190°54'21" e 20.05 m até o vértice ponto V1, de coordenadas N 6957588.025 m e E 731951.328 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 30 de julho de 2012.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg. publ. n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto Nº 162/2012

DECRETO Nº 162/2012 DE: 01 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza a quebra da ordem cronológica de vencimento de faturas para pagamento de obrigação decorrente de obras e serviços financiados com recursos extraordinários.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu,

Considerando, que nos termos do artigo 5º, da Lei (federal) nº 8.666/93, cada Unidade de Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, que nas obras e serviços financiados com recursos extraordinários, o agente financeiro exige o aporte da contrapartida para liberação da parcela financiada;

Considerando, que na prestação de contas de cada parcela liberada pelo agente financeiro, o Município deve comprovar o pagamento da contrapartida, o que impede aguardar a ordem cronológica de vencimento das faturas, sob pena de atrasar a liberação dos recursos extraordinários e comprometer o cronograma físico-financeiro da obra ou serviço;

Considerando, a necessidade de se cumprir o cronograma físico-financeiro da obra ou serviço, haja vista a sua importância social desses investimentos e o prazo estabelecido para a conclusão do objeto;

Considerando, que o valor da contrapartida nesses casos, em geral é de pequena monta;

Considerando, que os pagamentos aos demais credores não será prejudicado, haja vista que o Município trabalha sempre com suficiência de caixa,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal da Fazenda, através da Gerência Financeira, autorizado a pagar fora da ordem cronológica de vencimento das faturas, a contrapartida da Prefeitura nas medições de obras e serviços financiados pela fonte de recursos 0.1.00.000000 - Recursos ordinários, conforme admite o artigo 5º, da Lei (federal) 8666/93.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 01 de agosto de 2012.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg. publ. n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Portaria Nº 002/2012 - FMS

PORTARIA Nº 002/2012.

TRANSFERE PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, VEÍCULO INSERVÍVEL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS, Secretário Municipal de Saúde de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que o veículo abaixo especificado possui mais de 8 (oito) anos de uso e por isso não serve mais à Secretaria da Saúde para o transporte de pacientes em razão do seu estado de conservação;

Considerando, que a Secretaria da Educação necessita de um veículo com essas características para entrega de materiais nas escolas;

Considerando, que no período de uso o veículo já produziu para a saúde o correspondente ao seu custo;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para uso da Secretaria da Educação o veículo marca Fiat, modelo Ducato 2.8, motor diesel, ano de fabricação 2004, Placa MEI 7782, lotado na Secretaria da Saúde.

Art. 2º Determinar ao serviço de controle de frota que o referido veículo seja baixado do centro de custo da Saúde para que as despesas de manutenção, a partir desta data, sejam apropriadas no centro de custo da Educação.

Art. 3º Determinar que quando da alienação desse veículo, o valor obtido seja recolhido ao Fundo Municipal de Saúde para aplicação em despesas de capital da saúde.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Biguaçu, 01 de agosto de 2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário da Saúde do Município de Biguaçu

Aviso de Pregão Presencial Nº 135/2012 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2012- FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

DATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 14:00 horas do dia 17/08/2012.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação de pen-drive, ou no endereço eletrônico: www.bigua.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48-3039-8500, durante o período vespertino (13:00 às 19:00).

Biguaçu, 02 de agosto de 2012.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10.112/2012 - DI 83/2012 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO 10. 112/2012/FMS
PROCESSO: 83/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU. A REFERENTE COMPRA É JUSTIFICÁVEL, POIS NO PROCESSO PP 11/2012 NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS. CONVÉM DESTACAR QUE ESTA DISPENSA SE DÁ NA FORMA DO ART 24, INCISO V, DA LEI Nº 8666/93.

Contratado: CPS - COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME

Valor: R\$ 13.176,00 (Treze mil cento e dezesseis reais).

Prazo de vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10.159/2012 - TP 124/2012 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO 10.159/2012/FMS
PROCESSO: TP 124/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO EMPREITADA GLOBAL POR VALOR UNITÁRIO PARA REFORMA DE 05 (CINCO) UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O MATERIAL E A MÃO DE OBRA PARA CONCLUSÃO DA OBRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Contratado: SINAL CONSTRUÇÕES LTDA

Valor: R\$ 534.596,95 (quinhentos e trinta e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

Prazo de vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contrato Número 10.160/2012 - TP 125/2012 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO 10.160/2012/FMS
PROCESSO: TP 125/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO EMPREITADA GLOBAL POR VALOR UNITÁRIO PARA AMPLIAÇÃO DE 07 (SETE) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O MATERIAL E A MÃO DE OBRA PARA CONCLUSÃO DA OBRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Contratado: SINAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Valor: R\$ 690.914,84 (Seiscentos e noventa mil, novecentos e

quatorze reais e oitenta e quatro centavos).

Prazo de vigência: 31/12/2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Contratos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Contrato 388/2012.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DA RUA QUINTINO BOCAIUVA. Contratada: PLM CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA. Valor: R\$ 737.312,11 até 3 novembro, 2012 de acordo com o TOMADA DE PREÇO 147/2012 - PMB.

Contrato 389/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL POR TODO O MUNICÍPIO. Contratada: CIMENBLOC IND. DE PRE MOLDADOS LTDA. Valor: R\$ 17.400,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 145/2012 - PMB.

Contrato 390/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL POR TODO O MUNICÍPIO. Contratada: WA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Valor: R\$ 73.350,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 145/2012 - PMB.

Contrato 392/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO NA MANUTENÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO. Contratada: SULCATARINENSE - MIN ART. CIM. BRIT. COM. LTDA. Valor: R\$ 147.960,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 138/2012 - PMB.

Contrato 393/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO E TIJOLOS PARA PROSSEGUIMENTO DAS OBRAS DE MANUTENÇÃO JÁ INICIADAS NO MUNICÍPIO. Contratada: JMC JUNKES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Valor: R\$ 49.800,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 146/2012 - PMB.

Contrato 394/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE ROUPEIROS DE AÇO E COLCHÕES D 45 PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE DE BIGUAÇU. Contratada: GESSILDA VIERA DA LUZ - ME. Valor: R\$ 3.480,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 005/2012 - FUNREBOM.

Contrato 395/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE ROUPEIROS DE AÇO E COLCHÕES D 45 PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE DE BIGUAÇU. Contratada: HP & E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA ME. Valor: R\$ 798,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 005/2012 - FUNREBOM.

Contrato 396/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO A SEREM REALIZADOS NAS ESCOLAS, CRECHES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU. Contratada: PAULA MARIA CHREM LUFT ME. Valor: R\$ 17.752,60 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 142/2012 - PMB.

Contrato 397/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE ESCOLINHAS DE FUTEBOL PARA GERIR O PROJETO "ESCOLINHA DE FUTEBOL EM BIGUAÇU". Contratada: CENTRO DESPORTIVO E RECRE. TOQUE DE CLASSE. Valor: R\$ 35.000,00 até 10 abril, 2013 de acordo com o DISPENSA 161/2012 - PMB.

Contrato 398/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO DE BIGUAÇU. Contratada: DODOTUR TRANSPORTE E VIAGENS LTDA. Valor: R\$ 20.700,00 até 20 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 150/2012 - PMB.

Contrato 399/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXECUTAR O PROJETO "OFICINA DE TALENTOS" COM A FINALIDADE DE PERCORRER BAIROS, COM UM WORKSHOP MUSICAL, OPORTUNIZANDO AS CRIANÇAS E JOVENS A TEREM CONTATO COM INSTRUMENTOS E CONHECEREM UM POUCO DE ARTE E CULTURA ATRAVÉS DA MÚSICA. Contratada: EROMAR SILVA SOUZA. Valor: R\$ 4.000,00 até 12 novembro, 2012 de acordo com o INEXIGIBILIDADE 173/2012 - PMB.

Contrato 400/2012. Objeto: ASSINATURA DO JORNAL DIÁRIO CATARINENSE, DE SEGUNDA A DOMINGO, PARA O SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. Contratada: RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S/A. Valor: R\$ 665,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o INEXIGIBILIDADE 172/2012 - PMB.

Contrato 401/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA PARA O EVENTO "ROCK NO CASARÃO PARA TODOS". Contratada: DUSOM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA ME. Valor: R\$ 5.760,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 149/2012 - PMB.

Contrato 403/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO COM A DEVIDA INSTALAÇÃO PARA USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES. Contratada: VM AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA ME. Valor: R\$ 6.145,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 122/2012 - PMB.

Contrato 404/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MONO LASER COM CABO USB COM A DEVIDA INSTALAÇÃO E ESTABILIZADOR PARA USO DO DIRETRAN. Contratada: ESCRIMATE COM REPRES MAT ESSCRIT INF LTDA. Valor: R\$ 1.990,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 169/2012 - PMB.

Contrato 409/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DA RUA PREFEITO JORGE FERNANDES DE ALCÂNTARA. Contratada: PLM CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA. Valor: R\$ 1.332.245,06 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o TOMADA DE PREÇO 177/2012 - PMB.

Contrato 410/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA MAJOR LIVRAMENTO, BAIRRO VENDAVAL, NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU. Contratada: TERRAPLANAGEM AZZA LTDA. Valor: R\$ 382.740,25 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o TOMADA DE PREÇO 175/2012 - PMB.

Contrato 411/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REVISÃO ELÉTRICA E INSTALAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO PAINEL ELETRÔNICO DO GINÁSIO DE ESPORTES NAGIB SALUN DE BIGUAÇU. Contratada: SUPORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Valor: R\$ 2.380,00 até 31 dezembro, 2012 de acordo com o DISPENSA 187/2012 - PMB.

ADITIVO N. 03 DE VALOR DO CONTRATO Nº 440/2011 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS MANOEL JOSÉ MATHEUS, JOÃO JOAQUIM CARDOSO, PEDRO ADÃO DA SILVA NO BAIRRO PRADO E RUA TIBAJI NO BAIRRO SAVEIRO. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A EMPRESA EMPREITEIRA PAVICON LTDA DE ACORDO COM A TOMADA DE PREÇO 198/2011 PMB. acrescido o valor de R\$85.723,40 Conforme solicitação.

ADITIVO N. 01 DO CONTRATO Nº 01/2012, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA DO CAFÉ, CONFORME PROJETO, CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU e SULCATARINENSE - MIN. ART. DE CIM. BRIT. E CONSTRUÇÃO LTDA, DE ACORDO COM A CONCORRÊNCIA Nº 225/2011 - PMB. Fica acrescentado o valor de R\$146.816,70 conforme solicitação.

ADITIVO N. 04 DO CONTRATO Nº 335/2011 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE

MÃO DE OBRA PARA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DE 40 (QUARENTA) RUAS CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUADRO DE QUANTIDADES EM ANEXO. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A EMPRESA EMPREITEIRA PAVICON LTDA DE ACORDO COM A TOMADA DE PREÇO 146/2011 PMB. Fica acrescido o valor de R\$4.288,99.

ADITIVO N. 02 DE VALOR DO CONTRATO Nº 312/2011, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO MECANIZADA E MANUAL, VARRIÇÃO MECANIZADA E MANUAL, ROÇADAS MANUAL E PINTURA DE MEIO FIO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PAVIMENTADOS OU NÃO, DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A EMPRESA D&Z CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA DE ACORDO COM A O PREGÃO Nº 97/2011 - PMB. Fica prorrogada a vigência do referido contrato com do dia 05/07/2012 até o dia 31 de Dezembro de 2012, conforme solicitação.

ADITIVO N. 01 DO CONTRATO Nº325/2011, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA A CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE UM TERRENO SITUADO NO MORRO DA BOA VISTA NESTE MUNICÍPIO, ONDE EXISTE UMA CACHOEIRA QUE SERVE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MORADORES DAQUELA LOCALIDADE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E O SENHOR ANTONIO FELICIO SCHIMITZ DE ACORDO COM A DISPENÇA Nº 156/2011 - PMB. Fica Prorrogada a data do vencimento até o dia 09 julho de 2013. Fica readequado o valor do Aluguel em R\$ 1.143,47 (Um mil cento e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), mensais totalizando R\$ 13.721,64 Anual, conforme solicitação.

ADITIVO N. 02 DO CONTRATO Nº 391/2011, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS PARA PEDESTRES EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE BIGUAÇU. CONFORME PROJETO NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A EMPRESA APOIO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME, DE ACORDO COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2011 - PMB. Fica Suprimido o valor de R\$3.020,09, conforme solicitação.

ADITIVO N. 01 DO CONTRATO Nº 242/2012, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE, LOCALIZADA SOBRE O RIO CAVEIRAS NO BAIRRO SAVEIRO, CELEBRADO COM A EMPRESA PLANECON PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, DE ACORDO COM A TP 59/2012 - PMB. Fica Acrescido o valor de R\$42.930,39 conforme solicitação.

ADITIVO DE SUPRESSÃO N. 01 DO CONTRATO Nº 319/2012, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA E CAIXA DE GORDURA A SEREM EXECUTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CRECHES E ESCOLAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU e BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME, DE ACORDO COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2012 - PMB. O preço Unitário do serviço que foi cotado a R\$460,00 passa para ser de R\$299,00 por serviço. Sendo Suprimido R\$161,00 do preço unitário inicial conforme solicitação. Totalizando a supressão do contrato em R\$11.592,00.

ADITIVO N. 01 DO CONTRATO Nº 338/2012, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA GERAL DE SOROCABA DE FORA, BAIRRO SOROCABA DE FORA, NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU. - CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU e PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, DE ACORDO COM A TP 118/2012 - PMB. Fica acrescido o valor de R\$ 109.304,62 referentes à readequação contratual, de acordo com planilha de readequação da CI nº687/2012 da Secretaria de Planejamento.

ADITIVO N. 03 DE VIGENCIA E VALOR DO CONTRATO Nº

362/2009, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A ESTRUTURAÇÃO, APOIO TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NAS ÁREAS DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DIÁRIAS DO MUNICÍPIO, REMESSA DE DADOS E INFORMAÇÕES EM GERAL AO TRIBUNAL DE CONTAS E VIA E-SFINGE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO. I, CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU e GESTÃO PÚBLICA - CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES, DE ACORDO COM A TOMADA DE PREÇO Nº 107/2009 - PMB. Fica prorrogada a vigência do referido contrato até o dia 30 de junho de 2013, conforme solicitação. O valor do referido aditivo será de R\$11.911,69 mensais, totalizando R\$142.940,27 anuais, conforme solicitação.

ADITIVO N. 08 DE VALOR DO CONTRATO Nº 511/2008, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA REDE LOCAL DOS SISTEMAS DESTA MUNICIPALIDADE. RECURSOS PRÓPRIOS, CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU e ESCRIMATE COM. REPRES. MAT. ESCRIT INF. LTDA ME, DE ACORDO COM O CONVITE Nº 218/2008 - PMB. O valor a ser pago a Contratada é de R\$ 5.138,25 mensais, totalizando um valor anual de R\$ 61.659,58 conforme autorização.

Biguaçu, 03 de agosto de 2012.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Recisões Contratos

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rescisão do Contrato 156/2012 referente ao processo de Pregão Presencial 046/2012 PMB. Fica rescindo, de forma unilateral, o presente contrato, celebrado em 05 de março de 2012, entre a Prefeitura de Biguaçu e Evandro Gentil Kuhn cujo objeto era CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA GERIR A ESCOLINHA DE JUDÔ E JIU-JITSU EM BIGUAÇU; PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, AFIM DE GERIR O PROJ. ESCOLINHA DE ATLETISMO EM BIGUAÇU; PROFISSIONAIS DA MÚSICA PARA EXECUTAR O PROJ. ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA (REGENTE, REGENTE ASSISTENTE E PROFESSOR DE VIOLÃO); PROFISSIONAL HABILITADO NO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA GERIR O PROJ. "ESCOLINHA DE FUTSAL EM BIGUAÇU. Data da Rescisão: 19/07/2012.

Rescisão do Contrato 032/2012 referente ao processo de Pregão Presencial 235/2011 PMB. Fica rescindo, de comum acordo, o presente contrato, celebrado em 26 de janeiro de 2012, entre a Prefeitura de Biguaçu e Biovetor Serviços Especializados Ltda ME cujo objeto era CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO HIDROJATO E DE SUCCÃO PARA LIMPEZA NAS REDES PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU. Data da Rescisão: 03/07/2012.

Rescisão da Concessão Pública do Processo (protocolo 5765). Fica rescindo, de forma unilateral, o presente contrato, celebrado em 23 de novembro de 2011 entre a Prefeitura de Biguaçu e o Sr. Luiz de Oliveira cujo objeto Concessão Pública de Sala localizada no Terminal Rodoviário com endereço na Rua Marechal Deodoro s/n, Centro, Biguaçu/SC para uso de serviço de lanchonete. Data da Rescisão: 12/06/2012.

Biguaçu 03 de agosto de 2012.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA

Ata de Registro de Preço 10/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2012

Número do Registro de Preços: 10/2012 Data do Registro: 03/05/2012 Válido até: 03/05/2013

Objeto da Compra: Serviços de recapagens de pneus para Secretaria de Obras, Estr. Serv. Urb. Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Vulcanizo de pneus 18x4x30 com manchão (9156)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	0	75,0000	1
			COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA (8955)	LEVORIN	0	85,0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	RUBBERNEW	0	145,0000	3
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	170,0000	4
2	Recape de pneus 14.9x28 a quente (9157)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	0	430,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	RUBBERNEW	0	450,0000	2
			COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA (8955)	LEVORIN	0	500,0000	3
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	550,0000	4
3	Vulcanizo pneu 14.9x28 com manchão (9158)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	0	70,0000	1
			COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA (8955)	LEVORIN	0	80,0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	RUBBERNEW	0	135,0000	3
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	160,0000	4
4	Recape de pneu 18x4x30 a quente (9159)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	0	550,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	RUBBERNEW	0	560,0000	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	870,0000	3
5	Recape de pneu 750x16 agricola a quente (9160)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	RUBBERNEW	0	110,0000	1
			ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	0	120,0000	2
			COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA (8955)	LEVORIN	0	170,0000	3
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	185,0000	4
6	Vulcanizo pneu 1300x24 com manchão (9161)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	0	70,0000	1
			COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA (8955)	LEVORIN	0	75,0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	RUBBERNEW	0	135,0000	3
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	160,0000	4
7	Vulcanizo pneu 1400x24 com manchão (9162)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	0	50,0000	1
			COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA (8955)	LEVORIN	0	60,0000	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	165,0000	3
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	RUBBERNEW	0	170,0000	4
8	Vulcanizo pneu 17,5x25 com manchão (9163)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	0	80,0000	1
			COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA (8955)	LEVORIN	0	90,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 2/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2012

Número do Registro de Preços: 10/2012 Data do Registro: 03/05/2012 Válido até: 03/05/2013

Objeto da Compra: Serviços de recapagens de pneus para Secretaria de Obras, Estr. Serv. Urb. Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	140,0000	3
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	RUBBERNEW	0	170,0000	4
9	Vulcanizo tip top nº 05 para uso interno no pneu (9164)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	0	9,0000	1
			COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA (8955)	LEVORIN	0	10,0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	RUBBERNEW	0	18,0000	3
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	25,0000	4
10	Vulcanizo tip top nº 06 para uso interno no pneu (9165)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	0	9,0000	1
			COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA (8955)	LEVORIN	0	10,0000	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	30,0000	3
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	RUBBERNEW	0	35,0000	4
11	Vulcanizo tip top nº 07 para uso interno no pneu (9166)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	0	7,0000	1
			COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA (8955)	LEVORIN	0	8,0000	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	13,0000	3
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	RUBBERNEW	0	19,0000	4
12	Vulcanizo tip top nº 08 para uso interno no pneu (9167)	UND	COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA (8955)	LEVORIN	0	7,0000	1
			ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	0	10,0000	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	45,0000	3
13	Vulcanizo tip top nº 09 para uso interno no pneu (9168)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	0	18,0000	1
			COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA (8955)	LEVORIN	0	20,0000	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	28,0000	3
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	RUBBERNEW	0	40,0000	4
14	Vulcanizo tip top nº 10 para uso interno no pneu (9169)	UND	COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA (8955)	LEVORIN	0	15,0000	1
			ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	0	35,0000	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	45,0000	3
15	Recape de pneu 1000x20 radial, borrachudo, a frio especial para pedra com no mínimo 20 mm de espessura de borracha. (9170)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	0	260,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	LEVORIN	0	274,0000	2
			COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA (8955)	LEVORIN	0	325,0000	3
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	328,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 3/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2012

Número do Registro de Preços: 10/2012 Data do Registro: 03/05/2012 Válido até: 03/05/2013

Objeto da Compra: Serviços de recapagens de pneus para Secretaria de Obras, Estr. Serv. Urb. Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	Recape de pneu 900x20 radial, borrachudo, a frio especial, para pedra com no mínimo 20 mm de espessura de borracha. (9171)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	0	250,0000	1
			COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA (8955)	LEVORIN	0	270,0000	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	318,0000	3
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	RUZZI	0	320,0000	4
17	RECAPE DE PNEU 1300 X 24 - A QUENTE (2654)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	0	380,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	RUBBERNEW	0	400,0000	2
			COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA (8955)	LEVORIN	0	500,0000	3
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	525,0000	4
18	RECAPE DE PNEU 1400 X 24 - A QUENTE (2655)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	0	390,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	RUBBERNEW	0	414,0000	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	585,0000	3
			COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA (8955)	LEVORIN	0	635,0000	4
19	RECAPE DE PNEU 17,5 X 25 - A QUENTE (2658)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	0	480,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	RUBBERNEW	0	500,0000	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	650,0000	3
			COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA (8955)	LEVORIN	0	750,0000	4
20	DUPLAGEM DE PNEU 1300 X 24 (4746)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	0	380,0000	1
			COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA (8955)	LEVORIN	0	400,0000	2
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	545,0000	3
21	DUPLAGEM DE PNEU 1400 X 24 (4747)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	0	450,0000	1
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	470,0000	2
			COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA (8955)	LEVORIN	0	500,0000	3
22	DUPLAGEM DE PNEU 17,5 X 25 (4748)	UND	ARISTEU WERNER ME (6371)	TIPLER	0	480,0000	1
			COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA (8955)	LEVORIN	0	500,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 4/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2012**Número do Registro de Preços: 10/2012 Data do Registro: 03/05/2012 Válido até: 03/05/2013****Objeto da Compra:** Serviços de recapagens de pneus para Secretaria de Obras, Estr. Serv. Urb. Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (8792)	VIPAL	0	590,0000	3

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2012****PROCESSO Nº 23/2012**

(6371) - ARISTEU WERNER ME

(8792) - RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA

(8954) - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP

(8955) - COMERCIO DE RECAPADORA DE PNEUS KUMEROW LTDA

BRACO DO TROMBUDO , 3 de Maio de 2012.

Caçador

PREFEITURA

Decreto Nº 5.307

DECRETO Nº 5.307, de 26 de julho de 2012.

Abre crédito especial no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2012, por conta do Termo de Contrato de Apoio Financeiro nº 08481/2012-6, firmado com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 2.927, de 24/07/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme segue:

02.01 - Gabinete do Prefeito
 04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
 3.3.90.00.0024 - Aplicações Diretas R\$ 919.474,39
 4.4.90.00.0024 - Aplicações Diretas R\$ 280.525,61
 Soma R\$ 1.200.000,00
 Total R\$ 1.200.000,00
 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 2º Para atender a abertura do crédito especial especificada no art. 1º, os recursos advirão do Termo de Contrato de Apoio Financeiro nº 08481/2012-6, firmado com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Caçador, para realização dos 52º Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de julho de 2012.

IMAR ROCHA
 Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
 Secretário Da Fazenda.

Decreto Nº 5.308

DECRETO Nº 5.308, de 27 de julho de 2012.

Acrescenta inciso XI ao art. 1º do Decreto nº 4.967/2011, que Regulamenta os arts. 2º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 2.774/2010, que dispõe sobre o Estacionamento Controlado de Veículos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 2774/2010 alterada pela Lei nº 2823/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XI ao art. 1º do Decreto nº 4.967, de 30 de agosto de 2011, que Regulamenta os arts. 2º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 2.774/2010, que dispõe sobre o

Estacionamento Controlado de Veículos, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes trechos de ruas, denominadas de ESTAR, com via de rolamento e de estacionamento controlado de veículos, de que trata o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.774, de 16 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 2.823, de 21 de julho de 2011, conforme mapa que fica fazendo parte integrante deste Decreto:

I -

XI - Rua Campos Novos, no trecho compreendido entre a Rua 25 de Março e a Avenida Santa Catarina." (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 27 de julho de 2012.

IMAR ROCHA
 Prefeito Municipal.

NEWTON MARÇAL SANTOS
 Presidente Do Ippuc.

OSMAR PEREIRA DIAS
 Diretor Geral Da DITTESC.

Aviso de Licitação Pr 24-2012 FUNDEMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE CAÇADOR
 Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
 AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2012
 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (crepinas, casquete, parafuso, tampão e assistência técnica) PARA IMPLANTAÇÃO DA QUARTA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA DE CAÇADOR, melhor descritos no Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 20/08/2012.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 20/08/2012.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, sito Avenida Santa Catarina, 195, no site do Município de Caçador: www.cacador.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 01 de Agosto de 2012.

LUIZ GUSTAVO PAVELSKI
 Presidente da FUNDEMA

Contrato 81 - 2012 Saúde

Contrato 81/2012 FMS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO CAPS AD E CAPS II, referente ao processo licitatório nº 44/2012, PR 29/2012. Contratada: CLINICA DR. MIRANDA LTDA. Valor: R\$ 50.000,00 Prazo: 31/12/2012

Camboriú

PREFEITURA

Pr 4/12 - FMAS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012- FMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM CONSUMIDOS PELOS ADOLESCENTES QUE PERMANECEM INTEGRALMENTE NO LAR DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR DO ADOLESCENTE, ENTIDADE SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 05 - RECURSO ALTA COMPLEXIDADE. REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 17(dezessete) de Agosto de 2012, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 02 de Agosto de 2012.
MILTON ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Campo Alegre

PREFEITURA

Portaria Nº 9.273 de 31 de Julho de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.273 DE 31 DE JULHO DE 2012
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 200 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; RESOLVE:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo Público de Professor I - VERÔNICA WOYCIESCHOSKI, Matrícula Funcional nº 000171, Registro no Sistema sob nº 299800, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 11 de maio de 2007 a 01 de maio de 2012.

Parágrafo único: A próxima Licença Prêmio será computada a cada três anos, previsto no Art. 150 da Lei Complementar nº 088 de 15 de março de 2012, ou seja, o próximo período será de 16 de março de 2012 á 16 de março de 2015.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 01 de agosto de 2012 á 30 de agosto de 2012.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, 31 de julho de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 31/07/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.274 de 02 de Agosto de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.274 DE 02 DE AGOSTO DE 2012
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 200 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; RESOLVE:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo Público de Professor I - LEILA DE CÁSSIA MUNHOZ LARGURA, Matrícula Funcional nº 0169, Registro no Sistema sob nº 293301, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 26 de fevereiro de 2002 a 26 de maio de 2007.

Parágrafo único: A próxima Licença Prêmio será ainda computado de cinco anos, período aquisitivo de 26 de fevereiro de 2007 á 26 de fevereiro de 2012, previsto no Art. 200 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 06 de agosto de 2012 á 04 de setembro de 2012.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, 02 de agosto de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/08/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Pregão (Presencial) Nº 107/2012

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (presencial) Nº 107/2012

A licitação tem como objeto a aquisição de equipamento (desfibrilador externo automático), utilizado no socorro de pacientes para utilização do Corpo de Bombeiros de Campo Alegre,.

- Critério julgamento: MENOR UNITÁRIO (Valor unitário do item).

- Data/horário/local entrega envelopes documentação/propostas:

ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 15/08/2012, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$) R\$
01	<p>Desfibrilador Externo Automático (DEA) bifásico com as especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Forma de Onda: Exponencial Truncado Bifásico, com compensação de voltagem e duração para a impedância do paciente; • Proteção elétrica: entrada protegida contra impulsos de alta voltagem do desfibrilador de acordo com a norma IEC 60601-1; • Classificação de Segurança: equipamento alimentado internamente. IEC 60601-1; • Frequência Cardíaca: 20 para 300 BPM em exibição digital; • Exibição do ECG: a informação do ECG é recebida das pás de terapia aplicadas às posições Antero-lateral ou Antero-posterior, ou do cabo ECG de 3 vias em Derivação II; <p>Possibilitar monitoramento do paciente via cabo 3 vias de ECG. Orientação de voz em idioma Português.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Controles On/Off: Controla o acionamento do aparelho; • Choque: Controla a liberação da energia para desfibrilação; • Teclas Multifuncionais: Utilizadas durante a configuração do aparelho ou uso com paciente: Analisar, Carregar e Desarmar; • Tecla Menu: Utilizada para acessar recursos adicionais do aparelho; • Indicador OK: Indica OK quando o último auto-teste for completado com sucesso. Enquanto visível, todos os outros indicadores não são visíveis; • Indicador de capacidade da bateria: Indicador segmentado que demonstra a capacidade da bateria; • Indicador de Manutenção: Exige a necessidade de assistência técnica quando exibido; • Capacidade de Memória: Armazenamento dual para paciente. Mínimo de 40 minutos de ECG para o paciente atual. Dados sumarizados do paciente anterior são armazenados; • Relatório: ECG contínuo. Sumário dos eventos críticos de ressuscitação e as formas de onda ECG associadas. Relatório de marcações de tempo refletindo as atividades do operador e do aparelho. <p>Relatório de atividades dos auto-testes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade: Mínimo de 100 entradas de registros com marcações de tempo; • Comunicação: Transferência de dados sem fio via infravermelho para um computador pessoal; <p>Possibilitar choques de 360 joules. Mínimo aceitável IP 55</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bateria de Lítio Dióxido de Manganês (Li/MnO₂), 12.0 V, 6.2 amp-horas, não recarregável, Com capacidade de 440 descargas de 200 Joules ou 1030 minutos de tempo operacional com uma bateria nova. Peso: 0,45 kg, Tempo de vida em Standby: 05 anos; • Resistente a condições ambientais: Impacto, Queda, Vibração, Umidade Relativa, Poeira / Água, etc; • Características Físicas: 3,0 kg com bateria não recarregável e eletrodos . Altura: 8.7 cm. Largura: 23.4 cm. Profundidade: 27.7 cm. <p>Modo DEA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de Análise de ECG que avisa se um choque for apropriado, atende o critério de identificação de ritmo especificado na DF80 e IEC 60601-2-4. No modo DEA, o aparelho somente permite a aplicação do choque se o sistema SAS recomendar a desfibrilação; • Seqüência de energia: Múltiplos níveis, configuráveis de 150 a 360 joules. <p>Modo ECG</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mostrador de ECG paciente: Fornece a exibição do ECG não-diagnóstico do ritmo cardíaco do paciente. <p>Acessórios que acompanham o equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02 (dois) Par de eletrodo descartável auto colante uso adulto para desfibrilação; • 01 (Uma) Bateria de Lítio Dióxido de Manganês (Li/MnO₂) não recarregável; • 01 (Uma) Bolsa de transporte; • 01 (Um) Manual de instruções de operação; • 01 (Um) Cabo ECG 3 vias 	Unid	01	9.500,00	9.500,00

- As despesas oriundas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão: 09.00– Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental
Unidade: 09.01 – Serviço de Manutenção do FUNREBON
Projeto/Atividade: 2.717 – Manutenção e Coordenação do FUNREBON

Complemento do Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0757 – Equipamentos e Material Permanente

Código reduzido sistema: 216 (valor previsto = R\$ 9.500,00);

- Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

- Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 107/2012".

- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 02 de agosto de 2012.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Ratificação de Decisão - Convite 99/2012

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

Gabinete do Prefeito

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA

EM PROCESSO LICITATÓRIO

(Processo Licitatório 99/2012)

Na condição de autoridade máxima municipal, avoco os autos do processo licitatório numerado em epígrafe para RATIFICAR a decisão proferida pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Planejamento, Transporte e Obras às fls. 120/121 destes autos, pelos próprios fundamentos ali consignados, os quais adoto na íntegra como minhas próprias razões para que surtam seus efeitos legais e jurídicos, determinando, via de consequência: i) a SUSPENSÃO da sessão de abertura e julgamento de documentos de habilitação e proposta do presente certame, de n. 99/2012; ii) a correção dos erros materiais apontados e ainda não corrigidos; iii) o levantamento e divulgação da quantidade média de materiais e produtos objetos desta licitação, adquiridos habitualmente por esta Municipalidade; iv) a retificação da carta convite, que deverá ser integrada com as informações obtidas no referido levantamento e v) o envio do instrumento convocatório corrigido aos licitantes, com a designação da nova data para a sessão de julgamento dos documentos de habilitação e propostas.

Campo Alegre/SC, 23 de julho de 2012.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 72/2012

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2012

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, para Ensino Infantil e Fundamental.

As despesas oriundas do presente contrato correrão pôr conta da dotação orçamentária nº:

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05.05 - Serviço de Controle da Merenda Escolar; Função: 12 - Educação; Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição; Programa: - Merenda Escolar; Projeto: 2.015 - Merenda Escolar; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo; Recurso: 0.1.0113 - PNAEF Merenda Escolar ;

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05.05 - Serviço de Controle da Merenda Escolar; Função: 12 - Educação; Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição; Programa: - Merenda Escolar; Projeto: 2.015 - Merenda Escolar; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo; Recurso: 0.1.0119 - PNAEC - Programa de Alimentação de Creche;

Do valor total: R\$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais).

Vigência: O prazo para a execução do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em 31/12/2012.

Contratado: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA

Processo do processo licitatório nº 98/2012, modalidade Pregão

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 73/2012

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2012

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, para Ensino Infantil e Fundamental.

As despesas oriundas do presente contrato correrão pôr conta da dotação orçamentária nº:

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05.05 - Serviço de Controle da Merenda Escolar; Função: 12 - Educação; Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição; Programa: - Merenda Escolar; Projeto: 2.015 - Merenda Escolar; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo; Recurso: 0.1.0080 - Recursos Ordinários (101).

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05.05 - Serviço de Controle da Merenda Escolar; Função: 12 - Educação; Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição; Programa: - Merenda Escolar; Projeto: 2.015 - Merenda Escolar; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo; Recurso: 0.1.0764 - PNAEP Merenda Escolar (104).

Do valor total: R\$ 5.843,06 (Cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e seis centavos).

Vigência: O prazo para a execução do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em 31/12/2012.

Contratado: SUPERMERCADO BLASZKOVSKI LTDA

Processo do processo licitatório nº 98/2012, modalidade Pregão

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Campos Novos

PREFEITURA

Decreto Nº 6.582 de 24/07/2012

DECRETO Nº 6.582 DE 24/07/2012

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANÁZIO.

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.645/11 de 01/06/2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.713/11 de 16/12/11 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no projeto e na atividade abaixo discriminado o seguinte elemento de despesa:

ÓRGÃO: 18 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
UNIDADE: 01 - ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSP. DR. JOSÉ ATHANÁZIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 - Manutenção da Fundação Hosp. Dr. José Athanázio - Recursos Próprios
Elementos de despesa:
6-3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0-Aplicações Diretas
R\$ 700.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), provenientes da anulação parcial na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 18 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
UNIDADE: 01 - ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSP. DR. JOSÉ ATHANÁZIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 - Manutenção da Fundação Hosp. Dr. José Athanázio - Recursos Próprios
Elementos de despesa:
7-3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0-Aplicações Diretas
R\$ 700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
24 de julho de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

SAMAE

Portaria 042/2012

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos - 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual - Isento
PORTARIA SAMAE CNO 042/2012, DE 01 DE AGOSTO DE 2012

O Diretor do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos - SC, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município;

Com amparo nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 12/2011 - que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE.

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora NEUSA APARECIDA DE LIMA DOS SANTOS, a incorporação de 10% (dez por cento), do valor da função de chefe de seção, exercida no período de 01/12/1995 à 03/06/1996 e do período de 01/02/2012 à 31/07/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

Ext Ct282012

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CONTRATO CNO-28/2012
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CNO Nº.04/2012
PROCESSO 0680/2011

DATA DE ASSINATURA: 27 de Julho de 2012.

OBJETO: Acrescimo de 25% horas máquina (retro escavadeira).
CONTRATADA: Terraplanagem e Prestadora de Serviços Excel Ltda.

VALOR: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

PRAZO: 27.07 a 31.12..2012

Campos Novos - SC., 27 de Julho de 2012

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

Canoinhas

PREFEITURA

Publicação do Edital de Pregão Presencial Nº PMC 58/2012

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 105/2012
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 58/2012
REGISTRO DE PREÇOS
REPUBLICAÇÃO

O Município de Canoinhas SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 16/08/2012, às 14h05min, a abertura das propostas para Registro de Preço para a aquisição parcelada de cargas de oxigênio e acetileno destinadas a oficina da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano desta Prefeitura, pelo período de 12 meses. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito



Capinzal

PREFEITURA

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2011

O Prefeito Municipal de Capinzal Sr. Leonir Boaretto, faz saber que, de conformidade com o Regimento e o Parecer - Processo nº 002/2011, aprovado em 14 de dezembro de 2011, apresentado pelo Conselho Municipal de Educação - COMED, homologa a Resolução nº 002, que dispõe sobre as "Diretrizes para elaboração e reestruturação do Plano Político Pedagógico das Instituições escolares atreladas ao Sistema Municipal de Ensino", publicado na íntegra na Edição nº 1047, páginas 32 a 34, em 2 de agosto de 2012, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Para que surtam todos os efeitos legais e de direito, faz publicar o presente.

Capinzal - SC, em 2 de agosto de 2012.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado a presente Homologação na data supra

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário de Administração e Finanças

PMC = Processo Licitatório Nº 0100/2012 - Tomada de Preço P/Obras e Serviços de Engenharia Nº 0007/2012.

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0100/2012
Tomada de Preço p/Obras e Serviços de Engenharia Nº 0007/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ), sinalização viária vertical, em estradas municipais do interior, sendo: acesso Rodovia SC-303 até a localidade de Vila União e parte da estrada Municipal CZL 302 acesso a Localidade de Vista Alegre, num total de 10.749,46 m² de área a pavimentar, Recursos Próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Documentos e propostas, até as 14:00 horas, para abertura às 14:05 horas do dia 22/08/2012.
MENOR PREÇO UNITÁRIO

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATORIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELO ZOCOLLI, 155.

HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0 __ 49)3555-8719, FAX No 3555-8744

CAPINZAL, 03 de agosto de 2012.
PAULO RONALDO WAMES
Presidente da Comissão de Licitações

Termo Aditivo 002/2012 - Contrato Superior 0123/2010

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO 002/2012
CONTRATO SUPERIOR 0123/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇOES LTDA

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 30/09/2012, conforme justificativas em anexo.

VALOR R\$: 0,00

VIGÊNCIA: 27/07/2012 A 30/09/2012

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº. 266 1032-2012 A 1042-2012

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº. 266 1032-2012 A 1042-2012



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1032/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DXV6331	55038665D	6920/0	01/06/2012	233
LYY2221	55037733D	6599/2	31/05/2012	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 1 DE AGOSTO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 266 1033/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGV2844	55629191D	5541/2	20/06/2012	181 * XVII
AHW5572	55629154D	5541/2	31/05/2012	181 * XVII
AHZ8269	55629184D	5541/2	16/06/2012	181 * XVII
BVP8657	55629183D	5541/2	16/06/2012	181 * XVII
IBF1776	55629186D	5541/2	18/06/2012	181 * XVII
MED7962	55629182D	5541/2	15/06/2012	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 1 DE AGOSTO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN
DIRETOR DE TRANSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1034/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
JZM2688	55629034D	5541/2	03/04/2012	R\$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 1 DE AGOSTO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 266 1035/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEJ4657	55038510D	6610/2	23/06/2012	230 * VII
LXV3305	55038707D	5010/0	24/06/2012	162 * I
LXV3305	55038708D	5061/0	24/06/2012	163 c/c 162 * I
LXV3305	55038709D	6769/3	24/06/2012	230 * XXII
LXV3305	55038711D	6637/2	24/06/2012	230 * IX
LYX7197	54942942C	6548/2	24/06/2012	229
LZL4042	54942449C	6920/0	22/06/2012	233
MBU2263	55038664D	6920/0	01/06/2012	233
MGO5942	55038516D	6670/0	25/06/2012	230 * XIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 1 DE AGOSTO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 266 1036/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHZ8269	55038589D	5541/4	23/06/2012	181 * XVII
COH6072	55629155D	5541/2	31/05/2012	181 * XVII
LXV3305	55038710D	7030/2	24/06/2012	244 * I
LYP7635	55038606D	5193/0	02/06/2012	168
MAI6348	55629200D	5541/2	26/06/2012	181 * XVII
MDS4759	55038600D	5967/0	28/06/2012	203 * V
MEC4733	55629198D	5541/2	22/06/2012	181 * XVII
MEE8023	55038713D	5967/0	28/06/2012	203 * V
MFE0961	55629188D	5541/2	19/06/2012	181 * XVII
MIF8560	55629150D	5541/2	29/05/2012	181 * XVII
MJQ6089	55629146D	5541/2	28/05/2012	181 * XVII
MJU9841	55629159D	5541/2	01/06/2012	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 1 DE AGOSTO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1037/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCJ2288	55038458D	6920/0	19/04/2012	R\$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 1 DE AGOSTO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA
DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1038/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCR9175	55629093D	5541/2	09/05/2012	R\$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 1 DE AGOSTO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 266 1039/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXO0784	54941583C	6920/0	09/07/2012	233
LYX7197	55038378D	5169/1	30/06/2012	165
MCB9416	55038234D	5010/0	01/07/2012	162 * I
MCB9416	55038235D	5061/0	01/07/2012	163 c/c 162 * I
MCB9416	55038236D	5274/2	01/07/2012	175
MEB9718	55038576D	6920/0	15/06/2012	233
MFH4970	55037797D	6912/0	29/06/2012	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 1 DE AGOSTO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 266 1040/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CYD8570	55629140D	5541/2	28/05/2012	181 * XVII
IEQ0852	55629168D	5541/2	05/06/2012	181 * XVII
LYG6539	55629165D	5541/2	05/06/2012	181 * XVII
LYK2612	55038599D	5967/0	28/06/2012	203 * V
MCG0040	55038518D	5185/1	29/06/2012	167
MDL5420	54942440C	6050/1	14/06/2012	208
MDL5420	54942442C	5207/0	14/06/2012	169
MDL5420	54942443C	7366/2	14/06/2012	252 * VI
MGP3924	55038705D	5967/0	16/06/2012	203 * V
MJE9105	55629167D	5541/2	05/06/2012	181 * XVII
MJW2509	55038666D	5460/0	11/06/2012	181 * IX
MKP3770	55038377D	5967/0	28/06/2012	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 1 DE AGOSTO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1041/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAI8247	55038404D	6920/0	29/02/2012	R\$ 127,69	233
BNO1253	55038307D	6920/0	09/03/2012	R\$ 127,69	233
IIX0370	55038401D	6920/0	29/02/2012	R\$ 127,69	233
MCD8108	55038094D	6920/0	23/02/2012	R\$ 127,69	233
MCP8440	55038351D	5010/0	03/03/2012	R\$ 574,61	162 * I
MCP8440	55038352D	5061/0	03/03/2012	R\$ 574,61	163 c/c 162 * I
MCP8440	55038353D	6599/2	03/03/2012	R\$ 191,53	230 * V
MDG8383	55037935D	6637/2	20/04/2012	R\$ 127,69	230 * IX
MDG8383	55037936D	6912/0	20/04/2012	R\$ 53,20	232
MEF9609	55038465D	6920/0	24/04/2012	R\$ 127,69	233
MHP0253	55038036D	5010/0	11/03/2012	R\$ 574,61	162 * I
MHP0253	55038037D	5061/0	11/03/2012	R\$ 574,61	163 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 1 DE AGOSTO DE 2012

MARCOS ITO OKUMA
 DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 266 1042/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABI6476	55038601D	5835/0	10/05/2012	R\$ 127,69	195
AKV5584	55269960D	5541/2	02/03/2012	R\$ 53,20	181 * XVII
LYP7635	55269972D	5541/2	07/03/2012	R\$ 53,20	181 * XVII
MCP8440	55038354D	5835/0	03/03/2012	R\$ 127,69	195
MFT1095	55269966D	5541/2	06/03/2012	R\$ 53,20	181 * XVII
MJL1421	55269958D	5541/2	01/03/2012	R\$ 53,20	181 * XVII
MMD6860	55038206D	5541/4	13/03/2012	R\$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAPINZAL/SC, 1 DE AGOSTO DE 2012

ERALDO JOSE HACHMANN

DIRETOR DE TRANSITO

SIMAE**Portaria N º 0050/2012/SIMAE-Cao**

PORTARIA N º 050/2012/SIMAE-CAO, de 01 de agosto de 2012.
Designa Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, de servidor que especifica.

O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 51, da Lei Complementar nº 147, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, os quais constituem a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, para avaliação do servidor JAKSON ISGANZELA, Agente Administrativo I, durante seu estágio probatório:

Titulares:

GILBERTO DURIGON;
MARIZA BRESSAN R. DE MORAES e
LUCIANO REGIS FERREIRA.

Suplentes:

DIONÍSIO ALZIR ROSSET e
FRANCIELI APARECIDA DA ROSA.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENSO

Diretor

Extrato de Contrato N º Cao/24/2012**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº CAO/24/2012

CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: SANEGRAPH CONSULTORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA E SANEAMENTO S/S LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 01.903.128/0001-28

OBJETO: TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/23/2011, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS.

VALOR: R\$ 314,70 (TREZENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA CENTAVOS) MENSAIS.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2012

VIGÊNCIA: 01/08/2012 A 31/07/2013

Chapadão do Lageado**PREFEITURA****Decreto N º 38/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO Nº 38/2012

"Regulamenta a Lei Complementar nº 047 de 01.12.2012, alterada pela Lei Complementar nº 063 de 12.07.2012, que dispõe da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC."

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram

conferidas pelo art.70, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Complementar nº 047 de 01.12.2012, alterada pela Lei Complementar nº 063 de 12.07.2012,

DECRETA:

Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

Art. 2º São atividades da COMDEC:

- I. Coordenar e executar as ações de defesa civil;
 - II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil;
 - III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de defesa civil;
 - IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
 - V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
 - VI. Capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil;
 - VII. Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo CONDEC - Conselho Nacional de Defesa Civil;
 - VIII. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;
 - IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
 - X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
 - XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
 - XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
 - XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puserem em perigo a população;
 - XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
 - XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
 - XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmãs).
- Art. 3º A COMDEC tem a seguinte estrutura:
- I. Coordenador
 - II. Secretaria
 - III. Setor Técnico
 - IV. Setor Operativo

§1º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC será dirigida pelo coordenador, indicado pelo Chefe do Executivo, escolhido dentre servidores do Município.

§ 2º O Setor Técnico será composto por 01(um) representante da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, 01 (um) representante da Coordenadoria de Vigilância Sanitária e 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Planejamento.

§ 3º O Setor Operativo será composto por 01 (um) representante da Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) representante da Secretaria da Saúde e 01 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo.

§ 4º Os membros da COMDEC serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º Ao Coordenador da COMDEC compete:

I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
 II. Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
 III. Propor planos de trabalho;
 IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
 V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
 VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMDEC.

Parágrafo único. O coordenador da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 6º À Secretaria compete:

I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II. Secretariar e apoiar as reuniões da COMDEC.

Art. 7º Ao Setor Técnico compete:

I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II. Implantar programas de treinamento para voluntariado;

III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno.

Art. 8º Ao Setor Operativo compete:

I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10. Os recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) diárias e transporte;

b) aquisição de material de consumo;

c) serviços de terceiros;

d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e

e) obras e reconstrução.

Art. 11. A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo será feita mediante os seguintes documentos:

a) Prévio empenho;

b) Fatura e Nota Fiscal;

c) Balancete evidenciando receita e despesa; e

d) Nota de pagamento.

Art. 12. A Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de defesa civil.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 31 de julho de 2012.

JOSE BRAULIO INACIO

Prefeito Municipal

Decreto Nº 39/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO Nº 39/2012

“ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art.7º, inciso VI da Lei Nº 0543 de 19 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art 1º Por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 107 - (transferência de convênios - saúde), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal da Saúde.

06 - Secretaria de Saúde

01 - Divisão do Fundo de Saúde

10 - Saúde

17 - Saúde para todos

301 - Atenção Básica

107 - Transferência de Convênios - Saúde

44.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

1096 - Ampliação e Reforma dos Postos de Saúde R\$ 100.000,00

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de agosto de 2012.

JOSE BRAULIO INACIO

Prefeito Municipal

Portaria Nº 305/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 305/2012

CONSIDERANDO, que a Administração Publica pode rever seus atos a qualquer tempo,

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 70, Inciso II, Alínea E, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:

Art.1º Retificar o preâmbulo da Portaria nº. 295/2012 de 23.07.2012, da Servidora Pública PATRICIA PEREIRA, com a seguinte alteração: onde se lê: Lei Complementar nº 007 de 23.12.99, Lei Complementar nº. 008, de 23.12.99, e conforme requerimento: leia-se: Lei Municipal nº 0085 de 30.06.99, e conforme requerimento:

Art.2º Alterar o Art. 1º da Portaria nº. 295/2012 de 23.07.2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º. Dispensar, a pedido, a funcionária PATRICIA PEREIRA, da função de Professor ACT - 20 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº. 0085 de 30.06.99, a partir da data de 20.07.2012.”

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 02 de agosto de 2012.

JOSE BRAULIO INACIO

Prefeito Municipal

Portaria Nº 306/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA Nº 306/2012

CONSIDERANDO, que a Administração Publica pode rever seus atos a qualquer tempo,

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 70, Inciso II, Alínea E, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:

Art.1º Retificar o preâmbulo da Portaria nº. 300/2012 de 31.07.2012, do Servidor Público FERNANDO RENGEL, com a seguinte alteração: onde se lê: Lei Complementar nº 007 de 23.12.99, Lei Complementar nº. 008, de 23.12.99, e conforme requerimento: leia-se: Lei Municipal nº 0085 de 30.06.99, e conforme requerimento:

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 02 de agosto de 2012.

JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 307/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA Nº 307/2012

CONSIDERANDO, que a Administração Publica pode rever seus atos a qualquer tempo,

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, de acordo com a Lei Municipal nº 0085 de 30/06/99 e Lei Complementar nº 006 de 23/12/99 Lei Complementar nº 008 de 23/12/99,

RESOLVE:

Art.1º Retificar o art. 1º da Portaria nº. 303/2012 de 01.08.2012, da Servidora Pública PATRICIA PEREIRA, com a seguinte alteração: onde se lê: No Centro Educacional Teobaldino Rosa Correia, leia-se: na Unidade de Educação Infantil Professor Verny Passig.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 02 de agosto de 2012.

JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 85/2012 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2012- PMC

Objeto: Aquisição de equipamentos novos de informática e módulos de memória, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital

Tipo: Menor Preço por Item

Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 15/08/2012.
Abertura: dia 16/08/2012, às 14h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Concórdia, SC, 02 de agosto de 2012.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Edital de Tomada de Preços Nº 1/2012 - FMAS

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2012 - FMAS

Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreita por preços máximos unitários (material e mão-de-obra), para pintura (interna e externa) das instalações do CREAS - Centro de Referência de Assistência Social, localizado no Bairro Industriários, neste Município, com recursos oriundos do repasse Fundo a Fundo CREAS/FEAS, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto Básico constante no Anexo "D" do Edital.

Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 21/08/2012.
Abertura: dia 22/08/2012, às 14:00min

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2138.

Concórdia, SC, 02 de agosto de 2012.
CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Gestora do FMAS

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 6/2012 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2012

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde torna público que ratificou o ato do Senhor Wilson Anivo Haefliger, Diretor Administrativo, que dispensou a licitação, nos termos do Inciso V do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, para o fornecimento de refeições aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, quando em

viagem para transporte de pacientes que realizam tratamento médico nas cidades de Joaçaba e Chapecó, a favor das empresas PANIFICADORA E CONFEITARIA MULTI SABOR LTDA ME e PADARIA E CONFEITARIA MCECILIA LTDA ME, no valor total de R\$ 9.532,50 (Nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Concórdia, SC, 01 de Agosto de 2012.
GENAIR LOURDES BOGONI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Extrato Contrato Nº 64/2012 - FMS

Contrato Nº: 64/2012
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Contratada: APRAT - ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE AUCÓLATRAS E TOXICOMANOS
Licitação: Inexigibilidade de Licitação 25/2012
Dotação: 13.001.000.0010.0303.0050.2103.333903999000000.01650000

Objeto: Serviços de internação
Vigência: Início: 31/07/2012 Término: 01/05/2013
Valor R\$ 9.000,00(NOVE MIL REAIS)

Extrato Contrato Nºs 318/2012 A 321/2012

Contrato Nº: 318/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: LIVRARIAS MOHR LTDA
Licitação: Pregão Eletrônico 12/2012
Dotação: 06.005.000.0012.0367.0018.2021.333903014000000.01010000

Objeto: Aquisição de material didático pedagógico
Vigência: Início: 26/07/2012 Término: 22/01/2013
Valor R\$ 3.756,58(TRES MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

Contrato Nº: 319/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Licitação: Pregão Eletrônico 12/2012
Dotação: 06.005.000.0012.0367.0018.2021.333903014000000.01010000

Objeto: Aquisição de material didático pedagógico
Vigência: Início: 26/07/2012 Término: 22/01/2013
Valor R\$ 420,45(QUATROCENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

Contrato Nº: 320/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: VERONICA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE
Licitação: Pregão Eletrônico 12/2012
Dotação: 06.005.000.0012.0367.0018.2021.333903014000000.01010000

Objeto: Aquisição de material didático pedagógico
Vigência: Início: 26/07/2012 Término: 22/01/2013
Valor R\$ 240,10(DUZENTOS E QUARENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)

Contrato Nº: 321/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: SORRISO DE CRIANÇA BRINQUEDOS LTDA ME
Licitação: Pregão Eletrônico 12/2012
Dotação: 06.005.000.0012.0367.0018.2021.333903014000000.01010000

Objeto: Aquisição de material didático pedagógico
Vigência: Início: 26/07/2012 Término: 22/01/2013
Valor R\$ 1.467,89(HUM MIL E QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)

Extratos: 8º TA 150/2011 - 4º TA 175/2012 - 1º TA 294/2011

Contrato Nº: 150/2011 8ºTA 150/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 3/2011
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.01240000

Objeto: OBRA DE ENGENHARIA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS).
Vigência: Início: 31/07/2012 Término: 06/11/2012

Contrato Nº: 175/2012 4ºTA 175/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP
Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 5/2012
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.01000000

Objeto: contratação de empresa para execução de obra em regime empreitada global (material, mão de obra e equipamentos), para execução de pavimentação de diversas ruas no Município de Concórdia SC.
Vigência: Início: 27/07/2012 Término: 01/09/2012
Valor R\$ 13.925,43(TREZE MIL E NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)

Contrato Nº: 294/2011 1ºTA 294/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: SPR PLACAS E PAINEIS LTDA ME
Licitação: Pregão 72/2011

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA AS TRILHAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ATILLIO FRANCISCO XAVIER FONTANA, NO MUNICIPIO DE CONCÓRDIA SC.
Vigência: Início: 30/07/2012 Término: 01/06/2013

Edital de Notificação Convênio Fnde/Pnate - Transporte Escolar - Educação Infantil MUNICIPIO DE CONCÓRDIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Educação Infantil, no valor de R\$ 2.548,24 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Concórdia SC, 02 de agosto de 2012.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio Fnde/Pnate - Transporte Escolar - Ensino Fundamental

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, no valor de R\$ 20.427,91 (vinte mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos).

Concórdia SC, 02 de agosto de 2012.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio Fnde/Pnate - Transporte Escolar - Ensino Médio

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Médio, no valor de R\$ 6.356,60 (seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Concórdia SC, 02 de agosto de 2012
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio Merenda Escolar - Pnae - Ensino Fundamental

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente à 6ª parcela do Convênio Merenda Escolar - PNAE - Ensino Fundamental, no valor de R\$ 31.608,00 (trinta e um mil seiscentos e oito reais).

Concórdia SC, 02 de agosto de 2012.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio Merenda Escolar - Pnae - Creche

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente à 6ª parcela do Convênio Merenda Escolar - PNAE - Creche, no valor de R\$ 31.460,00 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta reais).

Concórdia SC, 02 de agosto de 2012
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio Merenda Escolar - Pnae - Eja

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente à 6ª parcela do Convênio Merenda Escolar - PNAE - EJA, no valor de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais).

Concórdia SC, 02 de agosto de 2012
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio Merenda Escolar - Pnae - Pré Escola

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente à 6ª parcela do Convênio Merenda Escolar - PNAE - Pré Escola, no valor de R\$ 14.930,00 (catorze mil novecentos e trinta reais).

Concórdia SC, 02 de agosto de 2012
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação Convênio - Pconcórdiafmasptmc/ Apae

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - PCONCÓRDIAF-MASPTMC/APAE, no valor de R\$ 5.765,20 (cinco mil e setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Concórdia SC, 02 de agosto de 2012.
CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL**Balancete Financeiro****SANTA CATARINA****CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Julho/2012

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		Despesa Orçamentária	162.910,73
		Despesas exceto Intra-orçamentárias	157.351,44
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	118.302,22
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.049,22
		Despesas Intra-orçamentárias	5.559,29
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.559,29
Receita Extra - Orçamentária	393.603,89	Despesa Extra - Orçamentária	201.111,01
DEPÓSITOS	22.393,16	DEPÓSITOS	20.041,95
CONSIGNAÇÕES	21.893,16	CONSIGNAÇÕES	19.541,95
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.272,97	PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.272,97
PENSÃO ALIMENTÍCIA	3.110,00	PENSÃO ALIMENTÍCIA	3.110,00
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	6.696,56	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	6.696,56
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MI	3.172,29	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA	3.172,29
PLANOS DE SEGUROS	61,75	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	207,09
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	207,09	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	83,04
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	2.372,50	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	500,00
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	500,00	DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	500,00
DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	500,00	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	181.069,06
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	162.910,73	OBRIGAÇÕES A PAGAR	181.069,06
OBRIGAÇÕES A PAGAR	162.910,73	FORNECEDORES	39.049,22
FORNECEDORES	39.049,22	PESSOAL A PAGAR	119.280,02
PESSOAL A PAGAR	101.121,69	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	22.739,82
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	22.739,82		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	208.300,00		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	208.300,00		
REPASSE RECEBIDO	208.300,00		
Saldos anteriores	416.040,03	Saldos atuais	445.622,18
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	390.939,79	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	343.229,25
BANCO C/ MOVIMENTO	25.100,24	BANCO C/ MOVIMENTO	102.392,93
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	809.643,92	Total	809.643,92

CONCORDIA, 31/07/2012

LEOCIR DOMINGO ZANELLA
PresidenteDELAIR M. S. DALLEGRAVE
Contador CRC SC 022.843/O-5

Cordilheira Alta

PREFEITURA

Retifica Portaria Nº 230/2012

PORTARIA N.º 320/2012, DE 31 DE JULHO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 067/2010:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, a Servidora Municipal, Sra. ANA PAULA BIESSEK, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 31 de julho de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

Corupá

PREFEITURA

Portaria Nº 2048/12

PORTARIA Nº 2048/12
EXONERA O SR. EDERSON CLEITON MAHS DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. EDERSON CLEITON MAHS, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 2000/12, de 02 de julho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 31 de julho de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2049/12

PORTARIA Nº 2049/12
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SENHORA GLÓRIA FÁTIMA MÜLLER, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho da Sra. GLÓRIA FÁTIMA MULLER, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria nº 1752/12, de 22 de fevereiro de 2012.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 31 de julho de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Curitibanos

PREFEITURA

Edital de Pregão Presencial Nº 161/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2012

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço global, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO TEXTO, ROTEIRO EXTERNAS DIREÇÃO E GRAVAÇÃO DE VTS E VEICULOS DE MIDIA PARA OS 25º JOGUINHOS ABERTOS DE SC CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 15/08/2012, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.

A partir das 16:00 horas do dia 15/08/2012, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.

Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura.

Curitibanos, 01 de Agosto de 2012.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

ADAILTON ALVES
Presidente da CPL

Erval Velho

PREFEITURA

Decreto 1653/2012

DECRETO 1653, de 02 de julho de 2012.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e Parágrafo I do art. 6º da Lei Municipal n. 1292, de 17 de novembro de 2011, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho, no valor de R\$ 31.954,48 (trinta e um mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

UNIDADE 01 - DECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

PROJ/ATIV - 1.019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINASE EQUIPAMENTOS - SEC.DE AGRICULTURA

4.4.90.00.00.00.00.01.0089 - Aplicações Diretas R\$ 31.646,56

ÓRGÃO 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV - 1.029 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - FMS

4.4.90.00.00.00.00.00.0088 - Aplicações Diretas R\$ 307,92

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recurso 0088 - Recursos Ordinários, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 02 de julho de 2012.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN

Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1654/2012

DECRETO 1654, de 11 de julho de 2012.

Homologa o Resultado Final de Avaliação de Desempenho de Servidor Público Municipal em Estágio Probatório e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o Artigo 18 e seguintes da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001; combinado com as disposições do Decreto Municipal n. 869, de 10 de novembro de 2003, e alterações pelo

Decreto Municipal n. 1231, de 28 de julho de 2008, combinado com o artigo 41 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art.1º. Fica homologado o resultado final de avaliação de desempenho da servidora que encontrava-se em estágio probatório, ficando a mesma aprovada e considerada estável no serviço público municipal a partir da data em que completou três anos de efetivo exercício:

Nome	Função	Admissão	Média Final	Data da Estabilização
Alessandra Kruehl Goebel	Enfermeiro	01/07/2009	299,25	01/07/2012

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 11 de julho de 2012.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 11 de julho de 2012.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN

Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1655/2012

DECRETO 1655, de 17 de julho de 2012.

Dispõe sobre a Decretação de Situação de Emergência por "especulação" referente a Crise da Suinocultura no Município de Erval Velho.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Suinocultura é uma das principais atividades e fonte de renda no Município de Erval Velho e que:

1 - Que o valor do quilo do suíno está em constante queda, e os insumos para a fabricação da ração estão em constante alta, inviabilizando a criação dos suínos;

2 - O endividamento dos suinocultores, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento Ambiental de Erval Velho;

3 - Que a crise na suinocultura poderá desencadear problemas de ordem econômica e social graves, às famílias agricultoras em nosso Município;

4 - Que esta crise poderá gerar um grande índice de desemprego em todos os municípios que tem na suinocultura como principal fonte de renda;

5 - Que o prolongamento da atual crise poderá gerar a falência de muitas famílias de agricultores e dependentes que sobrevivem da suinocultura;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretada Situação de Emergência no Município de Erval Velho, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme previsto na legislação vigente, podendo ser prorrogada por até 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para o setor da suinocultura deste Município, comprovadamente afetada pela crise conforme Avaliação de Danos realizada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 17 de julho de 2012.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 17 de julho de 2012.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1656/2012

DECRETO 1656, de 17 de julho de 2012

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso IXXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o Art. 4º da Lei n. 1292 de 17 de novembro de 2011, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica suplementada a seguinte dotação no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais):

ÓRGÃO 05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Proj./Ativ. 2.027 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
96 - 339000000000000000 - Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

Total suplementações R\$ 40.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrá à conta da anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO 05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Proj./Ativ. 2.027 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
95 - 319000000000000000 - Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

Total Anulações R\$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 17 de julho de 2012.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1657/2012

DECRETO 1657, de 17 de julho de 2012

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e Parágrafo I do art. 6º da Lei Municipal n. 1292, de 17 de novembro de 2011, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV - 2.015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
52 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0019 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recurso 0019 - Transferências do FUNDEB - outras despesas, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 17 de julho de 2012.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2649/2012

PORTARIA 2649, de 11 de julho de 2012.

Concede Progressão Funcional a servidores que menciona.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 15 e 16 da Lei Complementar n. 020/2009, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Progressão Funcional no percentual de 4% (quatro por cento) sobre o salário base aos servidores efetivos abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Nível - Classe
Alessandra Kruehl Goebel	Enfermeiro	09-A para 09-B
José Alves Carpes	Auxiliar Técnico em Edificação	03-A para 03-B
Marcilei Ferreira da Silva Vettori	Agente de Serviços Gerais II	01-A para 01-B
Mario Fracaro	Operador de Máquinas	04-A para 04-B
Mirian T. Bordin Piovesan	Técnico em Tributos Municipais	07-A para 07-B

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 11 de julho de 2012.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2650/2012

PORTARIA 2650, de 11 de julho de 2012.
Concede férias a servidor que especifica e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo mencionado pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 11 de julho à 09 de agosto de 2012, conforme respectivo período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Suzana Eva Ramos	Enfermeiro	01/07/2011 A 30/06/2012

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 11 de julho de 2012.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2651/2012

PORTARIA 2651, de 12 de julho de 2012.
Designa Interinamente Servidor para Responder pela Diretoria de Promoção Social e Habitação e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Designa interinamente a servidora Catarina Corso, ocupante do cargo comissionado de Oficial de Gabinete, para responder pela Diretoria de Promoção Social e Habitação e executar naquele setor as ordens emanadas do Gabinete do Prefeito.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, em 12 de julho de 2012.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2652/2012

PORTARIA 2652, de 20 de julho de 2012.
Designa Servidor Municipal para exercer a função de Agente de Desenvolvimento Local e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria visa obedecer ao que dispõe o art. 85-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 para designar Agente de Desenvolvimento, observadas as especificidades locais.

Art. 2º - Designar o servidor municipal, Alessandra Tonial, matrícula nº 627, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento Local neste Município.

Parágrafo Único: Os serviços serão executados sem quaisquer vencimentos ou gratificações adicionais as já percebidas pela servidora

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na política municipal de desenvolvimento, sob a supervisão do órgão gestor local.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

§ 2º O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - residir na área da comunidade em que atuar;
- II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento; e
- III - haver concluído o ensino fundamental.

§ 3º O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, prestarão suporte aos referidos Agentes na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho e com os empreendedores locais;
- VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- VII - Auxiliar no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º Esta Portaria é regida especial e especificamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências no que lhe for complementar.

Art. 5º - Estão automaticamente incluídas as demais funções e prerrogativas que Leis de ordem Federal, Estadual ou Municipal já existentes ou que sobrevierem a esta, considerando-as parte desta normativa.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, em 20 de julho de 2012.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2653/2012

PORTARIA 2653, de 24 de julho de 2012.

Nomeia por Concurso Servidor que menciona e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001, e Lei Complementar n. 021, de 07 de maio de 2009, e em especial o disposto no Edital n. 009/2010, de 27 de dezembro de 2010 do Concurso Público Municipal n. 009/2010,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear por Concurso FLAVIA APARECIDA GIRARDI, brasileira, solteira, nascida em 22 de outubro de 1990, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, nível 02 - A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos de R\$ 836,58 (Oitocentos e trinta seis reais e cinquenta oito centavos) e regência de classe conforme § 3º do artigo 7º da Lei Complementar 021/2009.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 24 de julho de 2012.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2654/2012

PORTARIA 2654, de 31 de julho de 2012.

Exonera Servidor Contratado em Caráter Temporário e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a pedido a Senhora FLAVIA APARECIDA GIRARDI, do cargo temporário de Monitor Social - PETI, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, nomeada pela Portaria 2584, de 22 de fevereiro de 2012.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 31 de julho de 2012.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2655/2012

PORTARIA 2655, de 01 de agosto de 2012.

Concede férias a servidores que especifica e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de agosto à 30 de agosto de 2012, conforme respectivos períodos aquisitivos:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Jacques Conceição Davoglio	Operador de Máquinas	01/07/2011 A 30/06/2012
Leonyr Emílio Bulla	Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos	05/01/2010 A 04/01/2011
Mario Lourenço de Almeida	Agente de Serviços Externos	17/03/2011 A 16/03/2012

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 01 de agosto de 2012.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Forquilha

PREFEITURA

Extrato do Termo Aditivo FMS Nº 02/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 02/2012
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 06/2012
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - SUPERMERCADO MINATTÃO LTDA.

DO OBJETO - aquisição de "Gêneros Alimentícios", para preparação dos lanches, atendendo as necessidades do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, durante o primeiro semestre de 2012, por meio da secretaria de saúde do município de Forquilha/SC.
DO PRAZO - o presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato 06/FMS/2012 de 31/07/2012 para 31/12/2012.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18/07/2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo FMS Nº 03/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 03/2012
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 07/2012
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - COOP. DE PROD. AGRIC. FAM. DE FORQUILHINHA

DO OBJETO - aquisição de "Gêneros Alimentícios", para preparação dos lanches, atendendo as necessidades do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, durante o primeiro semestre de 2012, por meio da secretaria de saúde do município de Forquilha/SC.
DO PRAZO - o presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato 07/FMS/2012 de 31/07/2012 para 31/12/2012.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18/07/2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo FMS Nº 04/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 04/2012
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 08/2012
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS KREMER LTDA

DO OBJETO - aquisição de "Gêneros Alimentícios", para preparação dos lanches, atendendo as necessidades do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, durante o primeiro semestre de 2012, por meio da secretaria de saúde do município de Forquilha/SC.
DO PRAZO - o presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato 08/FMS/2012 de 31/07/2012 para 31/12/2012.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18/07/2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo FMS Nº 05/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 05/2012
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 09/2012
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - SUPERMERCADOS MANENTTI LTDA.

DO OBJETO - aquisição de "Gêneros Alimentícios", para preparação dos lanches, atendendo as necessidades do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, durante o primeiro semestre de 2012, por meio da secretaria de saúde do município de Forquilha/SC.
DO PRAZO - o presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato 09/FMS/2012 de 31/07/2012 para 31/12/2012.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18/07/2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 50/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 50/2012
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 57/2012
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - EFICAZ ASSESSORIA DE MARKETING LTDA

DO OBJETO - Fica acrescido no objeto do contrato 57/PMF/2012 o valor de R\$ 3.993,75 (cento e sessenta reais) conforme dispõe artigo 65, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, relativo ao seguinte item do Convite nº. 38/PMF/2012:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Veiculação de centímetro/coluna em preto e branco de jornais de grande circulação no Município de Forquilha/SC.	C/C	375	R\$ 10,65	R\$ 3.993,75

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16/07/2012
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 51/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 51/2012
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 220/2010
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA. ME

DO OBJETO - Prestação de serviços na execução de drenagem e sinalização da Avenida Euclides Bortolotto, Bairro Santa Cruz, Município de Forquilha/SC, conforme Programa GPD e Contrato 0309712-44/2009 firmado entre o Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Forquilha, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações, determinações previstas no projeto básico e projeto executivo e de acordo com a proposta da contratada.
DO PRAZO - o presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias passando de 19/07/2012 para 17/09/2012, prorrogando automaticamente a vigência do contrato para 16/12/2012.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de julho de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 52/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 52/2012
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 60/2012
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - SUPERMERCADOS MANENTTI LTDA

DO OBJETO - aquisição de "Gêneros Alimentícios", para preparação dos lanches das crianças beneficiadas pelo Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio da secretaria de Ação Social, no município de Forquilha/SC, conforme proposta da contratada.

DO PRAZO - o presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato 60/PMF/2012 de 31/07/2012 para 31/12/2012.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23/07/2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 53/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 53/2012
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 61/2012
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - FEPANI PÃES E DOCES LTDA. ME.

DO OBJETO - aquisição de "Gêneros Alimentícios", para preparação dos lanches das crianças beneficiadas pelo Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio da secretaria de Ação Social, no município de Forquilha/SC, conforme proposta da contratada.

DO PRAZO - o presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato 61/PMF/2012 de 31/07/2012 para 31/12/2012.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23/07/2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 54/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 54/2012
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 62/2012
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - COM. DE HORTIFRUTIGRANJEIROS KREMER LTDA.

DO OBJETO - aquisição de "Gêneros Alimentícios", para preparação dos lanches das crianças beneficiadas pelo Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio da secretaria de Ação Social, no município de Forquilha/SC, conforme proposta da contratada.

DO PRAZO - o presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato 62/PMF/2012 de 31/07/2012 para 31/12/2012.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23/07/2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo**PREFEITURA****Decreto Nº 0215/2012**

DECRETO Nº 0215, DE 02 DE AGOSTO DE 2012.
APROVA LOTEAMENTO DA ÁREA DE 45.436,02M², MATRICULADA SOB Nº 8827, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelmar Pinz, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - De conformidade, e nos termos das plantas, memoriais descritivos e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 4164/2007, fica aprovado o Loteamento Centro de Eventos, do terreno urbano com área de 45.436.02m², matriculado sob nº 8827, no Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo, de propriedade do Município de Fraiburgo, situado no centro da cidade, conforme abaixo descrito:

- a) Lote nº 0002-000 da quadra 006 com 11.322,46m² será cadastrado neste município como lote nº 0002-000 da quadra 006;
- b) Lote nº 0002-001 da quadra 006 com 19.223,80m² será cadastrado neste município como lote nº 0002-001 da quadra 006;
- c) Lote nº 0003-000 da quadra 252 com 1.500,50m² será cadastrado neste município como lote nº 0003-000 da quadra 252;

Art. 2º. Dentro do Plano de Estrutura, Aproveitamento e Uso do Solo, anexos IV tabela II da Lei Municipal Complementar nº 0097/2008, o lote nº 0002-000, o lote nº 0002-001 da quadra 006 e o lote nº 0003 da quadra 252, serão cadastrados como ZPAL (Zona de Preservação Ambiental e Lazer).

Art. 3º. As áreas destinadas a logradouros serão automaticamente incorporadas ao patrimônio municipal como bens de uso comum.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 083/2007.

Gabinete do Prefeito
FRAIBURGO(SC), 02 DE AGOSTO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Resolução CME 003/2012

Resolução nº. 003/2012 do Conselho Municipal de Educação de Fraiburgo

O Conselho Municipal de Educação do Município de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais em especial no que lhe confere o art. 3º, II e IV do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 01/08/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Programa Aprendizagem Tecnológica para todas as escolas de ensino fundamental da rede municipal de Fraiburgo, conforme anexo único, parte integrante desta resolução.

Art. 2º. Todas as disposições previstas no anexo deverão ser

observadas para o desenvolvimento do Programa, especialmente no que se refere às metas, cronograma de implantação e formação continuada dos professores e gestores escolares.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Fraiburgo, 01 de agosto de 2012.

Conselheiros:

ROSEMERI APARECIDA MORSOLETTO CONTE

ILUIR TIBES DOS SANTOS

ROJANDRO POLO

NILFA DE FATIMA XAVIER DONATTI

JOSELITA LORENCINI

MIRIAN CARLA RIBEIRO BALESTRIN

MARCIA APARECIDA SILVA MATTOS

ROSA PRATES

JOELMIR KAISER

CLAUDETE GHELLER MATHIAS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Resolução nº. 003/2012 do Conselho Municipal de Educação de Fraiburgo

ANEXO ÚNICO

PROGRAMA

APRENDIZAGEM TECNOLÓGICA

Fraiburgo/SC

Agosto de 2012

1 IDENTIFICAÇÃO

O município foi criado em 20 de dezembro de 1961, pela Lei 797/61, a partir do desmembramento de Curitiba e foi instituído oficialmente em 31 de dezembro de 1961.

A população atual do município de Fraiburgo é de aproximadamente 34.606 habitantes¹ e tem como principal base da economia, o setor primário, destacando a pomicultura (cultura da macieira). Outros setores de caráter expressivo são o moveleiro, papel e celulose, e o setor terciário, representado pelo Turismo existente em nossa região, em que se destaca a Rota da Amizade.

No cenário atual, Fraiburgo é um dos maiores produtores de maçã do Brasil, um fator de grande relevância, e tem como título "Terra da Maçã", o que vem atraindo a cada ano um número maior de turistas, ou seja, é um diferencial no mercado do turismo.

Atualmente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes coordena dezesseis Escolas Municipais e quatorze Centros de Educação Infantil, abrangendo 6.033 alunos, sendo 4.414 de ensino fundamental e 1.619 de educação infantil.

Através de recursos próprios, da adesão ao Programa Nacional de Tecnologia Educacional (Proinfo), do Ministério da Educação e dos convênios com o Ministério das Comunicações e Ministério de Ciência e Tecnologia (Telecentro Comunitário), todas as Unidades Escolares foram contempladas com Salas Informatizadas, totalizando atualmente 270 computadores destinados para o uso

¹<http://www.fraiburgo.sc.gov.br/site/index.asp?nv=2&content=182>

pedagógico dos professores e de seus respectivos alunos.

Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes acreditar que a tecnologia educacional é uma ferramenta que potencializa os processos de ensino-aprendizagem em diferentes contextos, além de disponibilizar computadores, equipou todas as salas de aula com quadro branco, televisor e aparelho de DVD com entrada USB. Ainda, busca a aquisição de carteiras informatizadas, lousas digitais e notebooks, bem como capacitação dos professores viabilizando o desenvolvimento do Programa Aprendizagem Tecnológica.

2 JUSTIFICATIVA

O mundo está vivendo uma série de transformações, particularmente nas áreas de informação e comunicação, que caracterizam uma Revolução Científica Tecnológica. As conseqüências desta revolução impõem novos desafios que afetam o cotidiano dos indivíduos e das sociedades.

Tendo como ponto de partida todas as mudanças ocorridas na sociedade, a escola como instituição integrante e atuante da mesma, não pode ficar fora ou a margem deste dinamismo. A educação nos dias atuais está passando por um processo de renovação, onde as tecnologias estão entrando nas escolas, trazendo uma enorme contribuição para a prática escolar.

O Programa Aprendizagem Tecnológica, ora proposto, pretende iniciar o processo de universalização do uso de tecnologia de ponta no processo de ensino-aprendizagem e vem de encontro aos objetivos educacionais propostos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

A informática assume um papel de suma importância, pois funciona como agente de propagação de conhecimento, colocando-se a serviço da educação. Ela funciona como um meio didático, na medida em que pode oferecer representação específica de um saber, facilidades de manuseio, feedback, ainda possibilita acompanhar, à distância, a construção de um procedimento realizado pelo aluno, observando suas incertezas, hesitações, até que ele encontre o seu caminho. Através desse acompanhamento, o professor pode, inclusive, definir o momento mais acertado para fazer a sua intervenção.

O computador pode agir como um elemento motivador, dinamizando o processo ensino-aprendizagem, que na maioria das vezes é bastante penoso, tanto para o professor quanto para os alunos. Através desta ferramenta, as atividades escolares deixam de ser maçantes e tornam-se prazerosas, interessantes e dinâmicas.

Mas, conviver com as novidades tecnológicas na escola é uma dificuldade que ultrapassa os limites de muitos professores. Apropriar-se das novas tecnologias pressupõe uma mudança de paradigma. Significa aprender a aprender.

As mudanças na forma dos alunos se apropriarem do conhecimento repercutem na mudança de postura do professor frente à sua forma de ensinar. Pozo e Pérez Echevarría afirmam que, A nova cultura da aprendizagem exige um novo perfil de aluno e professor, exige novas funções discentes e docentes, as quais só se tornarão possíveis se houver uma mudança de mentalidade, uma mudança nas concepções profundamente arraigadas de uns e de outros sobre a aprendizagem e o ensino para encarar essa nova cultura da aprendizagem. (2001, p. 20)

Mudar a forma de trabalhar com os alunos não é uma tarefa fácil, pois o que já conhecemos é confortável e é mais fácil trabalhar com métodos habituais. Mas essa era tecnológica em que estamos vivendo apresenta enormes desafios e nos convida a mudar, a investir em novas aprendizagens.

Perante o exposto, busca-se a realização deste Programa, onde a proposta vai além da inserção das tecnologias nas escolas, propõe-se a oferta de capacitação dos professores e equipe gestora para o uso dessas tecnologias no seu cotidiano escolar numa abordagem construcionista.

3 OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Inserir tecnologias de informação e comunicação nas unidades escolares da rede municipal de ensino visando a inclusão digital da comunidade escolar e a dinamização do ensino-aprendizagem.

3.2 Objetivos Específicos

Instalar ambientes tecnológicos nas escolas da rede municipal. Articular a instalação e ampliação de salas informatizadas com acesso à Internet.

Disponibilizar nas salas de aula carteiras informatizadas, lousas digitais, notebooks, bem como outros recursos tecnológicos: acesso à Internet, televisores, aparelhos de DVD's, quadros brancos... Melhorar a qualidade do processo ensino-aprendizagem no âmbito escolar.

Promover a inclusão digital dos agentes educacionais através de cursos de formação inicial.

Oferecer formação continuada aos professores e gestores escolares para o uso pedagógico das tecnologias de informação e comunicação.

Implementar os Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares com a inserção das novas tecnologias de informação e comunicação.

Criar um espaço onde o educando possa estar em contato com as novas tecnologias possibilitando a construção de sua aprendizagem.

4 TECNOLOGIAS NA SALA DE AULA

O mundo está passando por uma constante inovação tecnológica e a escola não pode mais ficar a mercê deste processo. As tecnologias de informação e comunicação – TICs estão sendo inseridas nas escolas, provocando uma mudança de valores e atitudes dos profissionais da educação.

Colocar computadores nas escolas não quer dizer informatizar a educação, mas introduzir a informática como ferramenta de ensino dentro e fora da sala de aula, isso sim se torna sinônimo de informatização da educação. Sabemos que a "chave-de-ouro" de uma verdadeira aprendizagem está na parceria (professor-aluno) e a construção do conhecimento nesses sujeitos interativos. Para haver um ensino significativo, que abranja todos os educandos, as aulas precisam ser mais participativas, interativas, envolventes, os alunos devem se tornar "agentes" da construção de seu próprio conhecimento, o professor por sua vez estará utilizando a tecnologia para dinamizar as aulas e orientar os alunos na construção de seu saber.

A utilização do computador como recurso na construção do conhecimento dentro e fora da sala de aula torna-se uma realidade nossa, basta olhar que a internet está hoje possibilitando infinitas de informações, serviços e outras atividades para toda comunidade. Por sua vez, os alunos precisam fazer uso dessas tecnologias pois, se há bem pouco tempo quem não soubesse ler e escrever, configurava-se excluído, hoje, é quem não faz uso das novas tecnologias.

Segundo PERRENOUD (2000, p. 125) "as crianças nascem em uma cultura em que se clica, e o dever dos professores é inserir-se no universo de seus alunos." Nota-se que a nova geração nasceu conectada, pois tudo que tem a ver com o mundo digital lhes é tão familiar, são os nativos digitais. Assim, não há como negar que esse novo modo de vida gera um estudante ávido por novidades, dinâmico, inquieto e que, sobretudo, cria uma demanda por novas maneiras de receber informações. É um trabalho árduo para os professores, onde ele é a peça fundamental, ele é o protagonista de todo o processo.

4.1 O Papel do Professor

O uso das tecnologias, como instrumento mediador de um bom trabalho docente, exige dos profissionais da educação uma nova

postura e cultura do processo de ensinar e aprender.

O professor precisa deixar de ser repassador de conhecimento – o computador pode fazer isso e o faz muito mais eficientemente do que o professor – e passar a ser o criador de ambientes de aprendizagem e o facilitador do processo de desenvolvimento intelectual do aluno. (VALENTE, 1993, p. 6)

Diante desse contexto a tecnologia deve estar a serviço da educação, sendo o educador autor e ator do processo de aprendizagem, tendo a competência do pensar e elaborar o trabalho educacional, considerando sempre a ação pedagógica no espaço coletivo e colaborativo da comunidade que está inserido. Isso significa que o professor terá papéis diferentes a desempenhar, o que torna necessários novos modos de formação que possam prepará-lo para o uso pedagógico do computador.

Embora as tecnologias ofereçam oportunidades extraordinárias para a educação, as que atualmente tem suficiente potencial para dar suporte ao aprendizado ativo e ao ensino renovador, por exemplo, softwares aplicativos, como os editores de texto e os programas gráficos, podem ajudar e estruturar tarefas complexas para os estudantes.

Recursos visuais podem prover exemplos de fenômenos reais que os estudantes podem melhor compreender e usar na resolução de problemas. A multimídia pode oferecer um conjunto mais rico de materiais para o aprendizado que os tipicamente disponíveis em salas de aula ou bibliotecas. Isto contribuirá significativamente para a exploração e pesquisa dos estudantes.

Os professores devem explorar as possibilidades de usar, com fins pedagógicos e didáticos, as ferramentas que lhe são comuns na sua vida extra-escolar, tais como: DVD's, computadores, Internet e jogos. Os softwares de jogos educativos tornam-se mais uma ferramenta educacional de apoio às aulas à disposição do professor. Mas, acima de tudo, a idéia do professor e aluno desenvolverem suas próprias apresentações multimídia, também é uma opção pedagógica para a educação.

Portanto, o uso das novas tecnologias na educação deve ter como objetivo mediar a construção do processo de conceituação dos alunos, buscando a promoção da aprendizagem e desenvolvendo habilidades importantes para que ele participe da sociedade do conhecimento e não simplesmente facilitando o seu processo de ensino e de aprendizagem.

Para que as novas tecnologias promovam as mudanças esperadas no processo educativo, devem ser usadas não como máquinas para ensinar ou aprender, mas como ferramenta pedagógica para criar um ambiente interativo que proporcione ao aprendiz, diante de uma situação problema, investigar, levantar hipóteses, testá-las e refinar suas idéias iniciais, construindo assim seu próprio conhecimento. Redefine-se o papel do professor: "mais do que ensinar, trata-se de fazer aprender [...], concentrando-se na criação, na gestão e na regulação das situações de aprendizagem" (PERRENOUD, 2000, p. 139), cuja mediação propicia a aprendizagem significativa dos grupos e a cada aluno.

A utilização das novas tecnologias na educação não garantirá por si só a aprendizagem dos alunos, pois as mesmas são instrumentos de ensino que podem e devem estar a serviço do processo de construção e apropriação do conhecimento dos aprendizes. A introdução desses recursos na educação deve ser acompanhada de uma sólida formação dos professores para que eles possam utilizá-las de uma forma responsável e com potencialidades pedagógicas verdadeiras, não sendo utilizadas como máquinas divertidas e agradáveis para passar o tempo.

4.2 Dinamização das Aulas

Com a preocupação de não confundir a proposta de trabalho das unidades escolares com a proposta de trabalho das escolas de informática ou laboratórios de informática, optou-se por utilizar o termo Sala Informatizada para as salas de aula munidas de computadores.

A Sala Informatizada é uma extensão da sala de aula e deve seguir

a mesma filosofia e metodologia propostas. Neste sentido, é necessário que os professores e todos os envolvidos no processo tenham o entendimento de que os recursos disponíveis na Sala Informatizada devem ser utilizados como ferramentas educacionais. O objetivo principal de possibilitar ao aluno trabalhar na Sala Informatizada não é aprender a usar o computador, mas sim, saber como utilizá-lo no processo pedagógico. A informática educativa se caracteriza pelo uso do computador como suporte ao professor, como um instrumento a mais em sua sala de aula, no qual o professor possa utilizar esses recursos colocados a sua disposição. Muitos professores acham que porque levam seus alunos para utilizarem softwares, jogos ou simuladores, estão integrando as tecnologias em seu currículo, mas estes não estão servindo mais do que para ilustrar e motivar as aulas. O que o professor precisa saber é que a atividade realizada em ambientes informatizados deve possibilitar mudanças de postura do aluno em relação à forma de aprender, caso contrário, estará informatizando o método tradicional de ensinar.

Em linhas gerais, o ensino deve estar baseado no construcionismo, o que torna o computador uma ferramenta repleta de significados, pois o aluno passa a interagir com a máquina. É ele quem deposita seu conhecimento no computador, passando a utilizá-lo como recurso educacional, o qual favorece o desenvolvimento da sua aprendizagem ativa, ou seja, construindo e reconstruindo simultaneamente com o que já possuía e com que ele possui no momento em que cria o novo.

“O termo construcionista significa a construção de conhecimento baseada na realização concreta de uma ação que produz um produto palpável (um artigo, um projeto, um objeto) de interesse pessoal de quem produz.” (VALENTE, 2000, p. 105) Nesse nível, o computador é explorado pelo professor em sua potencialidade e capacidade, tornando possível simular, praticar ou vivenciar situações fundamentais à compreensão de um conhecimento ou modelo de conhecimento que se está construindo.

A organização do trabalho nas Salas Informatizadas deve ser pautada nos Projetos de Aprendizagem e na Teoria da Atividade. Isto significa basicamente, que o aluno deve ser o autor de seu próprio trabalho e este ao ser proposto pelo professor deve ter sentido e significado real. Deve nascer de um fato, um acontecimento, de uma necessidade, um evento, uma correspondência, uma data, que levem a um objetivo, que tenham um motivo e uma finalidade. A pedagogia de projetos, além de favorecer ao aluno ser autor de sua aprendizagem, ela potencializa a articulação entre os saberes das diversas áreas do conhecimento possibilitando o trabalho interdisciplinar e a realização de uma prática voltada para a abordagem construcionista. Segundo ALMEIDA,

O projeto rompe com as fronteiras disciplinares, tornando-as permeáveis na ação de articular diferentes áreas do conhecimento, mobilizadas na investigação de problemáticas e situações da realidade. Isso não significa abandonar as disciplinas, mas integrá-las no desenvolvimento das investigações, aprofundando-as verticalmente em sua própria identidade, ao mesmo tempo, que estabeleçam articulações horizontais numa relação de reciprocidade entre elas, a qual tem como pano de fundo a unicidade do conhecimento em construção. (2002, p. 58)

O trabalho por projeto, como instância de reflexão e mudança, pode se constituir em espaço privilegiado para restaurar e conquistar territórios para as tecnologias de informação e comunicação na escola. O mais importante nesse processo é o foco que é dado, devendo sempre ser fundamentado no desenvolvimento do saber, direcionando a aula de forma produtiva.

Pode ser uma história, uma poesia, a letra de uma música, uma data especial ou qualquer situação real em que o aluno pesquise, estude e elabore, construa, aprenda e demonstre o que aprendeu numa atividade onde ele é participativo, criativo, autor e produtor do trabalho final. Todo conteúdo da série ou disciplina que está sendo estudado em sala de aula pode ser também desenvolvido

na Sala Informatizada com grandes vantagens, pois possibilita correção imediata, é atrativo, aprofunda o conhecimento, estimula a pesquisa e interesse do aluno. Isto significa que o professor deve propor, encaminhar e orientar atividades que possibilitem esta ação.

Na Sala Informatizada o aluno vai aprender todos os conceitos de informática básica realizando atividades com um sentido e um significado, que levem a um objetivo, onde ele participa, cria e recria, deixa sua marca, colabora e socializa o que está aprendendo. Do professor cabe a condução, a orientação, a direção desse trabalho. É preciso que o professor saiba, com clareza, o que é necessário que o aluno aprenda e aí proponha atividades criativas, significativas, que levem ao objetivo proposto.

O professor deve intervir, mediar e orientar a atividade, o fazer do aluno (não de forma repetitiva e mecânica, mas de forma criativa e autônoma). O aluno é o autor do próprio trabalho – proposto, orientado, corrigido pelo professor.

Surge então a necessidade que o educador conheça o que cada ferramenta tecnológica tem a oferecer e como pode ser explorada em diferentes situações educacionais, o que torna fundamental o processo de formação continuada. Assim, quando o professor estiver familiarizado com as questões técnicas da tecnologia, estará capacitado a explorar os recursos tecnológicos em atividades pedagógicas com a interação entre os conteúdos de ensino, criando oportunidades significativas.

E para auxiliar no processo de inserção das tecnologias no ambiente escolar, surge a figura do professor-instrutor, profissional este com formação pedagógica e familiarizado com as questões técnicas, podendo desta forma auxiliar os professores a criarem oportunidades significativas no uso de recursos tecnológicos em atividades pedagógicas.

4.3 Atribuições dos Professores-Instrutores

O professor-instrutor deve ser uma pessoa dinâmica, que além de coordenar as atividades das Salas Informatizadas esteja sempre pronto para interagir com os demais profissionais da escola, de forma a promover o uso de todos os recursos tecnológicos disponíveis no ambiente escolar (televisão, DVD's, máquina digital, rádio-escola, carteiras informatizadas...). Em resumo, o professor-instrutor deve:

Ser responsável pela conservação e manutenção dos computadores: organizar pastas, menus, ícones...;

Estabelecer regras como parâmetros para o bom funcionamento da Sala Informatizada e organizar horários contemplando todas as séries e disciplinas;

Estar atento e envolvido com o planejamento curricular de todas as disciplinas, para poder sugerir atividades pedagógicas, envolvendo a Informática;

Preparar os softwares ou material a ser utilizado nas aulas (selecionar figuras, sites, por exemplo);

Garantir o uso contínuo e sistemático da Sala Informatizada pelos professores e alunos nos horários das respectivas séries e/ou disciplinas em atividades planejadas pelo professor da sala de aula, baseadas nos princípios de produção e autoria;

Acompanhar a aula e auxiliar o professor e os alunos no uso de softwares e equipamentos;

Finalizar, organizar, registrar e divulgar trabalhos desenvolvidos na Sala Informatizada;

Criar e/ou manter o blog da escola atualizado;

Desenvolver trabalhos demonstrativos (apresentações com temas e assuntos diversos);

Pesquisar, estudar e indicar softwares e sites pedagógicos aos professores da unidade escolar;

Registrar semanalmente as atividades desenvolvidas na Sala Informatizada;

Zelar pelo bom uso e funcionamento da Sala Informatizada;

Informar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através de agendamento, a situação de funcionamento dos equipamentos para eventuais consertos;

Além de atuar junto à Sala Informatizada, deverá dar suporte aos professores das turmas que possuem carteiras informatizadas e lousas digitais.

Enfim, o professor-instrutor deve ser o contato do professor com o computador e outros equipamentos tecnológicos disponíveis na escola, incentivando, auxiliando, facilitando e colaborando para que estes equipamentos sejam utilizados no processo ensino-aprendizagem.

4.4 Sala Informatizada como Ambiente de Aprendizagem

Algumas orientações devem ser seguidas para o bom funcionamento da Sala Informatizada, como:

A aula na Sala Informatizada não é sobre informática e sim sobre os conteúdos das disciplinas, por isso é de responsabilidade do professor da disciplina, o qual poderá contar com o acompanhamento do professor-instrutor.

O professor da disciplina deverá elaborar um projeto do tema a ser desenvolvido na Sala Informatizada e entregar com no mínimo uma semana de antecedência para que o professor-instrutor organize o horário e o material necessário (figuras, vídeos, sons, sites, etc).

O horário da Sala Informatizada poderá mudar toda semana, pois depende do professor (da série/disciplina) que estará nela trabalhando.

Durante a aula na Sala Informatizada, o professor da disciplina deverá acompanhar e orientar os alunos quanto a erros de português, concordância, estrutura de frases e principalmente, observar se as informações que o aluno está registrando em relação ao conteúdo estão corretas.

O professor-instrutor deverá orientar os alunos quanto ao uso do equipamento: como centralizar, mudar tamanho e cor de fonte, inserir figura, configurar página, etc.

Assim, todo e qualquer conteúdo poderá ser desenvolvido na Sala Informatizada, mesmo que não seja do domínio do professor-instrutor da Sala Informatizada e todo professor poderá desenvolver com seus alunos, atividades na Sala Informatizada, mesmo que não domine os conceitos básicos de informática.

4.5 Salas de Aula X Carteiras Informatizadas

Outra forma de integrar as tecnologias no currículo é através das Carteiras Informatizadas. Mas, o que são Carteiras Informatizadas? Como deverá ser pautado o trabalho com esta nova tecnologia?

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, percebendo a potencialidade das tecnologias, está disponibilizando-as na sala de aula. Primeiro foram instalados televisores e aparelhos de DVD's e agora estão sendo disponibilizadas Carteiras Informatizadas, o que significa que turmas entre 2os a 5os anos da rede municipal terão acesso aos computadores em sua própria sala de aula, não necessitando mais se deslocarem até a Sala Informatizada para utilizarem os computadores e até mesmo, acessarem a internet.

As Carteiras Informatizadas irão facilitar o trabalho no que diz respeito à acessibilidade, já que estarão à disposição do professor em qualquer horário, dessa forma o educador não precisará mais agendar horários para utilizar a Sala Informatizada da escola, o que flexibilizará o planejamento das aulas e irá permitir que as demais turmas tenham maior disponibilidade.

Cada aluno das turmas acima citadas terá à disposição uma carteira escolar com computador para uso individual. Além disso, os professores das turmas terão em sua sala de aula uma lousa digital e um notebook. Este é mais um desafio para o professor do século XXI, a qualquer momento ele poderá contar com novos recursos para tornar as suas aulas mais interativas.

Não podemos deixar de frisar que a utilização das Carteiras Informatizadas deverá seguir as mesmas diretrizes do trabalho das Salas Informatizadas, isso quer dizer, o computador deve ser instrumento de apoio às disciplinas e/ou conteúdos.

Por esse motivo, o educador deve estar atento às oportunidades

que surgem, pois através de novos recursos, ele poderá tornar as suas aulas mais atraentes e dessa forma cativar a atenção de seus alunos. Em contrapartida, temos consciência que a mudança só acontecerá se o professor quiser, pois como Pedro Demo afirma "essa grande mudança começa com o professor. Temos que cuidar do professor, porque todas essas mudanças só entram bem na escola se entrarem pelo professor – ele é a figura fundamental. Não há como substituir o professor." (DEMO, 2008, s.p.)

Acreditamos que a principal alternativa é oferecer ao professor a possibilidade de participar de formação continuada, onde ele tenha uma maior preparação e conseqüentemente, uma maior segurança na utilização das ferramentas disponíveis na escola.

Os cursos de formação continuada devem ampliar a visão do professor, fazer o mesmo pensar que é necessário produzir ações que ajudem a construir uma nova educação. Precisamos levar as mudanças para a escola e transformá-la em um lugar de construção, criatividade e vivências.

5 METAS E AÇÕES

Instalação de Carteiras Informatizadas (carteiras escolares com computadores) para uso individual para os alunos das turmas de 2os a 5os anos do Ensino Fundamental das escolas municipais.

Aquisição de lousas digitais para as salas de aula que possuem Carteiras Informatizadas.

Aquisição de lousas digitais para as salas de aulas das turmas de Anos Finais do Ensino Fundamental.

Disponibilização de notebooks para uso dos professores das turmas de 2os a 5os anos do Ensino Fundamental a fim de dar maior flexibilidade para o planejamento de suas aulas.

Instalação de um computador nas salas de aula dos Anos Finais do Ensino Fundamental possibilitando a utilização da lousa digital.

Disponibilização de netbooks ou notebooks para uso dos alunos das turmas de 6os a 9os anos do Ensino Fundamental.

Oferta de formação continuada aos professores e gestores escolares para o uso pedagógico das tecnologias de informação e comunicação.

6 METODOLOGIA

Para a realização do Programa Aprendizagem Tecnológica serão necessários vários investimentos, tanto no que se refere à infraestrutura e equipamentos quanto na formação dos profissionais envolvidos.

Inicialmente, será necessária a disponibilização dos equipamentos no ambiente escolar. Atualmente, as escolas já encontram em pleno funcionamento as Salas Informatizadas e contam com televisores e aparelhos de DVD's nas salas de aula.

O próximo passo será a instalação das Carteiras Informatizadas e lousas digitais, onde as datas já estão previstas no cronograma que consta neste documento.

Considerando que o programa só terá sucesso se os recursos disponíveis no ambiente escolar forem utilizados de forma correta, surge a necessidade da oferta de capacitação a todos os envolvidos neste. Com o objetivo de suprir esta necessidade realizou-se um Planejamento de Formação Continuada².

Todos os professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares envolvidos no trabalho com as Carteiras Informatizadas terão oportunidade de participar do curso de formação continuada "Tecnologias em Sala de Aula".

Aos professores de Anos Finais que terão acesso as Lousas Digitais será oferecido a capacitação "Interagindo com a lousa digital".

Já os professores-instrutores e demais professores que farão uso das Salas Informatizadas da rede municipal de Fraiburgo/SC poderão participar da formação continuada do Programa Proinfo Integrado o qual congrega um conjunto de processos formativos: curso "Introdução à Educação Digital"; curso "Tecnologias da Educação: ensinando e aprendendo com as TIC's e curso "Elaboração

de Projetos”.

Os cursos serão desenvolvidos na modalidade de Educação a Distância – EAD, semipresencial, utilizando diferentes mídias digitais, materiais impressos e encontros presenciais sob a supervisão de um formador.

Acredita-se que através destas ações será possível abranger todos os profissionais, e conseqüentemente, atingir todos os alunos com um melhor desempenho na sua aprendizagem.

7 CRONOGRAMA

Ações	Período de Realização
Instalação de carteiras informatizadas e lousas digitais nas salas de aula das turmas de 2os e 3os anos do Ensino Fundamental das escolas municipais.	Abril a Agosto/2011
Instalação de carteiras informatizadas e lousas digitais nas salas de aula das turmas de 4os e 5os anos do Ensino Fundamental das escolas municipais.	Abril a Agosto/2012
Disponibilização de lousas digitais e notebooks para uso dos professores de 2os e 3os anos do Ensino Fundamental	Julho a Dezembro/2011
Disponibilização de lousas digitais e notebooks para uso dos professores de 4os e 5os anos do Ensino Fundamental	Abril a Julho/2012
Disponibilização de lousas digitais e computadores nas salas de aula de Anos Finais do Ensino Fundamental	Julho a Dezembro/2012 Março a Dezembro/2013
Disponibilização de netbooks ou notebooks para uso dos alunos de 6os a 9os anos do Ensino Fundamental	Março a Dezembro/2013
Formação continuada “Tecnologias em Sala de Aula” para professores de 2os e 3os anos do Ensino Fundamental bem como professores de Artes das referidas turmas	Abril a Dezembro/2011 Março a Dezembro/2012
Formação continuada “Tecnologias em Sala de Aula” para professores de 4os e 5os anos do Ensino Fundamental bem como professores de Artes das referidas turmas	Março a Dezembro/2012 Março a Dezembro/2013
Capacitação “Interagindo com a lousa digital” para os professores de 6os a 9os anos do Ensino Fundamental	Julho a Dezembro/2012 Março a Dezembro/2013
Curso “Introdução à Educação Digital” (Proinfo Integrado)	Agosto a Outubro/2011
Curso “Tecnologias da Educação: ensinando e Aprendendo com as TIC’s” (Proinfo Integrado)	Abril a Julho/2011 Agosto a Novembro/2011 Abril a Julho/2012 Abril a Julho/2013
Curso “Elaboração de Projetos” (Proinfo Integrado)	Setembro a Dezembro/2012 Abril a Julho/2013

8 RECURSOS

8.1 Materiais3

8.1.1 Salas de Aula com Carteiras Informatizadas

Unidade Escolar	Salas de Aula contendo computadores	Carteiras Informatizadas por Sala									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	Total

3 A quantidade de equipamentos por Unidade Escolar pode sofrer alteração de acordo com o número de matrículas e o quadro de professores

CEM Antonio Porto Burda	9	27	26	26	28	31	33	27	26	26	250
CEM Arnoldo Frey	2	28	25	-	-	-	-	-	-	-	53
CEM D. Zeinaide M. S. P. da Costa	3	24	23	26	-	-	-	-	-	-	73
CEM Faxinal dos Carvalhos	3	18	24	11	-	-	-	-	-	-	53
CEM Maieira	3	26	18	18	-	-	-	-	-	-	62
CEM São Cristóvão	3	24	17	23	-	-	-	-	-	-	64
CEM São Miguel	6	27	26	29	30	30	30	-	-	-	172
CEM São Sebastião	4	20	22	19	23	-	-	-	-	-	84
EBM Santo Antonio	3	25	26	28	-	-	-	-	-	-	79
EEF Bairro das Nações	3	24	18	30	-	-	-	-	-	-	72
EM Carlos Gomes	2	24	23	-	-	-	-	-	-	-	47
EM José de Anchieta	4	25	22	26	25	-	-	-	-	-	98
EM 24 de Junho	1	19	-	-	-	-	-	-	-	-	19
EM N. Sra. Aparecida	1	22	-	-	-	-	-	-	-	-	22

EEBM Padre Biagio Simonetti	2	16	20	-	-	-	-	-	-	-	36
TO-TAL	49	1184									

8.1.2 Salas de Aula com Lousas Digitais e Notebooks

Unidade Escolar	Salas de Aula contempladas	Lousas Digitais	Notebooks
CEM Antonio Porto Burda	9	9	12
CEM Arnoldo Frey	2	2	3
CEM D. Zenaide M. S. P. da Costa	3	3	3
CEM Faxinal dos Carvalhos	3	3	3
CEM Macieira	3	3	4
CEM São Cristóvão	3	3	4
CEM São Miguel	6	6	8
CEM São Sebastião	4	4	4
EBM Santo Antonio	3	3	4
EEF Bairro das Nações	3	3	4
EM Carlos Gomes	2	2	3
EM José de Anchieta	4	4	6
EM 24 de Junho	1	1	1
EM N. Sra. Aparecida	1	1	1
EEBM Padre Biagio Simonetti	2	2	3
EMEF Professor Eurico Pinz	1	1	-
TOTAL	50	50	63

8.1.3 Salas Informatizadas

Unidade Escolar	Salas Informatizadas	Convênios/Computadores		
		Proinfo	Telecentro Comunitário	Recurso Próprio
CEM Antonio Porto Burda	2**	18	21	-
CEM Arnoldo Frey	1*	5	-	5
CEM D. Zenaide M. S. P. da Costa	1*	10	-	-
CEM Faxinal dos Carvalhos	1*	5	-	-
CEM Macieira	1*	5	-	5
CEM São Cristóvão	1*	5	-	-
CEM São Miguel	2**	18	11	-
CEM São Sebastião	2**	18	21	-
EBM Santo Antonio	1**	10	-	10
EEF Bairro das Nações	1**	18	-	-
EM Carlos Gomes	1*	5	-	-

EM José de Anchieta	1**	18	-	-
EM Nossa Senhora Aparecida	1*	5	-	-
EM 24 de Junho	1*	5	-	-
EEBM Padre Biagio Simonetti	1**	11	-	-
EMEF Professor Eurico Pinz	2**	24	-	17
TOTAL	20	270		

* Possuem impressora

** Possuem impressora e acesso à Internet

8.1.4 Salas de Aula com Televisores e Aparelhos de DVD's

Unidade Escolar	Salas de Aula	Televisores	Aparelhos de DVD's
CEM Antonio Porto Burda	13	04	04
CEM Arnoldo Frey	05	03	03
CEM D. Zenaide M. S. P. da Costa	05	03	03
CEM Faxinal dos Carvalhos	04	01	01
CEM Macieira	05	02	02
CEM São Cristóvão	04	01	01
CEM São Miguel	16	10	10
CEM São Sebastião	11	07	07
EBM Santo Antonio	10	07	07
EEF Bairro das Nações	08	05	05
EM Carlos Gomes	03	01	01
EM José de Anchieta	06	02	02
EM Nossa Senhora Aparecida	02	01	01
EM 24 de Junho	01	01	01
EEBM Padre Biagio Simonetti	08	06	06
EMEF Professor Eurico Pinz	09	09	09
TOTAL	110	63	63

8.2 Humanos

Um formador capacitado em nível de Especialização em Tecnologias da Educação o qual será responsável pelo desenvolvimento dos cursos de formação continuada.

Para auxiliar professores e alunos na inserção das tecnologias na prática pedagógica serão necessários professores-instrutores que possuem formação em Licenciatura e conhecimento básico no uso das tecnologias.

O setor de informática será responsável pela manutenção dos equipamentos tecnológicos disponíveis nas unidades escolares.

8.3 Físicos

Serão utilizados os ambientes das Unidades Escolares da rede municipal de Fraiburgo/SC.

8.4 Financeiros

A Prefeitura Municipal de Fraiburgo, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, será responsável pela aquisição e instalação dos equipamentos tecnológicos.

Além disso, manterá os servidores necessários para o desenvolvimento do Programa e fará a manutenção dos equipamentos tecnológicos disponíveis nas salas de aula bem como dos equipamentos

disponíveis nas Salas Informatizadas, contando com a colaboração dos profissionais das Unidades Escolares no que se refere à conservação.

9 AVALIAÇÃO

A avaliação do Programa Aprendizagem Tecnológica deverá ser um processo integrado ao processo de aprendizagem, funcionando como um elemento motivador e incentivador da mesma. Este processo deve funcionar como um feedback, trazendo ao aprendiz informações necessárias, oportunas e no momento em que ele precisa para que desenvolva sua aprendizagem.

Será sistemático e contínuo o processo de acompanhamento e avaliação, com definição de indicadores de desempenho, bem como o impacto da tecnologia no processo educacional e as melhorias na qualidade e eficiência do ensino.

10 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Maria Elizabeth Bianconcini de. Como se trabalha com projetos (entrevista). Revista TV Escola. Brasília: Secretaria de Educação à Distância do MEC, n. 22, março/abril. 2002.

_____; PRADO, Maria Elizabette Brisola Brito. Integração Tecnológica, Linguagens e Representação. São Paulo: Salto para o Futuro, 2005. Disponível em <http://www.tvebrasil.com.br/salto/boletins2005/itlr/meio.htm>. Acesso em 04 agost. 2010.

CAVELLUCCI, Lia Cristina Barata; PRADO, Maria Elisabette Brisola Brito; ALMEIDA, Maria Elizabeth Bianconcini de. Elaboração de Projetos: guia do formador. 1. ed. Brasília: Secretaria de Educação à Distância do MEC, 2009.

DEMO, Pedro. Habilidades do Século XXI. Revista Educacional Professor, v. 34, n. 2, maio/ago. 2008. Disponível em <http://www.senac.br/BTS/342/artigo-1.pdf>. Acesso em 27 jul. 2010.

ENTREVISTA com Lucas Ciavatta. In: SALGADO, Maria Umbelina Caiafa; AMARAL, Ana Lúcia. Tecnologias da Educação: ensinando e aprendendo com as TIC: guia do cursista. Brasília: Secretaria de Educação à Distância do MEC, 2008.

NOTA DEZ. Pedro Demo Aborda os Desafios da Linguagem no Século XXI. Curitiba: Nota 10, 2008. Disponível em: http://www.nota10.com.br/noticia-detalle/_Pedro-Demo-aborda-os-desafios-da-linguagem-no-seculo-XXI. Acesso em 10 set. 2010.

NÓVOA, Antonio. O Professor Pesquisador e Reflexivo. São Paulo: Salto para o Futuro, 2001. Disponível em http://www.tvbrasil.org.br/saltoparaofuturo/entrevista.asp?cod_Entrevista=59. Acesso em 02 out. 2010.

PERRENOUD, Philippe. Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000.

POZO, Juan Ignacio; PÉREZ ECHEVERRÍA, M. P. As Concepções dos Professores sobre a Aprendizagem: rumo a uma nova cultura educacional. Pátio Revista Pedagógica, n. 16, p. 19-23, 2001.

PRADO, Maria Elisabette B.B. Pedagogia de projetos: fundamentos e implicações. In: ALMEIDA, M.E.B.; MORAN, J. M. (org.) Integração das Tecnologias na Educação. Salto para o Futuro. Secretaria de Educação à Distância do MEC, Brasília, 2005.

RAMOS, Edla Maria Faust; FIORENTINI, Leda Maria Rangearo; ARRIADA, Mônica Carapeços. Introdução à Educação Digital: guia do formador. 2. ed. Brasília: Secretaria de Educação à Distância do MEC, 2009.

SALGADO, Maria Umbelina Caiafa; AMARAL, Ana Lúcia. Tecnologias na Educação: Ensinando e aprendendo com as TIC: guia do formador. Brasília: Secretaria de Educação à Distância do MEC, 2008.

VALENTE, J. A. Diferentes usos do computador na Educação. Campinas: Gráfica Central da Unicamp, 1993.

_____. (Org.). O Computador na Sociedade do Conhecimento. Brasília: Secretaria de Educação à Distância do MEC, Programa Nacional de Informática na Educação, 2000.

ANEXOS

ANEXO 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PLANEJAMENTO DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Fraiburgo/SC
Março de 2011

PLANEJAMENTO DE FORMAÇÃO CONTINUADA

1 INTRODUÇÃO

Desenhar uma proposta de ação diferente e ambiciosa, conhecendo a realidade, é o que objetiva-se neste momento. Levando em consideração o desejo de oferecer uma formação continuada, onde os cursistas tenham o devido acompanhamento durante o processo, reduzindo consideravelmente o índice de evasão dos cursos, é que a capacitação proposta será baseada no contexto do Programa Nacional de Formação Continuada em Tecnologia Educacional – Proinfo Integrado.

2 OBJETIVO

Planejar a formação continuada dos professores, gestores, equipe pedagógica e pessoal de apoio do ensino fundamental das unidades escolares, possibilitando a melhor atuação dos docentes e inovação de sua prática pedagógica, a fim de melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem no município de Fraiburgo.

3 PÚBLICO-ALVO

Professores, gestores, coordenadores pedagógicos e pessoal de apoio escolar das escolas da rede municipal de Fraiburgo/SC.

4 META

Espera-se, no período de 2011, 2012 e 2013, abranger todos os professores do ensino fundamental no conjunto de processos formativos.

5 ÓRGÃO PROPONENTE

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo/SC

6 LOCAL DA FORMAÇÃO

Salas de aula contempladas com Carteiras Informatizadas e Salas Informatizadas das unidades escolares da rede

7 PERÍODO DE EXECUÇÃO

Abril/2011 a Dezembro/2013

8 METODOLOGIA

O curso será desenvolvido na modalidade de Educação a Distância – EAD, semipresencial, utilizando diferentes mídias digitais, materiais impressos e encontros presenciais sob a supervisão de um formador.

9 RECURSOS

9.1 Recursos Materiais

Computadores com Sistema Operacional Linux ou Windows conectados à Internet.

9.2 Recursos Humanos

Um formador capacitado em nível de Especialização em Tecnologias da Educação.

9.3 Recursos Físicos

Salas de aula contempladas com Carteiras Informatizadas e Salas Informatizadas das escolas, de acordo com sua capacidade e

realidade.

10 AVALIAÇÃO

A avaliação procederá de forma contínua e processual, durante o desenvolvimento do projeto. Serão utilizados como critério de avaliação o desempenho dos envolvidos, suas competências e habilidades, a execução das atividades propostas, verificando o interesse e a relação com o ambiente escolar, bem como, o trabalho desenvolvido com os alunos na sala de aula.

11 CERTIFICAÇÃO

A certificação ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

12 ESTRUTURA DOS CURSOS

12.1 Introdução à Educação Digital

12.1.1 Objetivo Geral

Contribuir para a inclusão digital de profissionais da educação, buscando familiarizá-los, motivá-los e prepará-los para a utilização dos recursos e serviços mais usuais dos computadores (sistema operacional Linux Educacional e softwares livres) e da Internet, levando-os a refletir sobre o impacto do uso das tecnologias digitais nos diversos aspectos da vida, da sociedade e de sua prática pedagógica.

12.1.2 Objetivos Específicos

- Conceituar tecnologias e mídias digitais, analisando e reconhecendo o impacto, o potencial e a complexidade da sua inserção na prática pedagógica e na vida privada e em sociedade;
- Adquirir competências básicas para o manejo dos recursos mais usuais dos computadores;
- Identificar e reconhecer o potencial de uso pedagógico das diversas ferramentas computacionais utilizadas durante o curso;
- Tomar consciência do papel das redes digitais na promoção dos processos cooperativos de trabalho e aprendizagem.

12.1.3 Organização do Tempo

A carga horária será de 40 horas, destas 20 serão presenciais e as outras 20 horas serão realizadas à distância, com a duração de dez semanas. Será realizado um encontro presencial de abertura (4 horas), encontros quinzenais presenciais com a carga horária de 4 horas e os estudos à distância serão guiados pelas unidades de estudo e prática (4 horas semanais).

12.1.4 Unidades de Estudo e Prática

- Unidade 1 – Tecnologias na sociedade e na escola
- Unidade 2 – Navegação, pesquisa na internet e segurança na rede
- Unidade 3 – Blogs: O quê? Por quê? Como?
- Unidade 4 – Elaboração e edição de textos
- Unidade 5 – Cooperação (ou interação?) na rede
- Unidade 6 – Cooperação pressupõe diálogo!
- Unidade 7 – Apresentações de slides digitais na escola
- Unidade 8 – Resolução de problemas na planilha eletrônica

12.2 Tecnologias na Educação: ensinando e aprendendo com as TIC

12.2.1 Objetivos

Visa oferecer subsídios teórico-metodológico-práticos para que os professores e gestores escolares possam:

- compreender o potencial pedagógico de recursos das TIC no ensino e na aprendizagem em suas escolas;
- planejar estratégias de ensino e aprendizagem integrando recursos tecnológicos disponíveis e criando situações de aprendizagem que levem os alunos à construção de conhecimento, à criatividade, ao trabalho colaborativo e resultem efetivamente na construção

dos conhecimento e habilidades esperados em cada série;

- utilizar as TIC na prática pedagógica, promovendo situações de ensino que aprimorem a aprendizagem dos alunos.

12.2.2 Organização do Tempo

O curso terá duração de quatro meses e uma semana, com carga horária total de 100 horas, sendo 64 horas de estudo a distância e 36 horas de encontros presenciais. Serão desenvolvidas quatro unidades de estudo e prática. Em cada uma, intercalam-se encontros presenciais e estudos a distância. No total, serão nove encontros presenciais: três na Unidade 1 e dois em cada uma das demais unidades. Cada encontro presencial terá duração de quatro horas.

12.2.3 Unidades de Estudo e Prática

- Unidade 1: Tecnologia na sociedade, na vida e na escola
- Unidade 2: Internet, hipertexto e hiperídia
- Unidade 3: Currículo, projetos e tecnologia
- Unidade 4: Prática pedagógica e mídias digitais

12.3 Elaboração de Projetos

12.3.1 Objetivo Geral

Visa capacitar os professores e gestores escolares para que eles possam desenvolver projetos a serem utilizados na sala de aula junto aos alunos, integrando as tecnologias de educação existentes na escola.

12.3.2 Objetivos Específicos

- Identificar as contribuições das TIC ao desenvolvimento de projetos de sala de aula;
- Abordar o conceito de projeto a partir do resgate histórico relacionado com o contexto educacional e tecnológico (conceito histórico, projetos em educação e integração de tecnologias ao desenvolvimento de projetos);
- Analisar o conceito de currículo na perspectiva da integração com as TIC;
- Planejar e desenvolver o Projeto Integrado de Tecnologia no Currículo (PITEC).

12.3.3 Organização do Tempo

O curso terá duração prevista de dez semanas, com a carga horária total de 40 horas. No desenvolvimento do curso serão realizados três encontros presenciais com a duração de 4 horas cada e 28 horas destinadas ao estudo à distância.

12.3.4 Unidades de Estudo e Prática

- Eixo 1: Projeto
- Eixo 2: Currículo
- Eixo 3: Tecnologia

12.4 Tecnologias em Sala de Aula

12.4.1 Objetivo Geral

Potencializar a inserção das novas tecnologias no currículo escolar visando a utilização do computador nos processos educacionais numa abordagem construcionista da aprendizagem.

12.4.2 Objetivos Específicos

- Explorar o Linux Educacional e seus aplicativos, favorecendo o desenvolvimento de projetos inovadores e a ampliação das possibilidades de ensino e aprendizagem com apoio das tecnologias;
- Propiciar reflexão, construção e socialização de projetos e planos educacionais integrando as Tecnologias de Informação e Comunicação;
- Conhecer a funcionalidade e as formas de utilização da lousa interativa digital na sala de aula.

12.4.3 Organização do Tempo

O curso será estrutura em oficinas temáticas e terá duração prevista de oito meses, com a carga horária total de 120 horas com encontros presenciais e atividades individuais.

12.4.4 Unidades de Estudo e Prática

Oficina 1: Apresentação e contextualização do Programa Aprendizagem Tecnológica

Oficina 2: Conhecendo o Sistema Linux Educacional e seus aplicativos

Oficina 3: Compreendendo os Objetos de Aprendizagem

Oficina 4: Internet e suas potencialidades

Oficina 5: Trabalhando com projetos de aprendizagem

Oficina 6: Interagindo com a lousa digital

Portaria Nº 1709/2012

PORTARIA Nº 1.709, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora DELVINA DE LOURDES MOZZER GAIO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 868.908.089-91, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação LÍNGUA INGLESA com carga horária de 20 horas semanais, em 01 de agosto de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de agosto de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1710/2012

PORTARIA Nº 1.710, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de KEROLYN KALINCK SOUSA HEMKEMAIER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 008.955.689-50, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, por 40 horas semanais, a partir de 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de agosto de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1711/2012

PORTARIA Nº 1.711, DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de SINIRA TEREZINHA LEANDRO GONÇALVES SABATKE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 767.784.369-72, contratada em caráter temporário na função de ENFERMEIRO, por 40 horas semanais, a partir de 03 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1712/2012

PORTARIA Nº 1.712, DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2010, homologado pelo decreto 306/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SINIRA TEREZINHA LEANDRO GONÇALVES SABATKE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 767.784.369-72, no cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1713/2012

PORTARIA Nº 1.713, DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de DARCY DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 590.322.789-91, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, por 40 horas semanais, a partir de 06 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1714/2012

PORTARIA N.º 1.714, DE 02 DE AGOSTO DE 2012.
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2011, homologado pelo decreto 278/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DARCY DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 590.322.789-91, no cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 07 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1715/2012

PORTARIA N.º 1.715, DE 02 DE AGOSTO DE 2012.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010; em conformidade com a CI n.º 059/2012 da secretaria de Ação Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCIANA ROSANA REGINATTO FROZZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 019.235.119-20, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1716/2012

PORTARIA N.º 1.716, DE 02 DE AGOSTO DE 2012.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0005 de 16 de fevereiro de 2012 e Contrato Administrativo;

Considerando que, estará substituindo a auxiliar de alimentação e nutrição NILCE ANA PONTES, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, ANA PAULA DE ALCANTARA FERNANDES MOREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 056.715.859-45, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de agosto de 2012 até 03 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1717/2012

PORTARIA N.º 1.717, DE 02 DE AGOSTO DE 2012.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0005 de 16 de fevereiro de 2012 e Contrato Administrativo;

Considerando que, estará substituindo a auxiliar de alimentação e nutrição JOCELIA APARECIDA DA CRUZ DAVID, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, VANESSA TELES DOS SANTOS CAMPAGNARO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 085.903.669-36, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de agosto de 2012 até 03 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1718/2012

PORTARIA N.º 1.718, DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de JOEDNA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 046.608.489-73, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, por 40 horas semanais, a partir de 03 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1719/2012

PORTARIA N.º 1.719, DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0009 de 09 de março de 2012 e Contrato Administrativo;

Considerando que, estará substituindo por 20 horas semanais a professora VALEICA CLEIA BAHR DA SILVA, que está cedida para o Centro de Educação Infantil Santo Antonio.

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, JOEDNA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 046.608.489-73, na função de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06 de agosto de 2012 até 03 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1720/2012

PORTARIA N.º 1.720, DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2010, homologado

pelo decreto 306/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DAIANA CIESCA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 005.236.799-12, no cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 06 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1721/2012

PORTARIA Nº 1721, DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

Amplia carga horária e prorroga contrato por tempo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a lei 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o edital nº 0009 de 09 de março de 2012 e contrato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora LILIAN DE GOES NAVARRO DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 070.278.089-86, nomeada na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Prorrogar o contrato da servidora acima identificada com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de agosto de 2012 até 14 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1722/2012

PORTARIA Nº 1722, DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar ANDRÉ CARLOS CHELLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 760.940.909-00, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 8970, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº CT12PMF63, Processo Administrativo Licitatório nº 0017/2012, Tomada de Preços nº 0002/2012, cujo objeto é a execução de reforma e obras complementares do Posto de Saúde Central - Vila Salete, nesta cidade.

Art. 2º. Incumbe o fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 0765/2012 de 15 de março de 2012.

Fraiburgo, 02 de agosto de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso do Pregão Presencial Nº 0112/2012 - Rp 0053 - PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0112/2012 - PMF
REGISTRO DE PREÇOS 0053/2012

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras de serviços de transporte de máquinas pesadas para realização de trabalhos no interior deste Município e nos bairros afastados do perímetro urbano, para o Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e o Órgão Participante (SANEFRAI). Vigência/Validade da Ata: agosto a dezembro de 2012. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até as 16:00 horas do dia 15.08.2012. Abertura: às 16:00 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 01 de agosto de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0113/2012-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0113/2012 - PMF

Objeto: Aquisição e colocação de forro em parte do prédio do paço municipal. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até as 9:15 horas do dia 16.08.2012. Abertura: Às 9:15 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br e e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 01 de agosto de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços Nº 0032/2012-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0032/2012 - PMF

O Prefeito Municipal de Fraiburgo torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para

construção de pisos de concreto e instalação de grama sintética nos Centros de Educação Municipais e Infantis do Município de Fraiburgo, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (anexos ao PAL), houve a participação das empresas DOCA CASA E JARDIM LTDA ME e LB - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, ambas enquadradas como Microempresas. Abertos e analisados os documentos da Habilitação, a proponente LB - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME foi INABILITADA pela Comissão pela não apresentação regular da documentação de acordo com item 4 do Edital, restando apenas HABILITADA pela Comissão a proponente DOCA CASA E JARDIM LTDA ME, pela apresentação regular da documentação de acordo com o Edital. Desta forma, pela renúncia dos representantes presentes, em especial da empresa LB - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, de interposição de recursos contra este julgamento, passou-se para a fase da PROPOSTA DE PREÇOS nesta mesma data, nos termos do Art. 43 Inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Fraiburgo (SC), 02 de agosto de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Resultado do Julgamento da Proposta de Preços - Tomada de Preços Nº 0032/2012-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0032/2012 - PMF

O Prefeito Municipal de Fraiburgo torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para construção de pisos de concreto e instalação de grama sintética nos Centros de Educação Municipais e Infantis do Município de Fraiburgo, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (anexos ao PAL), quando do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, da empresa habilitada, após desistência na interposição de Recursos contra o julgamento da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 43, inc. III da Lei nº 8.666/93 e nos termos do item 6.5 do Edital, o que autorizou que este julgamento fosse na mesma data, restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora a seguinte licitante: DOCA CASA E JARDIM LTDA ME, no valor global de R\$ 118.135,49 (cento e dezoito mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos), cumprindo regularmente com todas as condições editalícias.

Fraiburgo (SC), 02 de agosto de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Ct12fms28-FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT12FMS28

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, A SEREM COLETADOS NAS 6 (SEIS) UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, SENDO: SÃO JOSÉ, SÃO MIGUEL, MACIEIRA, SANTO ANTÔNIO, SÃO SEBASTIÃO E VILA SALETE. VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). DATA: 01.08.2012. VIGÊNCIA: 01.08.2012 A 31.12.2012 (COM A POSSIBILIDADE DE SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, LIMITADA A SESENTA MESES, NOS TERMOS DO INC. II DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93). PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0032/2012 - FMS.

TOMADA DE PREÇOS: Nº 0001/2012. RECURSOS: 1.400.

FRAIBURGO (SC), 01 DE AGOSTO DE 2012.

NILCE PINZ

Secretária Municipal De Saúde

Editais de Imposição de Penalidade

Edital nº 1192/2012
Edital nº 1198/2012
Edital nº 1202/2012
Edital nº 1211/2012
Edital nº 1215/2012
Edital nº 1218/2012



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1192/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AGI8257	54602696C	7234/0	18/12/2011	R\$ 85,12	250 * I * a
INA0131	55349275D	5622/2	28/02/2012	R\$ 53,20	182 * VI
LXD3153	54606029C	5452/1	28/11/2011	R\$ 127,69	181 * VIII
MIS5852	54605779C	5967/0	05/01/2012	R\$ 191,53	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 1 DE AGOSTO DE 2012

RUI VITAL BATAGELO
PRESIDENTE DO ORTFRAI



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1198/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAZ5017	54607201C	6050/1	14/12/2011	R\$ 191,53	208
AIP3393	54606136C	5541/4	15/12/2011	R\$ 53,20	181 * XVII
AJA4878	54607053C	5185/1	24/11/2011	R\$ 127,69	167
CRL6531	54606261C	5398/0	13/11/2011	R\$ 53,20	181 * II
HQJ5374	54606193C	7234/0	07/11/2011	R\$ 85,12	250 * I * a
IPE4160	54606122C	5452/2	14/11/2011	R\$ 127,69	181 * VIII
LXG3296	54603940C	5185/1	27/11/2011	R\$ 127,69	167
LZY7017	55348010D	6050/1	04/01/2012	R\$ 191,53	208
MAO4431	54891736B	5185/1	10/12/2011	R\$ 127,69	167
MBO1570	54603380C	5967/0	24/11/2011	R\$ 191,53	203 * V
MDJ8855	55035282D	5835/0	05/01/2012	R\$ 127,69	195
MFR6964	54606216C	7030/2	07/11/2011	R\$ 191,53	244 * I
MMF3530	55348563D	6050/1	22/03/2012	R\$ 191,53	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 1 DE AGOSTO DE 2012

RUI VITAL BATAGELO
PRESIDENTE DO ORTFRAI



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1202/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZH8604	55035310D	5835/0	13/01/2012	R\$ 127,69	195
MAF5618	54606167C	5452/2	13/10/2011	R\$ 127,69	181 * VIII
MMF3530	55348564D	6041/1	22/03/2012	R\$ 127,69	207
MMF3530	55348565D	5185/1	22/03/2012	R\$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 1 DE AGOSTO DE 2012

RUI VITAL BATAGELO
PRESIDENTE DO ORTFRAI



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1211/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AGW7724	55348458D	7366/2	22/03/2012	R\$ 85,12	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 1 DE AGOSTO DE 2012

RUI VITAL BATAGELO

PRESIDENTE DO ORTFRAI



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1215/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZD6804	55348780D	5185/1	23/04/2012	R\$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 1 DE AGOSTO DE 2012

RUI VITAL BATAGELO

PRESIDENTE DO ORTFRAI



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1218/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDM7842	54606343C	5207/0	02/05/2012	R\$ 53,20	169
MHS2169	55349292D	7030/2	26/03/2012	R\$ 191,53	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 1 DE AGOSTO DE 2012

RUI VITAL BATAGELO
PRESIDENTE DO ORTFRAI

Editais de Notificação de Autuação

Edital nº 1196/2012
 Edital nº 1204/2012
 Edital nº 1207/2012
 Edital nº 1210/2012
 Edital nº 1213/2012
 Edital nº 1220/2012
 Edital nº 1200/2012



ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 324 1196/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AMX0230	55348616D	5541/4	28/04/2012	181 * XVII
ANK7013	55348232D	5541/4	24/04/2012	181 * XVII
CMF8034	55348432D	5541/4	04/04/2012	181 * XVII
LXW0303	55348225D	5541/4	04/04/2012	181 * XVII
LXY7703	55348337D	5916/1	28/04/2012	202 * II
LYD0345	55035439D	5835/0	25/04/2012	195
LZI5209	55348224D	5541/4	04/04/2012	181 * XVII
MEU3283	55348765D	5207/0	08/04/2012	169
MGB2496	55348595D	7030/2	27/04/2012	244 * I
MGG6710	55348430D	5541/4	04/04/2012	181 * XVII
MGM9989	55348951D	5452/1	04/05/2012	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 1 DE AGOSTO DE 2012

RUI VITAL BATAGELO

PRESIDENTE DO ORTFRAI



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 324 1200/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ASB0506	55349002D	5541/4	08/05/2012	181 * XVII
MJA7741	55348336D	5452/2	19/04/2012	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 1 DE AGOSTO DE 2012

RUI VITAL BATAGELO
PRESIDENTE DO ORTFRAI



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 324 1204/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BWS3741	55348959D	5185/1	12/05/2012	167
CBM4807	54606350C	6858/0	14/05/2012	231 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 1 DE AGOSTO DE 2012

RUI VITAL BATAGELO
PRESIDENTE DO ORTFRAI



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 324 1207/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DIH8084	55348974D	7234/0	26/05/2012	250 * I * a
MEF4691	55348967D	6050/1	25/05/2012	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 1 DE AGOSTO DE 2012

RUI VITAL BATAGELO
PRESIDENTE DO ORTFRAI



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 324 1210/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEL9927	55348952D	5746/3	04/05/2012	187 * I
AEL9927	55348953D	5630/0	04/05/2012	182 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 1 DE AGOSTO DE 2012

RUI VITAL BATAGELO
PRESIDENTE DO ORTFRAI



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 324 1213/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAT9051	55349903D	5967/0	10/06/2012	203 * V
MEQ4530	55348350D	5185/1	21/05/2012	167
MHO4713	55348155D	5835/0	03/06/2012	195
MHO4713	55348156D	6076/0	03/06/2012	210
MHO4713	55348157D	7064/0	03/06/2012	244 * IV
MHO4713	55348159D	5819/1	03/06/2012	193

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 1 DE AGOSTO DE 2012

RUI VITAL BATAGELO
PRESIDENTE DO ORTFRAI



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 324 1220/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBW3049	55348250D	5452/2	01/06/2012	181 * VIII
MCK5938	54607199C	5835/0	16/06/2012	195
MCK5938	55348676D	5207/0	16/06/2012	169
MCK5938	55348677D	6076/0	16/06/2012	210
MCY9884	55349053D	5509/0	25/05/2012	181 * XIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 1 DE AGOSTO DE 2012

RUI VITAL BATAGELO

PRESIDENTE DO ORTFRAI

CÂMARA MUNICIPAL**Relatório de Gestão Fiscal**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS	605.641,22	157.541,66	448.099,56
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	605.641,22	157.541,66	448.099,56
TOTAL (III) = (I + II)	605.641,22	157.541,66	448.099,56
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

FRAIBURGO, 01/08/2012

PAULO SANTOS
PRESIDENTE

ALEXANDRE BROLLO
CONTADOR CRC/SC 027.618/O-4

Relatório de Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
RECURSOS ORDINARIOS	0,00	18.295,29	97.837,18	238.231,22	448.099,56	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	0,00	18.295,29	97.837,18	238.231,22	448.099,56	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	18.295,29	97.837,18	238.231,22	448.099,56	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

FRAIBURGO, 01/08/2012

PAULO SANTOS
PRESIDENTE

ALEXANDRE BROLLO
CONTADOR CRC/SC 027.618/O-4

Relatório Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2011 A JUNHO/2012

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.078.972,71	0,00
Pessoal Ativo	1.078.972,71	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.078.972,71	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	1.078.972,71	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	65.063.479,44	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	1,66	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	3.903.808,77	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	3.708.618,33	

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

FRAIBURGO, 01/08/2012

PAULO SANTOS
PRESIDENTE

ALEXANDRE BROLLO
CONTADOR CRC/SC 027.618/O-4

Relatório Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2012

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.078.972,71	1,66
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.903.808,77	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.708.618,33	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-587.345,93	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.313.965,48	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.410.156,71	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.554.443,56	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	238.231,22	448.099,56

FONTE:

FRAIBURGO, 01/08/2012

PAULO SANTOS
PRESIDENTE

ALEXANDRE BROLLO
CONTADOR CRC/SC 027.618/O-4

Garopaba

PREFEITURA

Portaria N.º 446/2012.

PORTARIA N.º 446, DE 03 DE JULHO DE 2012.
CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS EDITAIS DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO N.º 019/2012 E 020/2012, PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Constituir COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, formada pelos servidores municipais: CÁTIA DE LOURDES FERREIRA MARCON, TULA SOUZA DO AMARAL E BIANCA DOS PASSOS, para sob a presidência da primeira, efetuarem o processo de avaliação, referente aos Editais de Contratação de Profissionais em Caráter temporário n.º 019/2012 e 020/2012, para a Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de Julho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 447/2012.

PORTARIA N.º 447, DE 03 DE JULHO DE 2012.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) TIAGO MEDEIROS, matrícula n.º 3555, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Fazenda, com gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 01/07/2012.

§ 1º. Nos termos do § 1º, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) TIAGO MEDEIROS, matrícula n.º 3555, fica designada a responsabilidade pela COORDENAÇÃO E VISTORIA DO CADASTRO IMOBILIÁRIO E ECONÔMICO, da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º. Conforme previsto no § 3º, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/07/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de julho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 448/2012.

PORTARIA N.º 448, DE 03 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, MARIA MADALENA RODRIGUES DE AGUIAR, CPF n.º 365.384.340-53, das funções comissionadas do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE SUL, da Secretaria de Saúde, em 02/07/ 2012.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02/07/2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de julho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Portaria N.º 449/2012.

PORTARIA N.º 449, DE 03 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) MARCIO PONCIANO, Professor II 40 horas, matrícula funcional n.º 0755, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 40 (quarenta) dias, a partir de 28/05/2012, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 28/05/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de julho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 450/2012.

PORTARIA N.º 450, DE 03 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor JOSE LUIZ SOARES, Matrícula Funcional n.º 4200, referente à 2011/2012, no período de 12/07/2012 à 10/08/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 451/2012.

PORTARIA N.º 451, DE 03 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora GISELE AMBRÓSIO BELTRÃO, Matrícula Funcional n.º 4182, referente à 2011/2012, no período de 16/07/2012 à 30/07/2012 e de 17/08/2012 à 31/08/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 452/2012.

PORTARIA N.º 452, DE 03 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor ADELIR RODRIGUES, Matrícula Funcional n.º 0011, referente a 2007-2012, no período de 02/07/2012 à 30/08/2012.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02/07/2012.

Garopaba, 03 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 453/2012.

PORTARIA N.º 453, DE 03 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor CLEBER KORTZ, Matrícula Funcional n.º 4033, referente à 2011/2012, no período de 02/07/2012 à 31/07/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/07/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 454/2012.

PORTARIA N.º 454, DE 03 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora NAIRA CRISTINA PIRES, Matrícula Funcional n.º 3450 referente à 2011/2012, no período de 02/07/2012 à 31/07/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/07/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 455/2012.

PORTARIA N.º 455, DE 03 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora PATRÍCIA VARELA VIEIRA, Matrícula Funcional n.º 4112 referente à 2011/2012, no período de 16/07/2012 à 30/07/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de julho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 456/2012

PORTARIA N.º 456, DE 03 DE JULHO DE 2012

FAZ CESSAR DESIGNAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007,

RESOLVE,

Art. 1º. FAZ CESSAR, a designação para exercer interinamente, o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Garopaba, da Senhora RUTH MIQUELETO HONORATO BAPTISTA, CPF n.º 008.814.719-33, em 03 de julho de 2012.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de julho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 457/2012.

PORTARIA N.º 457, DE 03 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, RUTH MIQUELETO HONORATO BAPTISTA, CPF n.º 008.814.719-33, das funções comissionadas do cargo de DERETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, da Secretaria de Desenvolvimento Social, em 03/07/ 2012.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de julho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 459/2012.

PORTARIA N.º 459, DE 03 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, RUTH MIQUELETO HONORATO BAPTISTA, CPF n.º 008.814.719-33, para exercer o cargo de SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Garopaba, a partir de 04/07/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de julho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 460/2012.

PORTARIA N.º 460, DE 03 DE JULHO DE 2012.

FAZ CESSAR GRATIFICAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. FAZ CESSAR, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei n.º 1000/2005, a GRATIFICAÇÃO ESPECIAL de 50%, da servidora MARIVONE INÁCIA DE ABREU, matrícula n.º 0722, da Secretaria de Desenvolvimento Social, em 03/07/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de julho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 461/2012.

PORTARIA N.º 461, DE 03 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 5º, § 7º, b. e art. 83,

da Lei n.º 1000/2005, MARIVONE INACIA DE ABREU, CPF n.º 987.347.419-68, para exercer as funções do cargo de DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DIRETOR, com gratificação de 37% (trinta e sete por cento) do cargo ocupado, designada para atuar na Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Garopaba a partir de 04 de julho de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 462/2012

PORTARIA N.º 462, DE 03 DE JULHO DE 2012

FAZ CESSAR DESIGNAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007,

RESOLVE,

Art. 1º. FAZ CESSAR, a designação para exercer o cargo de DIRETOR DA POLICLINICA da Secretaria de Saúde, da Senhora SANDRA NASCIMENTO DE ABREU GARCIA, CPF n.º 838.032.389-00, em 03 de julho de 2012.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 463/2012.

PORTARIA N.º 463, DE 03 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE INTERRUPTÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 03/07/2012, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor HONORATO TIMOTEO PACHECO, Matrícula Funcional n.º 3069, concedidas através da Portaria n.º 391/2012, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 464/2012.

PORTARIA N.º 464, DE 03 DE JULHO DE 2012.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) JEFERSON AVILA DE SOUZA, matrícula n.º 3642, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Saúde, com gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 04/07/2012.

§ 1º. Nos termos do § 1º, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, as atividades do servidor deverão envolver horários diferenciados de trabalho de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, vedada, no caso, a percepção de gratificação pela prestação de serviço

§ 2º. Conforme previsto no § 3º, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 465/2012.

PORTARIA N.º 465, DE 03 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, MARGARETE GARCIA COSTA, CPF n.º 548.745.729-87, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DA POLICLINICA, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Garopaba a partir de 04/07/2012,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 466/2012.

PORTARIA N.º 466, DE 03 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 5º, § 7º, b. e art. 83, da Lei n.º 1000/2005, SANDRA NASCIMENTO DE ABREU GARCIA, CPF n.º 838.032.389-00, para exercer as funções do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE SUL, com gratificação de 80% (oitenta por cento) do cargo ocupado, designado para atuar na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Garopaba a partir de 04 de julho de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 467/2012.

PORTARIA N.º 467, DE 03 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007 e considerando a Lei Municipal n.º 1.122/2007 e alteração,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, RONALDO GABRIEL TEIXEIRA, CPF n.º 579.332.949-87, DIRETOR DE ARTICULAÇÃO ESTADUAL, para responder interinamente e sem ônus, pelo cargo de DIRETOR DE TRANSITO, da Prefeitura Municipal de Garopaba, a partir de 02/07/2012.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/07/2012.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 468/2011.

PORTARIA N.º 468, DE 05 DE JULHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) ELIETE NASCIMENTO DA SILVA, Professor, matrícula funcional n.º 0757, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 05/06/2012, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/06/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 468/2011.

PORTARIA N.º 468, DE 05 DE JULHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) ELIETE NASCIMENTO DA SILVA, Professor, matrícula funcional n.º 0757, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 05/06/2012, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/06/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 469/2012.

PORTARIA N.º 469, DE 03 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. LOTAR, nos termos do art.28, da Lei n.º 1000/2005 e art.33, da Lei n.º 1.374/2009, a partir de 02/09/1991, a servidora ROSIANE MARLI ANTÔNIO DAMAZIO, matrícula funcional n.º 0044, professor ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício o Centro de Educação Infantil Othilia Maria Teixeira - Limpa.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.º 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02/09/1991.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA

Secretaria de Educação

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 470/2012.

PORTARIA N.º 470, DE 03 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. LOTAR, nos termos do art.28, da Lei n.º 1000/2005 e art.33, da Lei n.º 1.374/2009, a partir de 02/02/2011, a servidora MARIA VALÉRIA TEIXEIRA, matrícula funcional n.º 3852, professor ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício o Centro de Educação Infantil Othilia Maria Teixeira - Limpa.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.º 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02/02/2011.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA

Secretaria de Educação

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 471/2012.

PORTARIA N.º 471, DE 03 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de

suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. LOTAR, nos termos do art.28, da Lei n.º 1000/2005 e art.33, da Lei n.º 1.374/2009, a partir de 02/02/2011, a servidora NEIDE DOS SANTOS PIRES SILVA, matrícula funcional n.º 3851, professor ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício o E.M.E.F. PROFESSORA JANDIRA LUISA DA SILVA - PALHOCINHA.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.º 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02/02/2011.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA

Secretaria de Educação

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 472/2012.

PORTARIA N.º 472, DE 06 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) IZABEL SANTANA DE ARAUJO MARTINS, Contrato n.º 229/2012, em 01/07/2012.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/07/2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 473/2012.

PORTARIA N.º 473, DE 06 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. LOTAR, nos termos do art.28, da Lei n.º 1000/2005 e art.33, da Lei n.º 1.374/2009, a partir de 01/07/2011, a servidora LEILA BORGES TEIXEIRA, matrícula funcional n.º 4180, professor ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício o C.E.M.E.F. Ibiraquera.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.º 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/07/2011.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA

Secretaria de Educação

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 474/2012.

PORTARIA N.º 474, DE 06 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. LOTAR, nos termos do art.28, da Lei n.º 1000/2005 e art.33, da Lei n.º 1.374/2009, a partir de 13/10/2011, a servidora MARINEZ MARTINS FERREIRA, matrícula funcional n.º 4268, professor ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a Creche Beijinho de Anjo - Campo D'Una.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.º 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 13/10/2011.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA

Secretaria de Educação

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 475/2012.

PORTARIA N.º 475, DE 06 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba,

Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. LOTAR, nos termos do art.28, da Lei n.º 1000/2005 e art.33, da Lei n.º 1.374/2009, a partir de 13/10/2011, a servidora VANESSA BATISTA MENDONÇA, matrícula funcional n.º 4269, professor ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F. Norberto J. F. da Silva - Encantada

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.º 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 13/10/2011.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA

Secretaria de Educação

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 476/2012.

PORTARIA N.º 476, DE 06 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. LOTAR, nos termos do art.28, da Lei n.º 1000/2005 e art.33, da Lei n.º 1.374/2009, a partir de 01/02/2012, a servidora SALI HADRES, matrícula funcional n.º 4382, professor ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F. Paula Martins Pereira - Areias de Palhocinha.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.º 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2012.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA

Secretaria de Educação

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 477/2012.

PORTARIA N.º 477, DE 06 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. LOTAR, nos termos do art.28, da Lei n.º 1000/2005 e art.33, da Lei n.º 1.374/2009, a partir de 01/02/2012, a servidora MIRELA DE BEM ZULIAN, matrícula funcional n.º 4497, professor ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F. Acácio Bento - Costa do Macacu.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.º 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2012.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA

Secretaria de Educação

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 478/2012.

PORTARIA N.º 478, DE 06 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. LOTAR, nos termos do art.28, da Lei n.º 1000/2005 e art.33, da Lei n.º 1.374/2009, a partir 01/02/2012, a servidora CIDINEA ANA JOVINO DE SOUZA, matrícula funcional n.º 4374, professor ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F. Paula Martins Pereira - Areias de Palhocinha.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.º 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2012.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA

Secretaria de Educação

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 479/2012.

PORTARIA N.º 479, DE 06 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. LOTAR, nos termos do art.28, da Lei n.º 1000/2005 e art.33, da Lei n.º 1.374/2009, a partir de 01/02/2012, a servidora GIANE VIDAL, matrícula funcional n.º 4381, professor ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício o Centro de Educação Infantil Othilia Maria Teixeira - Limpa.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.º 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2012.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA

Secretaria de Educação

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 480/2012.

PORTARIA N.º 480, DE 06 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. LOTAR, nos termos do art.28, da Lei n.º 1000/2005 e art.33, da Lei n.º 1.374/2009, a partir de 01/02/2012, a servidora ANDREZA CORREA PACHECO, matrícula funcional n.º 4375, professor ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F. Norberto J. F. da Silva - Encantada.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.º 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2012.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA

Secretaria de Educação

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 481/2012.

PORTARIA N.º 481, DE 06 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. LOTAR, nos termos do art.28, da Lei n.º 1000/2005 e art.33, da Lei n.º 1.374/2009, a partir de 01/02/2012, a servidora EMERENCIANA MACIEL, matrícula funcional n.º 4380, professor ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F. Norberto J. F. da Silva - Encantada.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.º 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2012.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA

Secretaria de Educação

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 482/2012.

PORTARIA N.º 482, DE 06 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. LOTAR, nos termos do art.28, da Lei n.º 1000/2005 e art.33, da Lei n.º 1.374/2009, a partir de 01/02/2012, a servidora THAISE MARTINS RICARDO, matrícula funcional n.º 4376, professor ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a Creche Beijinho de Anjo - Campo D'Una.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.º 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2012.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA

Secretaria de Educação

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 483/2012.

PORTARIA N.º 483, DE 06 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. LOTAR, nos termos do art.28, da Lei n.º 1000/2005 e art.33, da Lei n.º 1.374/2009, a partir de 01/02/2012, a servidora TAMIREZ PACHECO GONÇALVES, matrícula funcional n.º 4377, professor ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F. Norberto J. F. da Silva - Encantada.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.º 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/02/2012.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA

Secretaria de Educação

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 484/2012.

PORTARIA N.º 484, DE 06 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. LOTAR, nos termos do art.28, da Lei n.º 1000/2005 e art.33, da Lei n.º 1.374/2009, a partir de 07/02/2012, a servidora JOSEANE ARAÚJO DO NASCIMENTO, matrícula funcional n.º 4475, professor ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F. Isidro Manoel de Amorim - Areias de Ambrósio.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.º 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 07/02/2012.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA

Secretaria de Educação

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 489/ 2012.

PORTARIA N.º 489, DE 06 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. LOTAR, nos termos do art.28, da Lei n.º 1000/2005 e art.33, da Lei n.º 1.374/2009, a partir de 07/02/2012, a servidora VANESSA DA SILVA JOÃO GONÇALVES, matrícula funcional n.º 4474, professor ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F. Norberto J. F. da Silva - Encantada.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.º 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 07/02/2012.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA
Secretaria de Educação

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 490/ 2012.

PORTARIA N.º 490, DE 06 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. LOTAR, nos termos do art.28, da Lei n.º 1000/2005 e art.33, da Lei n.º 1.374/2009, a partir de 17/02/2012, a servidora INDIAMARA JOICE DE ARAUJO, matrícula funcional n.º 4492, professor ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F. Profª. Jandira Luisa da Silva - Palhocinha.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.º 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 17/02/2012.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA
Secretaria de Educação

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 491/2012.

PORTARIA N.º 491, DE 06 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora ENEDINA DA SILVA PEREIRA, Matrícula Funcional n.º 3617, referente à 2011/2012, no período de 02/07/2012 à 31/07/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 492/2012.

PORTARIA N.º 492, DE 06 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. LOTAR, nos termos do art.28, da Lei n.º 1000/2005 e art.33, da Lei n.º 1.374/2009, a partir de 07/02/2012, a servidora AMARANTA VENZON DE BONA, matrícula funcional n.º 4473, professor ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício o Centro de Educação Infantil Othilia Maria Teixeira - Limpa.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.º 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 07/02/2012.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA
Secretaria de Educação

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 497/2012.

PORTARIA N.º 497, DE 10 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. LOTAR, nos termos do art.28, da Lei n.º 1000/2005 e art.33, da Lei n.º 1.374/2009, a partir de 02/07/2012, a servidora ELIS REGINA DE OLIVEIRA SOARES, matrícula funcional n.º 4654, professor ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício o Centro de Educação Infantil Othilia Maria Teixeira - Limpa.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.º 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02/07/2012.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA
Secretaria de Educação

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 498/2012.

PORTARIA N.º 498, DE 10 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. LOTAR, nos termos do art.28, da Lei n.º 1000/2005 e art.33, da Lei n.º 1.374/2009, a partir de 02/07/2012, a servidora ELICEIA FLOR DOS SANTOS, matrícula funcional n.º 4651, professor ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F. Agostinho Botelho - Capão

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.º 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02/07/2012.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA
Secretaria de Educação

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 498/2012.

PORTARIA N.º 498, DE 10 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. LOTAR, nos termos do art.28, da Lei n.º 1000/2005 e art.33, da Lei n.º 1.374/2009, a partir de 02/07/2012, a servidora ELICEIA FLOR DOS SANTOS, matrícula funcional n.º 4651, professor ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F. Agostinho Botelho - Capão

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.º 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02/07/2012.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA
Secretaria de Educação

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 499/2012.

PORTARIA N.º 499, DE 10 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. LOTAR, nos termos do art.28, da Lei n.º 1000/2005 e art.33, da Lei n.º 1.374/2009, a partir de 02/07/2012, a servidora SILVANA DILMA MACHADO INNOCENTE, matrícula funcional n.º 4652, professor ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F. Norberto J. F. Da Silva - Encantada

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.º 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02/07/2012.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA
Secretaria de Educação

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 500/2012.

PORTARIA N.º 500, DE 10 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. LOTAR, nos termos do art.28, da Lei n.º 1000/2005 e art.33, da Lei n.º 1.374/2009, a partir de 02/07/2012, a servidora FERNANDA DE CARVALHO, matrícula funcional n.º 4653, professor ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F. Acácio Bento - Costa Do Macacu.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.º 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02/07/2012.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA
Secretaria de Educação

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 501/2012.

PORTARIA N.º 501, DE 11 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) ANGELICA DE VARGAS, Contrato n.º 301/2011, em 28/07/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 502/2012.

PORTARIA N.º 502, DE 11 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos da Lei Municipal n.º 1.533 de 02 de junho de 2011, ao conselheiro tutelar DIOMAR DE AMORIM, CPF n.º 790.921.529-00, referente à 2011/2012, no período de 08/08/2012 à 06/09/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 503/ 2012.

PORTARIA N.º 503, DE 11 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora NILCE DA SILVA ALVES, Matrícula Funcional n.º 3653, referente à 2011/2012, no período de 25/07/2012 à 03/08/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 504/2012.

PORTARIA N.º 504, DE 11 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora MARIA TEREZINHA DE SOUZA, Matrícula Funcional n.º 3627, referente à 2010/2011, no período de 02/07/2012 à 31/07/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 505/2012.

PORTARIA N.º 505, DE 11 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora ROSILDA DE AMORIM, Matrícula Funcional n.º 3643, referente à 2010/2011, no período de 02/07/2012 à 31/07/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 506/2012.

PORTARIA N.º 506, DE 11 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora ALETUZIA BOTELHO TORQUATO, Matrícula Funcional n.º 3610, referente à 2011/2012, no período de 02/07/2012 à 31/07/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 507/2012.

PORTARIA N.º 507, DE 11 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora MARLETE SOUSA SILVA, Matrícula Funcional n.º 3791, referente à 2006/2011, no período de 02/07/2012 à 31/07/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 508/2012.

PORTARIA N.º 508, DE 11 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) ANDREA JEANINE TECCHIO PACHECO, Professor, matrícula funcional n.º 4456, contribuinte do Regime Geral de Previdência, a partir de 19/06/2012, sendo encaminhado(o) após o décimo quinto dia ao INSS.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 19/06/2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 509/2012.

PORTARIA N.º 509, DE 13 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor JORGE CARLOS DA SILVA, Matrícula Funcional n.º 0077, referente a 1997-2002, no período de 16/07/2012 à 13/09/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 510/2012.

PORTARIA N.º 510, DE 16 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º READAPTAR, sem prejuízo de remuneração, nos termos dos artigos 38 e 39, § 1º, da Lei n.º 1000/2005, a servidora TELMA DA ROSA MORAES MARTINS, Professor, matrícula funcional n.º 0750, por tempo indeterminado, em atividades fora de sala de aula, na Creche Municipal Beijinho de Anjo - Campo D'Una, a partir de 28/06/2012, conforme conclusão de Laudo Médico Pericial, parte integrante da Portaria n.º 510, de 14 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 511/2012.

PORTARIA N.º 511, DE 16 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007,

RESOLVE,

Art. 1º EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ROSEMIRO FERREIRA JUNIOR, CPF n.º 032.250.419-80, das funções comissionadas do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DO BEM ESTAR ANIMAL, da Secretaria de Saúde, em 11/07/2012.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 11/07/2012.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 512 /2012.

PORTARIA N.º 512 DE 16 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) SILVIA MARIA VIEIRA PORTO, Contrato n.º 194/2012, em 31/07/2012.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 31/07/2012.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 513/2012.

PORTARIA N.º 513, DE 16 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora DERCIDES MAIATE DA ROSA BEZ, Matrícula Funcional n.º 3608, referente à 2011/2012, no período de 23/07/2012 à 21/08/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 514/2012.

PORTARIA N.º 514, DE 16 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA, Matrícula Funcional n.º 0752, referente a 2006-2011, no período de 01/08/2012 à 29/09/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 515/2012.

PORTARIA N.º 515, DE 16 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora ANA MARIA DE SOUZA ROECKER, Matrícula Funcional n.º 3764, referente à 2011/2012, no período de 01/08/2012 à 30/08/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 516/2012.

PORTARIA N.º 516, DE 16 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor VANIO ZANELATO, Matrícula Funcional n.º 0784, referente à 2009/2010, no período de 01/08/2012 à 30/08/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 517/2012.

PORTARIA N.º 517, DE 16 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor OSVALDO ROCHA, Matrícula Funcional n.º 0108, referente à 2011/2012, no período de 01/08/2012 à 30/08/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 518/2012.

PORTARIA N.º 518, DE 16 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora ANA MARIA DE SOUZA CARDOSO, Matrícula Funcional n.º 3606, referente à 2010/2011, no período de 01/08/2012 à 30/08/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 519/2012.

PORTARIA N.º 519, DE 17 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora MARIA ESTÁCIO ANDRE, Matrícula Funcional n.º 0816, referente à 2011/2012, no período de 02/07/2012 à 31/07/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/07/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 520/2012.

PORTARIA N.º 520, DE 17 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 135, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) OSANA VIEIRA, Professor, matrícula funcional n.º 4392, contribuinte do Regime Geral de Previdência, a partir de 10/07/2012, sendo encaminhado(o) após o décimo quinto dia ao INSS.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 10/07/2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 521/2012.

PORTARIA N.º 521, DE 18 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) PRISCILLA SOUSA PRUDENTE DE AQUINO, Contrato n.º 275/2012, em 30/07/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 522/2012.

PORTARIA N.º 522, DE 23 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor LUIZ ANTONIO VIEIRA, Matrícula Funcional n.º 0729, referente a 2011/2012, no período de 01/08/2012 à 30/08/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 523/2012.

PORTARIA N.º 523, DE 23 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora JANETE COELHO GONCALVES, Matrícula Funcional n.º 0785, referente a 2001-2006, no período de 01/08/2012 à 30/08/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 524/2012.

PORTARIA N.º 524, DE 23 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora MARIBEL DE AGUIAR FARACO, Matrícula Funcional n.º 0048, referente a 2007-2012, no período de 01/08/2012 à 29/09/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 525/2012.

PORTARIA N.º 525, DE 23 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora LUZIA PONCIANO, Matrícula Funcional n.º 3754, referente à 2010/2011, no período de 01/08/2012 à 15/08/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 526/2012.

PORTARIA N.º 526, DE 24 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º READAPTAR, sem prejuízo de remuneração, nos termos dos artigos 38 e 39, § 1º, da Lei n.º 1000/2005, a servidora SONIA REGINA PONCIANO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 0427, conforme conclusão de Laudo Médico Pericial, em anexo.

Art. 2º Fica determinado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a indicação por escrito, da Secretaria Municipal de Saúde, de atividade para readaptação da servidora SONIA REGINA PONCIANO, a qual deverá ser anexada a presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 527/2012.

PORTARIA N.º 527, DE 24 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

CONSIDERANDO, o falecimento do servidor ADILSON ARISTIDES DOS PASSOS, ocorrido em 17/07/2012, AUXILIAR CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, matrícula funcional n.º 0122, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura.

Art. 1º. DECLARAR a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 17/17/2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 528/2012.

PORTARIA N.º 528, DE 24 DE JULHO DE 2012.

FAZ CESSAR GRATIFICAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. FAZ CESSAR, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei n.º 1000/2005, a GRATIFICAÇÃO ESPECIAL de 50%, do servidor ADILSON ARISTIDES DOS PASSOS, matrícula funcional n.º 0122, em 17/07/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 17/07/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 529/2012.

PORTARIA N.º 529, DE 24 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. LOTAR, nos termos do art.28, da Lei n.º 1000/2005 e art.33, da Lei n.º 1.374/2009, a partir de 02/07/2012, a servidora CINARA RICARDO OLIVEIRA, matrícula funcional n.º 4655, professor ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F. Paula Martins Pereira - Areias de Palhocinha.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.º 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02/07/2012.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA
Secretaria de Educação

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 530/2012.

PORTARIA N.º 530, DE 24 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei n. 1.374, de 21/12/2009, alterações, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. LOTAR, nos termos do art.28, da Lei n.º 1000/2005 e art.33, da Lei n.º 1.374/2009, a partir de 02/07/2012, a servidora ANA CRISTINA GONÇALVES CANTO, matrícula funcional n.º 4656, professor ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a E.M.E.F. Januário Domingos Ferreira - Ressacada.

Art. 2º. Nos termos do art. 33, da Lei n.º 1.374/2009, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02/07/2012.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal MARIA NADIR DE ARAÚJO SOUZA
Secretaria de Educação

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 531/2012.

PORTARIA N.º 531, DE 27 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) PEDRO DA SILVA, Contrato n.º 029/2012, em 31/07/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 532/2012.

PORTARIA N.º 532, DE 27 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) MARIA CELECINA PEREIRA DE OLIVEIRA, Atendente de Saúde, matrícula funcional n.º 0087, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 17/07/2012, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 17/07/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 533/2012.

PORTARIA N.º 533, DE 27 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) GISELE CRISTINA ROSSI RODRIGUES, Servente, matrícula funcional n.º 3959, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 24/07/2012.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 24/07/2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 534/2012

PORTARIA N.º 534, DE 27 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos

termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) ENEDINA VIEIRA CORREIA, Servente, matrícula funcional n.º 0059, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 02/06/2012, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/06/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 535/2012

PORTARIA N.º 535, DE 27 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) BARBARA VIEIRA GONCALVES, Servente, matrícula funcional n.º 0041, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 26/07/2012, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 26/07/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Extrato de Contrato de Trabalho - 283/2012

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 283/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 283/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: EDUARDO OMMATI FERREIRA

Objetivo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA 30 HORAS.

Valor: R\$ 1.120,89 mensais

Vigência: a contar de 02/07/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 286/2012

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 286/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 286/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: ALEXSANDRA NUNES MARTINS

Objetivo: MEDICO GINECOLOGISTA 10 HORAS.

Valor: R\$ 2.170,64 mensais

Vigência: a contar de 02/07/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 298/2012

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 298/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 298/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: FERNÃO BITTENCOURT CARDOZO

Objetivo: MEDICO EMERGENCISTA 20 HORAS

Valor: R\$ 4.880,88 mensais

Vigência: a contar de 02/07/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 299/2012

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 299/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 299/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: EDISON GLIENKE

Objetivo: MEDICO EMERGENCISTA 30 HORAS.

Valor: R\$ 7.321,32 mensais

Vigência: a contar de 02/07/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 300/2012

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 300/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 300/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: ARTURO HUBNER

Objetivo: MEDICO ORTOPEDISTA 10 HORAS.

Valor: R\$ 2.170,64 mensais

Vigência: a contar de 02/07/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 301/2012

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 301/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 301/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: LIANE DA SILVEIRA

Objetivo: PREFESSOR II - 40 HORAS

Valor: R\$ 1.494,53 mensais

Vigência: a contar de 02/07/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 302/2012

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 302/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 302/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: NATALIA RAQUEL NERI
Objetivo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF.
Valor: R\$ 675,83 mensais

Vigência: a contar de 02/07/2012, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 303/2012

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 303/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 303/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LUCIANA BRITO VEIGA
Objetivo: FONOAUDIOLOGO
Valor: R\$ 1.503,73 mensais

Vigência: a contar de 02/07/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 304/2012

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 304/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 304/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: PATRICIA VIEIRA PINHEIRO
Objetivo: ASSISTENTE SOCIAL.
Valor: R\$ 1.503,73 mensais

Vigência: a contar de 03/07/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 305/2012

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 305/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 305/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ZELINA ALEXANDRINA SOARES DE FREITAS
Objetivo: MERENDEIRA.
Valor: R\$ 675,81 mensais

Vigência: a contar de 06/07/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 306/2012

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 306/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 306/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: TÂNIA REGINA ALMEIDA DE OLIVEIRA
Objetivo: ENFERMEIRO.
Valor: R\$ 1.503,73 mensais

Vigência: a contar de 06/07/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 307/2012

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 307/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º:

307/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LUCIANO GOMES RIZZI
Objetivo: MÉDICO EMERGENCISTA 10 HORAS.
Valor: R\$ 2.440,44 mensais

Vigência: a contar de 06/07/2012, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 309/2012

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 309/2012

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º: 309/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JOAO SANTOS DA SILVA
Objetivo: MEDICO - ESF
Valor: R\$ 6.453,29 mensais

Vigência: a contar de 09/07/2012, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

Herval d'Oeste

PREFEITURA

Portaria Nº 819/2012

PORTARIA Nº 819/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 01 de agosto de 2012 por prazo indeterminado, com fulcro nos Artigos 111 a 115, da Lei Complementar Nº 281/2011, à Servidora MARIA DE FATIMA VARELA (Matr. 3495), a qual exerce as funções de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Agosto de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 820/2012

PORTARIA Nº 820/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar o Servidor EMILIANO LOPES (Matr. 3585), ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Diretor de Comércio, Indústria e Serviços, Nível - DAS-1, 40 horas semanais, na Secretaria

Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico, a conduzir veículo público do município de Herval d' Oeste, responsabilizando-se o mesmo pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a partir de 01 de agosto de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Agosto de 2012.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 821/2012

PORTARIA Nº 821/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar o Servidor DARCI PONTES (Matr. 3551), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Habitação, Nível - DAS-1, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico, a conduzir veículo público do município de Herval d' Oeste, responsabilizando-se o mesmo pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a partir de 01 de agosto de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Agosto de 2012.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 822/2012

PORTARIA Nº 822/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR a Servidora MARILIA MORGANA ZACCARON (Matr. 3404), a partir de 01 de agosto de 2012, a qual exercia a função de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Letra "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d' Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Agosto de 2012.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 823/2012

PORTARIA Nº 823/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora NEUSA APARECIDA CAMPOS (Matr. 3062), ocupante do Cargo Provimento em Comissão de Diretor de Gestão e Administração, Nível - DAS-1, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 28 de julho de 2011 a 27 de julho de 2012, para serem gozadas a partir de 01 de agosto de 2012 a 30 de agosto de 2012, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Agosto de 2012.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 824/2012

PORTARIA Nº 824/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 02 de agosto de 2012, da servidora BETINA CECONELLO (Matr. 391), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Nível - 13/1, Referência "G", 20 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Agosto de 2012.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 825/2012

PORTARIA Nº 825/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 02 de agosto de 2012, do servidor MARTIN DE MARCO (Matr. 3076), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Veterinário, Nível - 10/2, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme

o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Agosto de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 826/2012
PORTARIA Nº 826/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora MARILIA MORGANA ZACCARON (Matr. 3602), a partir de 02 de agosto de 2012, aprovada e classificada em 5º lugar através do Concurso Público 001/2012, de conformidade com o Decreto Nº 3.039/2012 de 24 de maio de 2012, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com a Lei Complementar Nº. 280/2011. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D'Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 02 de Agosto de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 0028/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0098/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2012
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

TIPO: Menor preço por item

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para merenda das Unidades escolares, pré-escolares, centro municipais de educação infantil, projetos e serviços de copa e cozinha das Unidades Gestoras do Município, pelo período de 12 meses

ENTREGA DOS ENVELOPES

Até às 14:00 horas do dia 15/08/2012.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, , e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de

Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R\$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br onde poderão retirá-los, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 01 de agosto de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Ibiam

PREFEITURA

Portaria Nº 198/2012

PORTARIA Nº 198, DE 31 DE JULHO DE 2012
"CONCEDE 10 (DEZ) DIAS FÉRIAS A SERVIDORA DELESIA ORZZATTO MICHELUZZI - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - NÍVEL 1 - REFERÊNCIA A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora DELESIA ORZZATTO MICHELUZZI, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, Estado de Santa Catarina, ocupante temporária das funções do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS- Nível 1 - Referência A - Anexo 1 - Subanexo I - Serviços Gerais, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03 de março de 2011, referente ao período aquisitivo de 02.02.2011 a 01.02.2012, a partir de 08 a 17 de agosto de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08 de agosto de 2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 31 DE JULHO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 199/2012

PORTARIA Nº 199, DE 31 DE JULHO DE 2012
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FRANCISCO DA SILVA - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - NÍVEL 1 - REFERÊNCIA E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, bem como o Decreto nº 2114, de 09.07.2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder férias ao servidor FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste município, Estado

de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - NÍVEL 1 - REFERÊNCIA E - Anexo 1 - Subanexo I - Serviços Gerais, da Lei Municipal nº 044, de 21/07/97 com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03.03.2011, referente ao período aquisitivo de 21.03.2011 à 20.03.2012, a partir de 01 a 30 de Agosto de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 31 DE JULHO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 200/2012

PORTARIA Nº 200, DE 31 DE JULHO DE 2012
"CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A JULIANA LIZOT - ASSISTENTE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, tendo presente o que consta no Decreto nº 2114, de 09.07.2010, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias a JULIANA LIZOT, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste Município, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo comissionado de Assistente de Gabinete - CC-1 - Anexo 1 - Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 002, de 09.01.2002, referente ao período aquisitivo de 21.06.2011 à 20.06.2012, a partir de 03 a 17 de agosto de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 de agosto de 2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 31 DE JULHO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 201/2012

PORTARIA Nº 201, DE 31 DE JULHO DE 2012
"CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA SALETE MARIA DA SILVA ANDRIQUE - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - NÍVEL 1 - REFERÊNCIA C E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora SALETE MARIA DA SILVA ANDRIQUE, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS- Nível 1 - Referência C - Anexo 1 - Subanexo I - Serviços Gerais, da Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03.03.2011, referente ao período aquisitivo de 06.10.2008 a 05.10.2009, a partir de 01 a 15 de agosto de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 31 DE JULHO DE 2012.
NELSON MARIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 202/2012

PORTARIA Nº 202, DE 31 DE JULHO DE 2012
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO COM ROSIMAR CERON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Contrato de Trabalho nº 028, de 16 de novembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. Declarar rescindido o contrato nº 028/2011, celebrado com ROSIMAR CERON, em virtude do retorno do titular do cargo Liandro Mengatto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 31 DE JULHO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

PC APP PDDE Ano 2012

DOCUMENTO		HISTÓRICO	RECURSOS RECEBIDOS	PGTOS
OB – O. Bancária				
TB – T. Bancária	DATA			
OB 500932	02/05/12	Manutenção Escolar – PDDE – Pré Escola	1.100,00	
OB 505203	02/05/12	Manutenção Escolar – PDDE – Fundamental	1.955,40	
TB	15/06/12	LA Informática e Supr. Para Escritório Ltda. (07 cadeiras fixas)		700,00
Depósito Bancário	18/06/12	Depósito da APP para conta PDDE como contrapartida para pagamento das cadeiras. PDDE – 611,08, APP – 88,92 Total - 700,00	88,92	
TB	02/07/12	Dipar Distrib de papéis e Revistas Ltda.(marcador p/ quadro branco e Papel A4) Para uso do Pré e Ensino Fundamental.		1.034,00
TB	10/07/12	Agro-Comercial AFUBRA (Chaleira para cozinha da escola)		41,90
TB	10/07/12	Roberto Tessaro & Cia Ltda (E.V.A, Papel Cartão e cadernos) Para uso do Pré e Ensino Fundamental.		490,50
TB	10/07/12	Gráfica América Ltda. (Lápis de cor) Para uso do Pré e Ensino Fundamental.		640,00
TB	17/07/12	Gráfica América Ltda.(Lápis de Cor e canetas) Para uso do Pré e Ensino Fundamental.		237,92
TOTAL			3.144,32	3.144,32

Ibiam, 31 de Julho de 2012.

FLÁVIA LENITA PELENTIR
Presidente APPRENATO WILLE
Tesoureiro**Imbituba****PREFEITURA****Portaria DGP/SEAGP N.º 209/2012**PORTARIA DGP/SEAGP N.º 209, de 01 de agosto de 2012.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora, MARIA CRISTINA DE SOUZA SILVA, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 784.790.969-34, admitida em 06 de maio de 1996, contrato n.º 316, referente ao quinquênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Quinquênio	Período de Fruição	Conversão
2006 a 2011	01.10.2012 a 29.11.2012	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 01 de agosto de 2012.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Revogação de Pregão Presencial 37/2012 (Saúde)PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica, que fica revogado

o Processo Licitatório nº 41/2012, na modalidade de Pregão Presencial nº 37/2012, devido o não comparecimento de interessados caracterizando a licitação como deserta.

Imbituba, 03 de agosto de 2012.
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicação de Extrato de Revogação de Pregão Presencial 47/2012 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica, que fica revogado o Processo Licitatório nº 85/2012, na modalidade de Pregão Presencial nº 47/2012, devido o não comparecimento de interessados caracterizando a licitação como deserta.

Imbituba, 03 de agosto de 2012.
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Itapoá

PREFEITURA

Extrato do Contrato Nº43/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº43/2012

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: GRÁFICA E CARIMBOS GARUVA LTDA ME, com sede à Rua Canarinho, nº 50, Bairro Centro na cidade de Garuva- SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.273.474/0001-19 e Inscrição Estadual n.º 255.249.683
Licitação: CONVITE N.º 17/2012 - PROCESSO Nº 54/2012

Objeto: Aquisição de material impresso para uso da Vigilância em Saúde, Unidades Básicas de Saúde (PSF), Pronto Atendimento 24horas e Centro de Reabilitação, conforme especificações constantes no edital.

VALOR R\$: R\$ 11.783,79 (onze mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2012
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu termino está condicionado a entrega do total dos objetos, ou até 31/12/2012.

Itapoá, 02 de agosto de 2012.
MARIO ELÓI TAVARES
Prefeito Municipal

Joaçaba

PREFEITURA

Contrato Nº 485/2007 - TA 04

CONTRATO Nº 485/2007 - TA 04

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ sob nº 10.594.533/0001-00, por seu Gestor, Sr. JORGE RONALDO POHL, doravante denominado LOCATÁRIO e o Sr. LUIZ EUSEBIO MALISKA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Av. Santa Terezinha nº 476, nesta cidade de Joaçaba (SC), portador do CPF nº 134.553.119-20, a seguir denominado simplesmente LOCADOR, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Legislação Aplicável (Lei 8.245/1991), celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 485/2007, celebrado em 24 de janeiro de 2007, proveniente do Processo de Licitação nº 12/2007, instaurado através da Dispensa nº 12/2007, homologado no dia 24 de janeiro de 2007, que tem como objeto a locação de um imóvel de propriedade do LOCADOR, localizado na Avenida Santa Terezinha, 453, neste Município, e destina-se à instalação de PSF - PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA, onde se adita a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

- Considerando as benfeitorias realizadas pelo LOCADOR, as quais aumentaram significativamente a área útil do imóvel;
- Considerando que, conforme acordado com a Secretaria Municipal de Saúde, depois de realizadas as benfeitorias, o imóvel passaria por uma reavaliação, a fim de que o valor do aluguel a ser pago ficasse o mais próximo possível do atualmente praticado no mercado.
- Considerando que, realizada nova avaliação, a mesma apontou R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) como sendo o valor atualmente praticado no mercado para locação do imóvel,

O valor mensal a ser pago ao LOCADOR, a partir de 01 de julho de 2012, é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) e vigorará pelo período de 12 meses, contados desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 31 de julho de 2012.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO

LUIZ EUSÉBIO MALISKA
LOCADOR

Extrato de Convênio Nº 016/2012

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 016/2012

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
 CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO BUSHIDO DE KARATÊ SHOTOKAN

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES ESPORTIVAS

TÍTULO DO PROJETO: "KARATÊ-DO: CAMINHO PARA O FUTURO"
 VALOR: R\$ 3.000,00

SIMAE**Homologação Cv09/12**

PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO CV 09/12

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	CONVITE Nr.: 9/2012 - CV
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 49/2012 Processo de Licitação: 49/2012 Data do Processo: 18/06/2012
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretora Presidente, Elisabet Maria Zanela Sartori, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 49/2012
 b) Licitação Nr.: 9/2012-CV
 c) Modalidade: Convite p/ Obras e Serv. Engenhariaia
 d) Data Homologação: 01/08/2012
 e) Data da Adjudicação: 01/08/2012 Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação CO0NTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DE BARRILETES DAS EAT'S 009, 017 E 020 DE PROPRIEDADE DO SIMAE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u>
			<u>Total dos Itens</u>
- 007990 - FIORIN USINAGENS LTDA ME	3	0,0000	14.950,00
	3		14.950,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.051.4.4.90.00.00.00.00 (25) Saldo: 858.260,74

Joaçaba, 1 de Agosto de 2012.

 Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Lages**PREFEITURA****Cc 14-2012 PML**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CC 14-2012 PML

Objeto: Construção da Praça dos Esportes e da Cultura e para Fornecimento e Instalação de Ar Condicionado
Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 04/09/2012 às 13:30

Valor Estimado: R\$ 1.935.418,55

A retirada obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R\$ 10,00. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 02 de agosto de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

PP 25 e 26-2012 SMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 25-2012 SMS

Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 17/08/2012 às 16:30

Valor Estimado: R\$ 73.800,52

Modalidade: PP 26-2012 SMS

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios
Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 17/08/2012 às 13:30
Valor Estimado: R\$ 56.575,00

A retirada obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R\$ 10,00 cada, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 02 de agosto de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Lauro Muller**PREFEITURA****Portaria Nº 198/2012**

P O R T A R I A Nº 198/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 21 de Dezembro de 2012, os efeitos da Portaria nº 167/2012, de 02/04/2012, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS, para a função de Servente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej

Portaria Nº 199/2012

P O R T A R I A Nº 199/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 21 de Dezembro de 2012, os efeitos da Portaria nº 168/2012, de 02/04/2012, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de FRANCINI ADRIANO, para a função de Servente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej

Portaria N° 200/2012
P O R T A R I A Nº 200/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 05 de Setembro de 2012, os efeitos da Portaria nº 163/2012, de 02/04/2012, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de NEIDE BESSA VIEIRA, para a função de Servente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej

Portaria N° 201/2012
P O R T A R I A Nº 201/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 21 de Dezembro de 2012, os efeitos da Portaria nº 105/2012, de 01/03/12, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de GENAINA COAN CACIATORI, para a função de Professora II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej

Portaria N° 202/2012
P O R T A R I A Nº 202/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 21 de Dezembro de 2012, os efeitos da Portaria nº 108/2012, de 01/03/12, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de SUSILEIA BENEDET DELLA GIUSTINA, para a função de Professora II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej

Portaria N° 203/2012
P O R T A R I A Nº 203/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 21 de Dezembro de 2012, os efeitos da Portaria nº 109/2012, de 01/03/12, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de ESTER ANTUNES, para a função de Professora I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej

Portaria N° 204/2012
P O R T A R I A Nº 204/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 21 de Dezembro de 2012, os efeitos da Portaria nº 111/2012, de 01/03/12, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de CLAUDIA ANTUNES CARDOSO, para a função de Professora II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej

Portaria N° 205/2012
P O R T A R I A Nº 205/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 21 de Dezembro de 2012, os efeitos da Portaria nº 112/2012, de 01/03/12, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de SUZANA DOS SANTOS PRESTES, para a função de Professora II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej

Portaria N° 206/2012
P O R T A R I A Nº 206/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 21 de Dezembro de 2012, os efeitos da Portaria nº 113/2012, de 01/03/12, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de JAQUELINE PANDINI, para a função de Professora II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej

Portaria N° 207/2012
P O R T A R I A Nº 207/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 21 de Dezembro de 2012, os efeitos da Portaria nº 114/2012, de 01/03/12, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de RAIANY CECONE PESCADOR, para a função de Professora I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej

Portaria N° 208/2012
P O R T A R I A Nº 208/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 21 de Dezembro de 2012, os efeitos da Portaria nº 115/2012, de 01/03/12, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de GREICY ISIDORO, para a função de Professora II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej

Portaria N° 209/2012
P O R T A R I A Nº 209/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 21 de Dezembro de 2012, os efeitos da Portaria nº 116/2012, de 01/03/12, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de GIZELE PAZ, para a função de Professora II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej

Portaria N° 210/2012
P O R T A R I A Nº 210/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 21 de Dezembro de 2012, os efeitos da Portaria nº 117/2012, de 01/03/12, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de SUZANA DE LIMA CARDOSO, para a função de Professora II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej

Portaria N° 211/2012
P O R T A R I A Nº 211/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 21 de Dezembro de 2012, os efeitos da Portaria nº 118/2012, de 01/03/12, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de FRANCISCO DE OLIVEIRA JOÃO, para a função de Professor I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej

Portaria N° 212/2012
P O R T A R I A Nº 212/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 21 de Dezembro de 2012, os efeitos da Portaria nº 119/2012, de 01/03/12, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de PAULA ROSSI GABRIEL, para a função de Professora I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 213/2012
P O R T A R I A Nº 213/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 21 de Dezembro de 2012, os efeitos da Portaria nº 121/2012, de 01/03/12, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de CARINE NESI BURATTE, para a função de Professora I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 214/2012
P O R T A R I A Nº 214/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 21 de Dezembro de 2012, os efeitos da Portaria nº 160/2012, de 02/04/12, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de EDNA CARBONI, para a função de Professora II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 215/2012
P O R T A R I A Nº 215/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 21 de Dezembro de 2012, os efeitos da Portaria nº 149/2012, de 01/04/12, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de SAMUEL MARIOT DE OLIVERIO, para a função de Professor II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 216/2012
P O R T A R I A Nº 216/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 21 de Dezembro de 2012, os efeitos da Portaria nº 161/2012, de 02/04/12, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de LEILA APARECIDA ROSA DE SOUZA, para a função de Professora II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 217/2012
P O R T A R I A Nº 217/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 21 de Dezembro de 2012, os efeitos da Portaria nº 106/2012, de 01/03/12, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de SIBELE QUERINO NAZARO, para a função de Professora II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 218/2012
P O R T A R I A Nº 218/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, ROBERTA ELIAS, do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Setor junto a Secretaria Municipal de Saúde, Código/Nível DASI 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 219/2012
P O R T A R I A Nº 219/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 15 de Agosto de 2012, os efeitos da Portaria nº 172/2012, de 18/04/12, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de VANESSA SPRICIGO, para a função de Professora II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2012.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 220/2012
P O R T A R I A Nº 220/ 2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica

Municipal, combinado com as Leis Municipais nº 1.145/2001, nº 1.349/2005, nº 1.598/2009, nº 1.592/2009, nº 1.628/2010 e nº 1.631/2010, e Edital de Concurso Público 001/2010 - Resultado Final das Provas, Homologado em 30/06/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, FLÁVIA BALDINI, aprovada em 3º lugar no Concurso Público, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Parágrafo único - Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria Nº 221/2012

P O R T A R I A Nº 221/ 2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais nº 1.145/2001, nº 1.349/2005, nº 1.598/2009, nº 1.592/2009, nº 1.628/2010 e nº 1.631/2010, e Edital de Concurso Público 001/2010 - Resultado Final das Provas, Homologado em 30/06/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ROBERTA ELIAS, aprovada em 4º lugar no Concurso Público, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único - Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/06/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JUNHO DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria Nº 222/2012

PORTARIA Nº 222 /2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado nº 002/2011, item XI, nº 18, para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, JEHNIFER MAIARA ARAÚJO, para a função de Professora I, referência - MAG ST 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 04 de Junho de 2012 a 21 de Dezembro de 2012, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na Escola Municipal Emília Mamede Soares, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga na escola municipalizada até a realização de concurso para preenchimento de vaga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE JUNHO DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria Nº 223/2012

PORTARIA Nº 223/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DIMITIR, OSMAR MARIOT, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Funcional junto a Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - O motivo da demissão do servidor é em razão de sua aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE JUNHO DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Adm., Fin. e Planej.

Portaria N° 224/2012
PORTARIA Nº 224 /2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2011, para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, ALINE RIGHETTO TASCA, para a função de Professora II, referência - MAG LP 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Junho de 2012 a 21 de Dezembro de 2012, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Lígia Chaves Cabral, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga na escola municipalizada até a realização de concurso para preenchimento de vaga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE JUNHO DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 225/2012
P O R T A R I A Nº 225/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 27 de Setembro de 2012, os efeitos da Portaria nº 131/2012, de 07/03/12, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de RAQUEL NUNES MARIOT, para a função de Diretora Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 16 DE JUNHO DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej

Portaria N° 226/2012
PORTARIA Nº 226/2012.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado nº 001/2011, para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, MICHELE MOURO DANIELSKI DA LUZ DELLA GIUSTINA, para a função de Professora I, referência - MAG ST 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 16 de Junho de 2012 a 27 de Setembro de 2012, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Emília Mamede Soares, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em substituição a funcionária efetiva Rejane Vasielevski Miranda, que encontra-se em auxílio doença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 16 DE JUNHO DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 227/2012
P O R T A R I A Nº 227/2012

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, até 27 de Setembro de 2012, os efeitos da Portaria nº 168/2012, de 02/04/12, que estabeleceu o contrato em Caráter Temporário de IONES DAS GRAÇAS VELHO, para a função de Professora II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 16 DE JUNHO DE 2012.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej

Anexos RGF

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2011 A JUNHO/2012

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.834.170,88	0,00
Pessoal Ativo	11.834.170,88	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	14.702,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	14.702,90	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	11.819.467,98	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	11.819.467,98	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	26.284.754,88	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	44,97	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	14.193.767,64	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	13.484.079,25	
FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Lauro Muller, 01/08/2012

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

ADRIANO ARAUJO
Contador CRC/SC 021462

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.215.514,88	959.499,19	0,00
Dívida Mobiliária	80.593,02	72.133,24	0,00
Dívida Contratual	1.134.921,86	887.365,95	0,00
Interna	1.134.921,86	887.365,95	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	609.363,00	1.948.151,60	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	650.590,92	2.446.373,68	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	41.227,92	498.222,08	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	606.151,88	-988.652,41	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	24.818.484,42	26.284.754,88	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	4,90%	3,65%	0,00%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	2,44%	-3,76%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	29.782.181,30	31.541.705,86	0,00

<u>DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	84.097,55	44.746,33	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	84.097,55	44.746,33	0,00
Previdenciárias	84.097,55	44.746,33	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	1.050.824,31	932.112,28	0,00

<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	117.093,93	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	55.425,30	1.080.288,96	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012

Continuação 2/2

REGIME PREVIDENCIÁRIO

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

Lauro Muller, 01/08/2012

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

ADRIANO ARAUJO
Contador CRC/SC 021462

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2012

RGF – Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	24.818.484,42	26.284.754,88	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	5.460.066,57	5.782.646,07	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLEF

Lauro Muller, 01/08/2012

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

ADRIANO ARAUJO
Contador CRC/SC 021462

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	26.284.754,88	—
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	4.205.560,78	16,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.839.932,84	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

Lauro Muller, 01/08/2012

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

ADRIANO ARAUJO
Contador CRC/SC 021462

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Ações de Serviço Público de Saúde	0,00	383.196,16	(383.196,16)
Convênio Ministério dos Esportes	0,00	9.341,49	(9.341,49)
Convênio Recursos da União - Hospital	0,00	313.329,32	(313.329,32)
Convênio Recursos do Estado - Hospital	0,00	40.046,88	(40.046,88)
Infra Estrutura Urbana	550.422,87	208.283,14	342.139,73
Infra-Estrutura em Transporte	0,00	4.028,27	(4.028,27)
Melhoria do Trânsito - Parte Prefeitura	2.587,33	0,00	2.587,33
Melhoria no Trânsito - Parte Polícia Civil e Militar	42.918,14	787,02	42.131,12
Transferências de Convênios - Educação	302.929,34	149.133,50	153.795,84
Transferências de Convênios - Saúde	640.444,18	149.156,00	491.288,18
Transferências do FUNDEF - 40%	0,00	6.204,95	(6.204,95)
Transferências do FUNDEF - 60%	623.907,98	0,00	623.907,98
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.163.209,84	1.263.506,73	899.703,11
Contribuição de Interv.do Domínio Econômico - CIDE	154,19	0,00	154,19
Contribuição p/Custeio dos Serv.de Iluminação - CO	12.697,84	0,00	12.697,84
Convênio SEF - FMAS	26.270,33	46.431,08	(20.160,75)
Entidade 2 - Conta 10919: não foi informado o recurso padrão desta conta.	0,00	1.688,10	(1.688,10)
Entidade 4 - Conta 16159: não foi informado o recurso padrão desta conta.	1.363,03	0,00	1.363,03
Recursos de Imposto p/ASPS - 15%	169.626,83	62.518,88	107.107,95
Recursos de Impostos p/MDEF - 25%	0,00	13.716,83	(13.716,83)
Recursos de Receitas do Hospital	179.541,20	4.396,66	175.144,54
Recursos Ordinários	715.296,16	195.255,47	520.040,69
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.104.949,58	324.007,02	780.942,56
TOTAL (III) = (I + II)	3.268.159,42	1.587.513,75	1.680.645,67
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Lauro Muller, 01/08/2012

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

ADRIANO ARAUJO
Contador CRC/SC 021462

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Ações de Serviço Público de Saúde	0,00	383.196,16	0,00	867,90	(383.196,16)	0,00
Convênio Ministério dos Esportes	0,00	9.341,49	0,00	0,00	(9.341,49)	0,00
Convênio Recursos da União - Hospital	0,00	112.646,25	0,00	160.211,44	(313.329,32)	0,00
Convênio Recursos do Estado - Hospital	0,00	40.046,88	0,00	28.984,55	(40.046,88)	0,00
Convênio Federal - Agricultura	0,00	0,00	0,00	85.430,00	0,00	0,00
Infra Estrutura Urbana	41.219,69	151.565,31	8.573,80	121.159,48	342.139,73	0,00
Infra-Estrutura em Transporte	0,00	4.028,27	0,00	52.300,00	(4.028,27)	0,00
Melhoria no Trânsito - Parte Policial Civil e Militar	0,00	787,02	0,00	1.781,26	42.131,12	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	149.133,50	0,00	186.405,36	153.795,84	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	954,09	7.973,45	1.804,03	175.830,57	491.288,18	0,00
Transferências do FUNDEF - 40%	0,00	6.204,95	0,00	107.253,24	(6.204,95)	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	42.173,78	864.923,28	10.377,83	920.223,80	273.207,80	0,00
Contribuição de Interv.do Domínio Econômico -	0,00	0,00	0,00	401,00	154,19	0,00
Contribuição p/Custeio dos Serv.de Iluminação	0,00	0,00	0,00	14.332,40	12.697,84	0,00
Convênio SEF - FMAS	0,00	46.431,08	0,00	10.850,88	(20.160,75)	0,00
Recursos de Imposto p/ASPS - 15%	340,02	62.178,86	0,00	399.967,37	107.107,95	0,00
Recursos de Impostos p/MDEF - 25%	0,00	13.716,83	0,00	53.461,28	(13.716,83)	0,00
Recursos de Receitas do Hospital	0,00	4.396,66	0,00	0,00	175.144,54	0,00
Recursos Ordinários	8,23	77.699,41	5.914,62	432.425,64	520.040,69	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	348,25	204.422,84	5.914,62	911.438,57	781.267,63	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.522,03	1.069.346,12	16.292,45	1.831.662,37	1.054.475,43	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Lauro Muller, 01/08/2012

HÉLIO LUIZ BUNN
 Prefeito Municipal

ADRIANO ARAUJO
 Contador CRC/SC 021462

MORGANA FERNANDES
 Sec. Administração, Fin. e Planej.

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2012

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.819.467,98	44,97
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.193.767,64	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.484.079,25	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.203.668,65	-4,58
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.541.705,86	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.782.646,07	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.205.560,78	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.839.932,84	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	1.831.662,37	1.054.475,43

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

Lauro Muller, 01/08/2012

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

ADRIANO ARAUJO
Contador CRC/SC 021462

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Lebon Régis

PREFEITURA

Extrato de Distrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS-SC
EXTRATO DE DISTRATO

Extrato de Distrato ao contrato de repasse n. 0347874-04/2010-MCidades\\Caixa.Partes: União Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e a Prefeitura Municipal de LEBON Régis-SC, CNPJ n. 83.074.310.0001-88. Processo n. 2623.0347874-04/2010, assinado em 31/12/2010, tendo por objeto a PRO-MUN GPD/IMPL MELHOR INFRA-ESTRUTURA URBAN, conforme previsto em Cláusula e Instrumento Original.

Lebon Régis, 31 de Julho de 2012.
DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

Luzerna

PREFEITURA

Extrato - 4º Termo Aditivo - Arp Nº FMS.001.10 de 05.01.2010

EXTRATO DE CONTRATO

FMS 2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº: fms.001.10 - Quarto Termo Aditivo

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS

CONTRATADA MENON CORRETORA DE SEGUROS LTDA

OBJETO: com a concordância de ambas as partes, alterar o valor, com a inclusão de veículo placas MJX 1565, não havendo alteração de valores com relação aos demais veículos, passando o valor total de 13.201,46 (treze mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 17.252,46 (dezessete mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos), conseqüentemente, também alterando o item 1.1. da Cláusula Primeira e o item 2.1. da Cláusula Segunda.

Luzerna(SC), 01 de agosto de 2012.
WALMOR S. DRESCH NETO STROHER
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

SHEILA MANTOANI
MENON CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CONTRATADA

Maracajá

PREFEITURA

Decreto Nº 46/2012

DECRETO Nº46 DE 20 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E INSTRUÇÕES RELATIVAS ÀS ELEIÇÕES DE 2012 NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 73 a 78, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que Estabelece Normas para as Eleições, c/c o que dispõe a Resolução TSE nº 23.370, de 13 de dezembro de 2011, alterada pela resolução TSE nº 23.377/2012, que Dispõe sobre a Propaganda Eleitoral e as Condutas Ilícitas em Campanha Eleitoral no Pleito de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir responsabilidades dando ampla divulgação aos servidores públicos municipais, e demais agentes públicos ligados ao Poder Executivo Municipal, das vedações estabelecidas pela legislação eleitoral;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de proteger e tornar eficaz o Princípio Iguatário entre partidos e candidatos, assim como resguardar a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, a normalidade da prestação dos serviços públicos municipais e a própria legitimidade das eleições;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar os procedimentos administrativos relativos às eleições de 2012, bem como de levar ao conhecimento dos servidores públicos e agentes políticos normas inerentes à legislação eleitoral em vigência, mormente em relação aos prazos de desincompatibilização e condutas vedadas aos agentes públicos durante o presente exercício, e, por fim;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre procedimentos administrativos e instruções relativos às Eleições de 2012 no âmbito da Prefeitura Municipal de Maracajá, e dá outras providências.

CAPÍTULO II
DOS SERVIDORES CANDIDATOS

Art. 2º Os servidores do Poder Executivo que desejarem se afastar para concorrerem a cargo eletivo nas Eleições de 2012, que se realizarão em 7 de outubro do corrente ano, deverão requerer sua respectiva licença e/ou exoneração do cargo, conforme cada caso, bem como dispensa de função comissionada.

Art. 3º O não afastamento do servidor público efetivo e/ou comissionado do exercício de seu cargo ou função poderá constituir caso de inelegibilidade, conforme o enquadramento que for atribuído pela Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 4º O servidor efetivo tem assegurado licença com remuneração para promoção de sua campanha eleitoral, desde o registro

oficial de sua candidatura até o dia seguinte ao do respectivo pleito.

Art. 5º O servidor público ocupante somente de cargo em comissão, declarado por lei de livre nomeação e exoneração, deverá ser exonerado, uma vez que não se aplica o afastamento remunerado a título de desincompatibilização.

Art. 6º O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão deverá ser exonerado do cargo em comissão e licenciado do cargo efetivo.

Art. 7º O servidor efetivo que exerça função comissionada deverá ser dispensado da função comissionada e licenciado do cargo efetivo.

Art. 8º A petição de afastamento remunerado será destinada ao Prefeito Municipal, instruída com os seguintes documentos:

- I - declaração do partido que comprove que será candidato;
- II - cópia da ata de convenção do partido ou coligação que homologou a candidatura; e
- III - cópia do Requerimento de Registro de Candidatura devidamente protocolizado junto à Justiça Eleitoral.

§ 1º A petição comunicando o afastamento é suficiente e independente da decisão da autoridade administrativa competente a respeito, ressalvados os efeitos decorrentes da inobservância da sua instrução, na forma deste artigo, inclusive de caráter financeiro.

§ 2º A instrução a que se refere este artigo não se aplica à petição apresentada por servidor ocupante de cargo comissionado ou exercente de função comissionada.

§ 3º Se, após a convenção do partido, não forem apresentadas as cópias do Requerimento de Registro de Candidatura, a autoridade competente deverá determinar a suspensão do afastamento remunerado.

CAPÍTULO III DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I De Acordo com a legislação eleitoral

Art. 9º São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais de acordo com a Lei nº 9.504, de 1997 e com a Resolução nº 23.370, de 13 de dezembro de 2011, do Tribunal Superior Eleitoral:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária (Lei nº 9.504/97, art. 73, I);

II - usar materiais ou serviços, custeados pelos governos ou casas legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram (Lei nº 9.504/97, art. 73, II);

III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado (Lei nº 9.504/97, art. 73, III);

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder

público (Lei nº 9.504/97, art. 73, IV);

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, a partir de 7 de julho de 2012 até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvadas (Lei nº 9.504/97, art. 73, V):

a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança (Lei nº 9.504/97, art. 73, V, a);

b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos tribunais ou conselhos de contas e dos órgãos da Presidência da República (Lei nº 9.504/97, art. 73, V, b);

c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo - 7 de julho - (Lei nº 9.504/97, art. 73, V, c);

d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo (Lei nº 9.504/97, art. 73, V, d); e

e) a transferência ou remoção ex officio de militares, policiais civis e de agentes penitenciários (Lei nº 9.504/97, art. 73, V, e).

VI - a partir de 7 de julho de 2012 até a realização do pleito (Lei nº 9.504/97, art. 73, VI):

a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos estados e municípios, e dos estados aos municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para a execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (Lei nº 9.504/97, art. 73, VI, a);

b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral (Lei nº 9.504/97, art. 73, VI, b); e

c) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo (Lei nº 9.504/97, art. 73, VI, c).

VII - realizar, em ano de eleição, antes do prazo fixado no inciso VI deste artigo, despesas com publicidade dos órgãos públicos ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito ou do último ano imediatamente anterior à eleição, prevalecendo o que for menor (Lei nº 9.504/97, art. 73, VII); e

VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir de 10 de abril de 2012 até a posse dos eleitos (Lei nº 9.504/97, art. 73, VIII).

§ 1º Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional (Lei nº 9.504/97, art. 73, § 1º).

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso e sujeitará os agentes responsáveis ao ressarcimento do dano e a imediata exoneração quando ocupante de cargo de provimento em comissão, ao distrato de contrato em caso de contratado temporariamente e, quando integrante do quadro permanente de servidores, a responderem a competente inquérito administrativo para a devida apuração de responsabilidade e conseqüente punição, sem

prejuízo, em qualquer caso, das multas cominadas pela legislação eleitoral.(Lei nº 9.504/97, art. 73, § 4º, c/c art. 78).

§ 3º No caso de descumprimento dos incisos I, II, III, IV e VI deste artigo, sem prejuízo do disposto no § 4º, o candidato beneficiado, agente público ou não, ficará sujeito à cassação do registro ou do diploma, sem prejuízo de outras sanções de caráter constitucional, administrativo ou disciplinar fixadas pelas demais leis vigentes (Lei nº 9.504/97, art. 73, 5º, c/c art. 78).

§ 4º As multas de que trata este artigo serão duplicadas a cada reincidência (Lei nº 9.504/97, art. 73, § 6º).

§ 5º As condutas enumeradas no caput deste artigo caracterizam, ainda, atos de improbidade administrativa, a que se refere o artigo 11, I, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e sujeitam-se às disposições daquele Diploma Legal, em especial, às cominações do artigo 12, III (Lei nº 9.504/97, art. 73, § 7º).

§ 6º Aplicam-se as sanções do § 4º deste artigo aos agentes públicos responsáveis pelas condutas vedadas e aos partidos políticos, às coligações e aos candidatos que delas se beneficiarem (Lei nº 9.504/97, art. 73, § 8º).

§ 7º No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa (Lei nº 9.504/97, art. 73, § 10).

Art. 10 A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (Constituição Federal, art. 37, § 1º).

Parágrafo único. Configura abuso de autoridade, para os fins do disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a infringência do disposto no caput, ficando o responsável, se candidato, sujeito ao cancelamento do registro de sua candidatura (Lei nº 9.504/97, art. 74).

Art. 11 É proibido a qualquer candidato participar, a partir de 7 de julho de 2012, de inaugurações de obras públicas (Lei nº 9.504/97, art. 77, caput).

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo sujeita o infrator à cassação do registro (Lei nº 9.504/97, art. 77, parágrafo único).

Seção II

De acordo com Orientações emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Art. 12 São vedadas aos agentes públicos, conforme legislação em vigor e orientações emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, as seguintes condutas:

- I - usar serviços gráficos próprios para fazer impressos de propaganda;
- II - contratar pesquisas de opinião relacionadas com a eleição;
- III - realizar despesas com propaganda eleitoral dos candidatos ou partidos;
- IV - promover pessoas ou siglas ou símbolos ou imagens na divulgação dos atos municipais;
- V - ceder instalações de prédios públicos para reuniões partidárias

ou comícios ou reuniões políticas com objetivo eleitoral (exceto convenção partidária oficial);

- VI - ceder instalações para cursos ministrados por candidatos;
- VII - permitir o uso de carros oficiais pelos candidatos ou pelos agentes públicos em reuniões partidárias ou comícios;
- VIII - permitir que o servidor público atue em comitê eleitoral durante o expediente, exceto em férias ou licença-prêmio ou maternidade ou sem remuneração;
- IX - fazer uso promocional em favor de candidato ou partido da distribuição gratuita de bens ou serviços de caráter social (merenda e material escolar, comida, roupas, agasalhos, remédios, consultas médicas e dentárias, etc);
- X - participar de ato público de campanha quando acarrete comprometimento de recursos públicos;
- XI - receber recursos de convênios após 7 de julho de 2012, excetuados os assinados anteriormente ou para atender situações de emergência e calamidade pública;
- XII - permitir o uso de símbolos, frases e imagens associadas ou semelhantes às usadas pelos órgãos públicos em propaganda eleitoral;
- XIII - permitir a distribuição de propaganda nas repartições públicas;
- XIV - licitar obras ou serviços sem previsão de recursos orçamentários suficientes para pagar as despesas no corrente exercício;
- XV - utilizar em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material da administração pública;
- XVI - conceder benefício fiscal, dispensa de multas ou pagamento de tributos sem lei autorizativa específica, sem avaliação do impacto financeiro e orçamentário neste exercício e nos 2 (dois) subsequentes, sem atender à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sem prever a renúncia de receita na Lei Orçamentária (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, art. 14);
- XVII - permitir que as pessoas físicas ou jurídicas usem bens públicos em proveito próprio;
- XVIII - ordenar ou permitir despesas irregulares ou ilegais;
- XIX - negligenciar na arrecadação de tributos ou renda ou na conservação do patrimônio público;
- XX - retardar ou deixar de praticar ato de ofício;
- XXI - negar publicidade aos atos oficiais;
- XXII - deixar de prestar contas na forma da lei;
- XXIII - empenhar despesas além dos créditos regularmente concedidos;
- XXIV - desrespeitar a ordem cronológica dos pagamentos (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 5º);

XXV - negar publicidade ou fazer divulgação em desacordo com a Constituição Federal e a Constituição do Estado; e

XXVI - a partir de 1º de julho de 2012, a realização de concurso público para admissão de pessoal pela Administração Direta e Indireta, se não precedidos de comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, acompanhada do edital do concurso, legislação atinente e demonstrativo de ocupação das vagas dos empregos efetivos do quadro de pessoal do órgão/entidade na data imediatamente anterior à elaboração do edital, sob pena de suspensão ou nulidade, e de responsabilidade do gestor.

Seção III

Vedações do Último Ano do Mandato

Art. 13 São vedadas aos agentes públicos, no último ano do respectivo mandato, praticar os seguintes atos:

- I - expedir ato que resulte em aumento da despesa com pessoal a partir de 7 de julho;
- II - realizar operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no último ano de mandato;
- III - contrair obrigação de despesa, nos últimos 2 (dois) quadrimestres do ano, que não possa ser cumprida no exercício ou que

tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa;
 IV - descumprir o limite de gastos com pessoal no 1º (primeiro) período fiscal - quadrimestre - do último ano de mandato, o que impede o recebimento de transferências voluntárias (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, art. 23, § 4º); e
 VI - no último mês do mandato, não poderá ser empenhado mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento vigente, ficando nulos os empenhos e os atos praticados em desacordo com o artigo 59 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, acarretando a responsabilização do Prefeito.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Fica vedada a realização de propaganda eleitoral no interior do Centro Administrativo e demais dependências Públicas do Município de Balneário Arroio do Silva.

Art. 15 Este Decreto possui caráter instrutivo e informativo, estando nela consolidadas as normas inerentes à legislação vigente aplicáveis aos agentes públicos por ocasião das Eleições de 2012, não substituindo ou modificando em nenhuma hipótese a normatividade decorrente de tal legislação, possuindo, todavia, força normativa com referência aos procedimentos administrativos por ela estatuídos.

Art. 16 Caberá a cada um dos secretários e/ou diretores municipais da Prefeitura exercer a permanente fiscalização e cumprimento das disposições do presente Decreto, bem como do disposto nos Artigos 73 a 78, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c o que dispõe a Resolução TSE nº 23.370, de 13 de dezembro de 2011, alterada pela resolução TSE nº 23.377/2012, que Dispõe sobre a Propaganda Eleitoral e as Condutas Ilícitas em Campanha Eleitoral no Pleito de 2012.

Art. 17 O agente público municipal que tomar conhecimento de que outro agente público, de qualquer nível hierárquico, órgão ou entidade, praticou ato contrário ao presente Decreto ou à Legislação Eleitoral, deverá comunicar, de imediato, ao secretário municipal ou executivo competente, ou ao Controlador Interno, a fim de que a autoridade tome as providências cabíveis.

Art. 18 O presente Decreto deverá ser exposto em local visível, nas sedes das secretarias e diretorias municipais, para conhecimento dos agentes públicos e dos munícipes em geral.

Art. 19 O sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal (www.maracaja.sc.gov.br) deverá manter link para visualização do presente Decreto, com vistas à sua ampla divulgação, contendo a expressão " CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS E SERVIDORES ".

Art. 20 O Gabinete do Prefeito encaminhará cópia do presente Decreto à Justiça Eleitoral, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 21 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 20 de Julho de 2012.

WAGNER DA ROSA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal, em 20 de Julho de 2012.

VALMIR CARRADORE

Secretário de Administração

Decreto Nº 47/2012

DECRETO Nº 47 DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 903 de 01 de Agosto de 2012:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), para suplementar no orçamento vigente as dotações abaixo:

04 - DEPTO. DE AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO
 2.010 - ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
 3.3.90.00.00.00.00.0080 (22) - Aplicações Diretas R\$ 39.000,00
 07 - DEPTO. DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS
 2.030 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 3.3.90.00.00.00.00.0080 (72) - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00
 2.038 - MANUTENÇÃO, ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
 3.1.90.00.00.00.00.0080 (81) - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2.026 - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES
 3.3.90.00.00.00.00.0080 (89) - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
 05 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
 2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
 3.1.91.00.00.00.00.00.0104 (37) - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 119.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica anulada no mesmo orçamento a dotação abaixo:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 0.001 - AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL, ENCARGOS DA DÍVIDA E PASEP
 4.6.90.00.00.00.00.00.0080 (09) - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
 04 - DEPTO. DE AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO
 1.004 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (19) - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
 07 - DEPTO. DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS
 1.016 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (65) - Aplicações Diretas R\$ 44.000,00
 05 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
 1.025 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - ENSINO INFANTIL
 4.4.90.00.00.00.00.00.0104 (34) - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 119.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 02 de Agosto de 2012.

WAGNER DA ROSA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração Municipal em 02 de Agosto de 2012.

VALMIR CARRADORE

Secretaria de Administração

Massaranduba

CÂMARA MUNICIPAL

Balancete Financeiro Julho 2012

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Balanco Financeiro

Anexo AN - 5

PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho /2012

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS		TÍTULOS	
ORÇAMENTÁRIA	0,00	ORÇAMENTÁRIA	91.324,12
Receitas Orçamentárias	0,00	Despesas Correntes	91.214,12
Receitas Correntes	0,00	31 - Pessoal e Encargos Sociais	59.938,79
Receita Tributária	0,00	32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	33 - Outras Despesas Correntes	31.275,33
Receitas Patrimoniais	0,00	Despesas de Capital	110,00
Receitas Agropecuárias	0,00	44 - Investimentos	110,00
Receitas Industriais	0,00	45 - Investimentos Financeiros	0,00
Receitas de Serviços	0,00	46 - Amortização	0,00
Transferências Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	0,00
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Interferências Passivas	0,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Receitas de Capital	0,00		
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00		
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00		
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
Interferências Ativas	105.000,00		
Transferências Financeiras Recebidas	105.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	24.792,14	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	9.939,10
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	0,00	Realizável	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Créditos em Circulação	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Depósitos	11.142,19	Depósitos	9.939,10
Consignações	0,00	Consignações	0,00
Depósitos em Diversas Origens	11.142,19	Depósitos em Diversas Origens	9.939,10
Restos a Pagar	13.649,95	Restos a Pagar	0,00
Obrigações a Pagar	13.649,95	Obrigações a Pagar	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
Outras Operações	0,00	Outras Operações	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	0,00	Outras Obrigações	0,00
Acréscimos Patrimoniais	0,00	Decréscimos Patrimoniais	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	106.011,55	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	134.540,47
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	106.011,55	Bancos Conta Movimento	134.540,47
Bancos Conta Vinculada	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	235.803,69	TOTAL	235.803,69

Fonte:

Meleiro

PREFEITURA

Portaria N.º 228/2012

PORTARIA n.º 228/2012

TRATA DA PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigo 95 e seguintes da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000, resolve:

PRORROGAR

Art. 1.º A Portaria de n.º 258/2011, que concede licença sem vencimento por interesse particular, por um período até 31 de Julho de 2013, à servidora pública municipal CARLA JOCIANE SCHNEIDER SCARDUELI, ocupante do cargo de Professora Efetiva, conforme dispõe o caput do artigo 95 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2012.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Julho de 2012.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Monte Carlo

PREFEITURA

Extrato de Termo Aditivo N.º 01.2012 do Contrato Público Administrativo de Prestação de Serviços de Telefonia Móvel N.º 36/2009

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01.2012 DO CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL n.º 36/2009

Contrato Público de Prestação de Serviços de Assessoria e assistência técnica de informática, que fazem entre si, o Município de Monte Carlo, com sede à Rodovia SC 456 Km 15, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito, Antoninho Tibúrcio Gonçalves, denominado CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA: VIVO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 02.449.992/0003-26, situada na Av. Trompowsky n.º 354 9º andar Centro, Florianópolis, SC, CEP 88.015-300, neste ato representada por seus Procuradores CLEBER PINHEIRO LIMA, Carteira de Identidade n.º 10413327-41 - SSP/RS, CPF n.º 652.051.030-00, e Alan Ricardi Laranjeira,

casado, Gerente de Divisão Regional, R.G n.º 196700413, CPF n.º 026.375.929-66., mediante as seguintes cláusulas:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, considerando os expedientes constantes do processo n.º (DL. 07/2009), no qual se justifica a dispensa de procedimento licitatório, com base no que dispõe o inciso V, do art. 24 da Lei n.º 8666/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

O presente contrato tem por objeto a prorrogação do contrato n.º 36/2009 até a data de 31/12/2012, de prestação de serviços de telefonia Móvel Pessoal - SMP e fornecimento de 25 (vinte e cinco) linhas, e os aparelhos celulares em regime de comodato aos órgãos da administração direta e Fundos do município de Monte Carlo, assim dispostos:

- 25 linhas de voz
- Assinatura = R\$ 2,50
- Tarifa Zero Ilimitado para 25 linhas = R\$ 1,00 cada linha
- Serviço Gestão Completo = Isento de assinatura
- Pen Modem em Comodato Plano Internet 2gb = R\$ 59,90
- Pacote 600MB para smartphone = R\$ 29,90
- 24 celulares NOKIA C2-05 em comodato
- 1 Smartphone Motorola XT910 em comodato
- Ligação local excedente = R\$ 0,17
- 1 micro chip com pacote de dados 2gb = R\$ 59,90

Obs.: A escolha dos serviços VC2 e VC3 ficam a critério da contratante quanto a a escolha da operadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2012 e terão a seguinte classificação orçamentária:

16 01.01 2.030 3.3.90.00.00.00.00.00.0002
18 01.01 2.030 3.3.90.00.00.00.00.00.0064
44 01.01 2.030 3.3.90.00.00.00.00.00.0302
ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

35 07.01 2.014 3.3.90.00.00.00.00.00.0019
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

150 03.05 2.005 3.3.90.00.00.00.00.00.0000
169 03.05 2.005 3.3.90.00.00.00.00.00.0300
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá validade a partir da assinatura do mesmo, com duração até 31/12/2012, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, conforme o especificado no item 8.2 abaixo.

3.2 - Havendo interesse das partes, o prazo poderá ser renovável por igual período sucessivamente, até o limite estabelecido no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 - O prazo de entrega dos aparelhos em comodato, bem como da ativação das linhas não poderá exceder a 20 (vinte) dias da data de assinatura do presente termo, sob pena de rescisão unilateral e a competente aplicação das penalidades legais e cabíveis, já estipuladas neste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As outras cláusulas, regras e condições permanecem inalteradas na sua forma original do contrato 36.2009 e processo competente, ao qual o presente termo permanece subordinado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Fraiburgo, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Monte Carlo (SC), 01 de agosto de 2012.

Município de Monte Carlo
Antoninho Tiburcio Gonçalves
Contratante

VIVO S.A
ALAN RICARDI LARANJEIRA
CLEBER PINHEIRO LIMA
Contratada

Extrato de Termo Aditivo Nº 01/2012 do Contrato Administrativo de Concessão Nº 05/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2012 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO Nº 05/2012

Pelo presente instrumento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 95.996.104/0001-04, com sede administrativa à Rodovia SC 456, Km 15, s/n, Centro, nesta cidade de Monte Carlo, SC., neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antoninho Tibúrcio Gonçalves, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n. 906.806.939-04, doravante denominado CONCEDENTE; e de outro lado HÓRUS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.579.943/0001-74, com sede à Av. Pio XII, n. 28, Bairro Centro, em Salto Veloso-SC., neste ato representado por seu Sócio Gerente, Sr. OSMAR ANTONIO DO VALLE RANZOLIN, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, com base no artigo 1º, da Lei Municipal n. 781/2011, e artigo 124 da Lei Federal n. 8.666/93, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Contrato, de acordo com as cláusulas e condições adiante transcritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo nº 01/2012 é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 05/2012, até a data de 31 de agosto de 2012 para os serviços de PLANTÕES MÉDICOS, e, até 31 de dezembro de 2012 para os serviços de PLANTÃO HOSPITALAR, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda do contrato original, e com a solicitação, parecer jurídico e demais atos administrativos anexos inseparáveis do processo de licitação CONCORRÊNCIA Nº01/2011, que este termo permanece subordinado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços dos quais foram prorrogados a vigência contratual conforme cláusula anterior, os preços permanecem inalterados na proporção do contrato original nº 05/2012, durante o novo prazo de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As outras cláusulas, condições e regras permanecem inalteradas na forma original da CONCORRÊNCIA Nº 01/2011 e Contrato Nº 05/2012, aos quais o presente TERMO ADITIVO Nº 01/2012 permanece subordinado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Fraiburgo, Comarca de Monte Carlo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e com duas testemunhas a tudo presentes.

Monte Carlo (SC), 02 de agosto de 2012.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES
Concedente

HÓRUS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
OSMAR ANTONIO DO VALLE RANZOLIN
Concessionária

Termo Aditivo N. 01.2012 do Contrato Administrativo de Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica Nº 01/2012

TERMO ADITIVO N. 01.2012 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA Nº 01/2012

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Rodovia SC 456 Km 15, s/n, nesta cidade de Monte Carlo, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. Antoninho Tiburcio Gonçalves.

a empresa PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.743.832/0001-62, com sede à rua Blumenau, 20-D, Bairro Lider, na cidade de Chapecó-SC, representada neste ato pelo seu Diretor Comercial, o Sr. Moacir Tiecher, doravante simplesmente designada contratada.

O Objeto do presente contrato é a prorrogação do prazo contratual com a empresa supra identificada até a data de 10/08/2012, para Pavimentação Asfáltica com CAUQ (concreto Asfáltico Usinado a quente), com regularização na mesma forma (Pré Misturado a quente), drenagem e sinalização viária nas Ruas DIONE RAYZEL DEON (1.180,00M²); Rua ATAÍDE RIBEIRO JARDIM (2.180,00M²); Rua FLORENCIO RIBEIRO CORREA (1.697,00M²); Rua MARINO PISANI (2.362,00M²), Rua do COMÉRCIO (768,00M²), Rua VILMA GOMES (921,50M²) e, Rua SEBASTIÃO NUNES GONÇALVES (656,00M²), TOTALIZANDO 9.764,50 M², sem a modificação do preço, conforme solicitação, pareceres e demais atos administrativos anexos ao processo original.

As outras cláusulas, condições e regras permanecem inalteradas na forma original do contrato de origem e processo de licitação competente.

Fica eleito o foro da Comarca de Fraiburgo, SC, para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independente de outro mais privilegiado.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Monte Carlo, 06 de junho de 2012.

Município de Monte Carlo
ANTONINHO T. GONÇALVES
Órgão Gerenciador

PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÕES LTDA
MOACIR TIECHER
Contratada

Morro da Fumaça

PREFEITURA

Lei Nº 1524/2012

LEI Nº 1524/2012

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA FLUORITA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BALTAZAR PELLEGRIN, prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Esportiva e Recreativa Fluorita, com sede neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 15.251.674/0001-36.

Art. 2º - Fica assegurada à referida entidade todos os direitos e benefícios da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 02 de Agosto de 2012.

BALTAZAR PELLEGRIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE

Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Decreto Nº 048/2012, Em 14 de Maio de 2012

DECRETO Nº 048/2012, em 14 de Maio de 2012.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2012, PROVENIENTE DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS DO EXERCÍCIO DE 2012.”

BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.488/11, de 6 de Dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais e trinta e dois centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 10: Secretaria de Educação e Cultura

10.01 - Secretaria de Educação e Cultura

10.01.13.392.0007.2.018-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

-Subtrair transferência de Convênios Estado R\$ 50.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013

- Lei Municipal nº. 1.335/2009, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2012 - Lei Municipal nº. 1.475/2011 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2012 - Lei nº. 1.488/2011, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 14 de Maio de 2012.

BALTAZAR PELLEGRIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Decreto Nº 061/2012, de 23 de Julho de 2012.

DECRETO Nº 061/2012, de 23 de julho de 2012.

“DESIGNA OS NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a lei nº. 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, Fundo Municipal de Esportes e Fundo Municipal de Meio Ambiente, composta dos seguintes membros.

1. DIEGO ELIAS ESTEVAM - Presidente / Matrícula nº 3801;
2. CINTYA SARTOR - Secretária / Matrícula nº 3549;
3. MARISTELA ZANATTA - Membro / Matrícula nº 145.

Parágrafo único. Conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal, art. 69, Parágrafo único, passa a ser atribuição do Secretário de Finanças: a autorização de abertura de processos licitatórios, a expedição dos respectivos editais, a certificação de suas publicações em mural público e a homologação dos processos licitatórios.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação encerrar-se-ão em 31.12.2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 23 de Julho de 2012.

BALTAZAR PELLEGRIN

Prefeito Municipal

BALTAZAR DE ROCHE

Secretário Interino de Administração e planejamento

Registre-se e publique-se:

BALTAZAR DE ROCHE

Secretário Interino de Administração e planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Decreto Nº 062/2012, de 23 de Julho de 2012.

DECRETO Nº 062/2012, de 23 de julho de 2012.

“DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DOS PREGÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o a artigo 3º, inciso IV da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 2.249/2005, de 09 de novembro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado como Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, Fundo Municipal de Esportes e do Fundo Municipal de Meio Ambiente: DIEGO ELIAS ESTEVAM, matrícula nº 3801, para atuar nos Pregões destinados à aquisição de bens e serviços comuns, com as seguintes atribuições:

- a) credenciar os participantes;
- b) receber as propostas;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) classificar as propostas;
- e) receber os lances;
- f) analisar a aceitabilidade dos lances;
- g) classificar os licitantes segundo o critério de menor preço;
- h) verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta;
- i) declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital;
- j) adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor;

Art. 2º Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargo na Prefeitura Municipal:

- a) CINTYA SARTOR - Apoio / Matrícula nº 3549;
- b) MARISTELA ZANATTA - Apoio / Matrícula nº 145.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 4º. Conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal, art. 69, Parágrafo único, passa a ser atribuição do Secretário de Finanças: a autorização de abertura de processos de Pregão, a expedição dos respectivos editais, a certificação de suas publicações em mural público e a homologação dos respectivos processos.

Art. 5º Os trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio encerrar-se-ão em 31.12.2012.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 02 de janeiro de 2012.

BALTAZAR PELLEGRIN

Prefeito Municipal

BALTAZAR DE ROCHE

Secretário Interino de Administração e planejamento

Registre-se e publique-se:

BALTAZAR DE ROCHE

Secretário Interino de Administração e planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Navegantes

PREFEITURA

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 105/2012Fms

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2012FMS

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU (LENTE E ARMAÇÃO) PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES. Data da entrega dos envelopes: até às 14:00 hs do dia 16/08/2012. Abertura envelopes: às 14:10 hs do dia 16/08/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 02 de agosto de 2012.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 138/2012PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2012PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS PARA REFORMAS, MANUTENÇÕES E REPAROS DA Prefeitura Municipal de Navegantes, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. Data da entrega dos envelopes: até às 09:00 hs do dia 16/08/2012. Abertura envelopes: às 09:10 hs do dia 16/08/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 02 de agosto de 2012.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Extrato do Contrato N° 126/2012PMN

EXTRATO DO CONTRATUAL

Contrato nº.: 126/2012PMN

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Contratada : BLOCO PAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME.

CNPJ Nº 75.862.946/0001-66

Valor : 186.991,40 (cento e oitenta e seis mil e novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

Vigência : Início: 30/07/2010 Término: 26/01/2013

Licitação : TOMADA DE PREÇOS Nº.: 124/2012

Recursos: Dotação: 1.039.4490.00 (138/2012)

Objeto : CONSTITUI OBJETO DESTA CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS RETANGULARES E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA APARÍCIO JOSÉ MAFRA, LOCALIZADA NO BAIRRO GRAVATÁ, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, RECURSO BADESC CIDADES.

NAVEGANTES, 02 de agosto de 2012.

Novo Horizonte**PREFEITURA****Aviso Resultado do Pregão Presencial N° 026/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2012

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 026/2012, cujo objeto trata-se da Aquisição de Equipamentos e Materiais, para uso no curso de "Panificação Caseira", as usuárias do CRAS e aquisição de Cadeiras para uso no CRAS, conforme quantitativos e características mínimas descritas no Anexo VII deste edital, que na data da realização: 02/08/2012 às 09:00 hs, que teve como empresas participantes: EDILEUSA M. BELO FLOR ME, WITTMANN & WITTMANN LTDA EPP, sendo vencedora do item 01 a empresa : EDILEUSA M. BELO FLOR ME, com o valor global de R\$ 2.078,00 (Dois mil, setenta e oito reais) e vencedora dos itens 2, 20 e 21 a empresa WITTMANN & WITTMANN LTDA EPP com valor global de R\$ 2.929,00 (Dois mil, novecentos e vinte e nove reais), sendo que os itens 3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18 e 19, não foram cotados por nenhuma empresa. Totalizando o valor da licitação de R\$ 5.007,00 (Cinco mil e sete reais), estando o preço de acordo com o orçamento da Prefeitura.

Novo Horizonte/SC, em 02 de Agosto de 2012.

SILVANI ZILIO MOSCHEN

Pregoeira

Extrato de Homologação e Adjudicação PL N° 61/12

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/12

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/12

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 02/08/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais, para uso no curso de "Panificação Caseira", as usuárias do CRAS e aquisição de Cadeiras para uso no CRAS, conforme quantitativos e características mínimas descritas no Anexo VII deste edital.

CONTRATADO: EDILEUSA M. BELO FLOR ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.078,00 (Dois mil, setenta e oito reais)

CONTRATADO: WITTMANN & WITTMANN LTDA EPP

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.929,00 (Dois mil, novecentos e vinte

nove reais).

DATA: 02/08/12

SANTOS ZILLI

Prefeito Municipal

Palhoça**PREFEITURA****Extrato de Contrato N.º042/2012.**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

CONTRATO N.º042/2012 - Convite n.º041/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa HANG EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP. OBJETO: calçamento do pátio da Unidade de Saúde Vila Nova, neste Município. VALOR: R\$ R\$ 113.197,15 (cento e treze mil cento e noventa e sete reais e quinze centavos). DATA: 30/07/2012.

Extrato de Contrato N.º043/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

CONTRATO N.º043/2012 - Convite n.º042/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa TNH PRETADORA DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME. OBJETO: reforma do imóvel onde funciona o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, localizado na Rua Amaro Ferreira de Macedo, 180 - Centro - Palhoça/SC. VALOR: R\$ R\$ 31.937,40 (trinta e um mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). DATA: 30/07/2012.

Paulo Lopes**PREFEITURA****Portaria 258/2012**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 258/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei nº 497/91, Art. nº 62 IV. RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o Servidor Público Municipal efetivo e estável, João Lino Pereira, brasileiro, portador do CPF nº 047.143.099-43, matrícula nº 10247, ocupante do cargo de Motorista, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, nomeado pela portaria nº 105/2008, devido estar assumindo outro cargo público estadual, conforme requerimento em anexo.

Município de Paulo Lopes-SC, em 27 de Julho de 2012.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 251/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 251/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE;
DISPENSAR A PEDIDO, Maysa Rodrigues Jacques Correa, brasileira, portadora do CPF nº 009.625.059-35, matrícula nº 10769, nomeada pela portaria nº 081/2012, para o cargo de Professora ACT, 10 hs semanais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/07/2012, que ora regularizamos, conforme comunicado interno nº 15/2012 em anexo, com vínculo contributivo ao regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 18 de Julho de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 252/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 252/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente. RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável Rosenilda Terezinha da Costa, brasileira, portadora do CPF nº 377.083.509-30, matrícula nº. 713, ocupante do cargo de Professora, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, de 20/07/2012 à 03/08/2012, encaminhado-a para a perícia médica no (16º) décimo sexto dia.

Município de Paulo Lopes - SC, em 20 de Julho de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 253/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 253/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente. RESOLVE:
AMPLIA PRAZO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO, ao Servidor Público Municipal, efetivo e estável Arthur Valdinei Caetano, brasileiro, portador do CPF nº 047.823.879-70, matrícula nº. 1020, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária Epidemiológica e Ambiental, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e

Assistência Social, no período de 24/07/2012 à 23/07/2013.

Município de Paulo Lopes - SC, em 24 de Julho de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 254/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 254/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente. RESOLVE:
AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, efetiva, Andréa Maria Pereira, brasileira, portadora do CPF nº 007.499.429-83, matrícula nº. 10262, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, até 02/10/2012 conforme benefício nº 5522263519 em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 24 de Julho de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 255/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 255/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente. RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, Roseli Goteira Marciano, brasileira, portadora do CPF nº 767.892.929-34, matrícula nº. 10597, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento de Água e Esgoto, à disposição da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, de 25/07/2012 à 08/08/2012, conforme atestado em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 25 de Julho de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 256/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 256/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Lei nº vigente, RESOLVE;
CONCEDE LICENÇA POR NASCIMENTO DE FILHO, ao Servidor Público Municipal, efetivo e estável, Carlos Alberto Soares, brasileiro, portador do CPF nº 022.665.119-39, matrícula nº 10252, ocupante do cargo de Motorista, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de 25/07/2012 à 29/07/2012 conforme certidão de nascimento em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 25 de Julho de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 257/2012

T
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 257/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente. RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, efetivo e estável, Aloncio Pereira, brasileiro, portador do CPF nº 625.683.379-15, matrícula nº 10108, ocupante do cargo de Motorista, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, no período de 26/07/2012 à 04/08/2012, conforme atestado em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 26 de Julho de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 259/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 259/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE;
AMPLIA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Ediane Jeronimo Del Moro, brasileira, portadora do CPF nº 690.954.699-72, matrícula nº 10294, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, até o dia 03/08/2012

conforme benefício nº 5525205110.

Município de Paulo Lopes - SC, em 30 de Julho de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 260/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 260/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente. RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável Elizete Zanela dos Santos, brasileira, portadora do CPF nº 625.684.429-72, matrícula nº. 015, ocupante do cargo de Professora, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, de 30/07/2012 à 12/08/2012 conforme atestado em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 30 de Julho de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 261/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 261/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente. RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, José Carlos Tomaz, brasileiro, portador do CPF nº 417.896.019-91, matrícula nº. 116, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, à disposição da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, de 30/07/2012 à 13/08/2012, conforme atestado em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 30 de Julho de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 262/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 262 /2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Lei nº 497/91, Art. 95 RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA, a Servidora Pública Municipal, Juçara Maria Santos Gonçalves, brasileira, portadora do CPF nº 868.944.049-68, matrícula nº. 053, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, no período de 30/07/2012 á 28/08/2012, conforme atestado em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 30 de Julho de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Pinheiro Preto

PREFEITURA

Decreto Nº 3.655, de 31 de Julho de 2012.

DECRETO Nº 3.655, DE 31 DE JULHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 1.546 de 05 de outubro de 2011:

DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 0206 - Sec. de Transportes e Obras
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 2601 - Estradas Vicinais
Atividade: 4055 - Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
Modalidade de Aplicação: 4490-0000
Fonte: 0300 R\$ 32.000,00

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor o recurso de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), por conta do Superávit Financeiro do Balanço da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto de 2011, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial, fonte 0100.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, EM 31 DE JULHO DE 2012.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Termo Aditivo 020/2012

TERMO ADITIVO 020/2012

OBJETO: Execução de Pavimentação Asfáltica.
LICITAÇÃO: Modalidade Tomada de Preços nº 008/2012
EMPRESA CONTRATADA: Viga Pavimentações e Obras Ltda.

DATA DO CONTRATO: 25/07/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Porto União

PREFEITURA

Decreto Nº 905/2012

DECRETO Nº 905, de 1º de agosto de 2012.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º NOMEIA DALTON FAGUNDES, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Apoio Técnico, Símbolo AT, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de agosto de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto Nº 906/2012

DECRETO Nº 906, de 1º de agosto de 2012.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º NOMEIA JHONY RINGO PIRES DO PRADO, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Apoio Técnico, Símbolo AT, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de agosto de 2012.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto Nº 908/2012

DECRETO Nº 908, de 02 de agosto de 2012.
Altera o Artigo 2º do Decreto nº 693, de 23 de novembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 2º do Decreto nº 693, de 23 de novembro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º deste Decreto, fica estabelecido que:

- I- a Nota Fiscal Avulsa - NFA se destina aos prestadores de serviços eventuais, pessoas físicas ou jurídicas, cadastrados ou não cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Porto União;
- II- a Nota Fiscal Avulsa, se destina exclusivamente a serviços prestados no Município, em conformidade ao Art. 40 da Lei Complementar nº 019/2003, sendo vedado para autônomos em serviços eventuais à pessoas, empresas ou órgãos de outras unidades do estado ou federação;
- III- fica estabelecido o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), como limite para obtenção de Notas Fiscais Avulsas por contribuinte ao mês.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de agosto de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Extrato de Contrato 140/2012

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 140/2012
Partes: Município de Porto União e Hobi & Cia Ltda.

Objeto: Aquisição de areia.
Valor total R\$ 40.425,00 (quarenta mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)
Vigência: será de 12 meses.
Base legal: Pregão Presencial 063/2012, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 01 de Agosto de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

HOBÍ & CIA LTDA.
Contratada

Extrato de Edital de Tomada de Preços 025/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 108/2012
Extrato de Edital de Tomada de Preços 025/2012

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço global para aquisição de materiais elétricos e mão de obra para instalação do padrão de entrada de energia elétrica na Praça do Contestado. O recebimento dos envelopes se dará até as 10:00 do dia 20 de Agosto de 2012, na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública as 10:15 horas, no mesmo local e dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 03 de Agosto de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Termo de Homologação do Pregão Presencial 063/2012

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 102/2012
Pregão Presencial 063/2012
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Hobi & Cia Ltda.

Porto União SC, 01 de Agosto de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

PREFEITURA

Lei Nº 3044/12

LEI Nº 3044, DE 27 DE JULHO DE 2012.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.425,20 (cem mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) no orçamento vigente do Município.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e incluirá as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria de Educação
Funcional: 12.365.0011.4.027 - Manutenção de Convênios da Educação
4.4.90.51.00.00.00.0162 - Obras e Instalações R\$ 98.852,25

Órgão: 18 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
 Unidade: 01 - Fundação Cultural de São Bento do Sul
 Funcional: 13.122.0018.2.060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades
 3.3.90.93.00.00.00.00.0624 - Indenizações e Restituições R\$ 1.572,95

Art. 2º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 384.952,11 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e onze centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Órgão: 16 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
 Unidade: 02 - Fundo Rotativo Habitacional
 Funcional: 16.482.0016.1.017 - Investindo em Programas Habitacionais
 4.4.90.51.00.00.00.00.0624 - Obras e Instalações R\$ 61.198,49
 4.5.90.61.00.00.00.00.0689 - Aquisição de Imóveis R\$ 9.753,62

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
 Funcional: 10.305.0015.2.302 - Ações Voltadas à Vigilância Epidemiológica
 3.3.90.30.00.00.00.00.0266 - Material de Consumo R\$ 15.000,00
 3.3.90.32.00.00.00.00.0266 - Mat. Dist. Gratuita R\$ 15.000,00
 3.3.90.39.00.00.00.00.0266 - Outros Serv. Terc. PJ R\$ 25.000,00
 4.4.90.52.00.00.00.00.0266 - Equip. Mat. Permanente R\$ 11.000,00

Funcional: 10.301.0015.2.401 - Atenção Farmacêutica
 3.3.90.32.00.00.00.00.0264 - Mat. Dist. Gratuita R\$ 125.000,00

Órgão: 18 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
 Unidade: 01 - Fundação Cultural de São Bento do Sul
 Funcional: 13.391.0018.1.031 - Construção de um Centro Cultural
 4.4.90.52.00.00.00.00.0100 - Equip. Mat. Permanente R\$ 15.000,00
 4.4.90.52.00.00.00.00.0300 - Equip. Mat. Permanente R\$ 108.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial e Suplementar, aberto nos artigos 1º e 2º, serão utilizados como fonte de recursos o excesso de arrecadação na fonte 0162 - Outros Rec. Fundo Nac. Desenvolvimento, no valor de R\$ 98.852,25 (noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) e fonte 0266 - Vigilância em Saúde - Epidemiologia, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), referente a R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) de Inc. ao Fort. De Ações Práticas Corporais/Atividade Física e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de Inc. Projeto Vigilância e Preservação de Violência e Acidentes, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior - Anexo 14, na fonte de Recursos 0224 - Transferência Convênios Outros, no valor de R\$ 61.198,49 (sessenta e um mil e cento e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos), e na fonte 0189 - Alienação de Bens, no valor de R\$ 9.753,62 (nove mil e setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos) e às anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
 Funcional: 10.301.0015.2.054 - Ações Voltadas à Atenção Básica
 3.3.90.39.00.00.00.00.0264 - Outros Serv. Terc. PJ R\$ 100.000,00
 4.4.90.52.00.00.00.00.0264 - Equip. Mat. Permanente R\$ 25.000,00

Órgão: 18 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
 Unidade: 01 - Fundação Cultural de São Bento do Sul
 Funcional: 13.122.0018.2.060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades

4.4.90.52.00.00.00.00.0624 - Equip. Mat. Permanente R\$ 1.572,95

Funcional: 13.391.0018.1.020 - Investindo na Cultura e Patrimônio
 4.4.90.51.00.00.00.00.0100 - Obras e Instalações R\$ 15.000,00
 4.4.90.51.00.00.00.00.0300 - Obras e Instalações R\$ 108.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de julho de 2012.
 MAGNO BOLLMANN
 Prefeito Municipal

Lei Nº 3045/12

LEI Nº 3045, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.
 DENOMINA DE TEREZA DAVID DE LIMA, RUA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Tereza David de Lima, uma lateral da Estrada Fundão, no bairro Mato Preto, com 12 m de largura e 152,22 de comprimento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 01 de agosto de 2012.
 MAGNO BOLLMANN
 Prefeito Municipal

Lei Nº 3046/12

LEI Nº 3046, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.
 DENOMINA DE ROMEU RUNSCHKA, SERVIDÃO DE PASSAGEM.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada de Romeu Runschka, Servidão de Passagem, localizada na lateral da Estrada Dona Francisca, no Bairro Dona Francisca, com extensão de 95,63 metros e largura de 6,00 metros, conforme croqui anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 01 de agosto de 2012.
 MAGNO BOLLMANN
 Prefeito Municipal

Lei Nº 3047/12

LEI Nº 3047, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.
 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento vigente do Município.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e incluirá a seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade: 03 - Fundo da Infância e Adolescência

Funcional: 08.243.0013.2.044 - Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência - FIA
4.4.90.32.00.00.00.00.0100 - Material, Bem ou Serv Distr Gratuita R\$ 10.000,00

Art. 2º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente:

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos
Funcional: 15.451.0012.1.028 - Recuperação de Pavimentos
3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv Terc - Pessoa Jurídica R\$ 75.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial e Suplementar, aberto nos artigos 1º e 2º, serão utilizados como fonte de recursos as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 - Gabinete do Prefeito
Funcional: 04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R\$ 13.000,00

Funcional: 04.122.0002.2.011 - Manutenção do Depto de Controle Interno
3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R\$ 900,00

Órgão: 03 - PROCURADORIA
Unidade: 01 - Assessoria Jurídica
Funcional: 03.092.0003.2.006 - Manutenção da Assessoria Jurídica
3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R\$ 3.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 - Administração Geral
Funcional: 04.122.0005.2.008 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R\$ 2.000,00

Funcional: 04.122.0005.2.010 - Manutenção do Depto de Suprimentos e Patrimônio
3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R\$ 500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0100 - Equipamento e Material Perman R\$ 10.000,00

Funcional: 04.128.0005.2.009 - Manutenção do Depto de Recursos Humanos
3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R\$ 2.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 01 - Administração Financeira
Funcional: 04.123.0006.6.007 - Depto de Contabilidade e Tesouraria
3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R\$ 2.000,00

Funcional: 04.129.0006.4.007 - Depto de Receita Tributação / Fiscalização
3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R\$ 3.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 01 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano
Funcional: 04.121.0007.2.014 - Gestão da Secretaria de

Planejamento e Urbanismo
3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R\$ 4.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos
Funcional: 15.452.0012.2.029 - Manutenção da Secretaria de Obras
3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R\$ 4.100,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 - Assistência Social
Funcional: 08.243.0013.2.037 - Manutenção da Assistência Social
3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R\$ 1.500,00

Funcional: 08.243.0013.2.039 - Ações Voltadas à Criança e ao Adolescente
3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R\$ 5.000,00

Órgão: 11-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade: 01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Funcional: 11.333.0008.6.069 - Programa Pró-Jovem Trabalhador
3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R\$ 4.000,00

Funcional: 22.661.0008.2.016 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R\$ 14.000,00

Unidade: 03- Turismo
Funcional: 23.695.0010.2.019 - Manutenção da Diretoria de Turismo
3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R\$ 6.000,00

Unidade: 05-Fundo Municipal de Defesa do Consumidor
Funcional: 14.422.0008.2.087 - Depto de Defesa do Consumidor
3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R\$ 5.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 02 - Meio Ambiente
Funcional: 18.541.0021.4.003 - Manutenção do Depto de Meio Ambiente e Planejamento Ambiental
3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R\$ 2.500,00

Unidade: 03 - Fundo M. Desenvolvimento Agrário e Abastecimento
Funcional: 20.606.0009.4.017 - Manutenção do FUMDEA
3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R\$ 2.500,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 01 de agosto de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1178/12

DECRETO Nº 1178, DE 27 DE JULHO DE 2012.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2012.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3044 de 27 de julho de 2012

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.425,20 (cem mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) no orçamento vigente do Município e incluirá as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Unidade: 01 - Secretaria de Educação
 Funcional: 12.365.0011.4.027 - Manutenção de Convênios da Educação
 4.4.90.51.00.00.00.00.0162 - Obras e Instalações R\$ 98.852,25

Órgão: 18 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
 Unidade: 01 - Fundação Cultural de São Bento do Sul
 Funcional: 13.122.0018.2.060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades
 3.3.90.93.00.00.00.00.0624 - Indenizações e Restituições R\$ 1.572,95

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos o excesso de arrecadação na fonte 0162 - Outros Rec. Fundo Nac. Desenvolvimento, no valor de R\$ 98.852,25 (noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) e às anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 18 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
 Unidade: 01 - Fundação Cultural de São Bento do Sul
 Funcional: 13.122.0018.2.060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades
 4.4.90.52.00.00.00.00.0624 - Equip. Mat. Permanente R\$ 1.572,95

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de julho de 2012.
 MAGNO BOLLMANN
 Prefeito Municipal

Decreto Nº 1179/12

DECRETO Nº 1179, DE 27 DE JULHO DE 2012.
 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2012.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3044 de 27 de julho de 2012

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 384.952,11 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e onze centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Órgão: 16 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
 Unidade: 02 - Fundo Rotativo Habitacional
 Funcional: 16.482.0016.1.017 - Investindo em Programas Habitacionais
 4.4.90.51.00.00.00.00.0624 - Obras e Instalações R\$ 61.198,49
 4.5.90.61.00.00.00.00.0689 - Aquisição de Imóveis R\$ 9.753,62

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
 Funcional: 10.305.0015.2.302 - Ações Voltadas à Vigilância Epidemiológica
 3.3.90.30.00.00.00.00.0266 - Material de Consumo R\$ 15.000,00
 3.3.90.32.00.00.00.00.0266 - Mat. Dist. Gratuita R\$ 15.000,00
 3.3.90.39.00.00.00.00.0266 - Outros Serv. Terc. PJ R\$ 25.000,00
 4.4.90.52.00.00.00.00.0266 - Equip. Mat. Permanente R\$ 11.000,00

Funcional: 10.301.0015.2.401 - Atenção Farmacêutica
 3.3.90.32.00.00.00.00.0264 - Mat. Dist. Gratuita R\$ 125.000,00

Órgão: 18 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
 Unidade: 01 - Fundação Cultural de São Bento do Sul
 Funcional: 13.391.0018.1.031 - Construção de um Centro Cultural
 4.4.90.52.00.00.00.00.0100 - Equip. Mat. Permanente R\$ 15.000,00
 4.4.90.52.00.00.00.00.0300 - Equip. Mat. Permanente R\$ 108.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto nos artigos 1º, serão utilizados como fonte de recursos o excesso de arrecadação na fonte 0266 - Vigilância em Saúde - Epidemiologia, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), referente a R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) de Inc. ao Fort. De Ações Práticas Corporais/Atividade Física e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de Inc. Projeto Vigilância e Preservação de Violência e Acidentes, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior - Anexo 14, na fonte de Recursos 0224 - Transferência Convênios Outros, no valor de R\$ 61.198,49 (sessenta e um mil e cento e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos), e na fonte 0189 - Alienação de Bens, no valor de R\$ 9.753,62 (nove mil e setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos) e às anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
 Funcional: 10.301.0015.2.054 - Ações Voltadas à Atenção Básica
 3.3.90.39.00.00.00.00.0264 - Outros Serv. Terc. PJ R\$ 100.000,00
 4.4.90.52.00.00.00.00.0264 - Equip. Mat. Permanente R\$ 25.000,00

Órgão: 18 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
 Unidade: 01 - Fundação Cultural de São Bento do Sul
 Funcional: 13.391.0018.1.020 - Investindo na Cultura e Patrimônio
 4.4.90.51.00.00.00.00.0100 - Obras e Instalações R\$ 15.000,00
 4.4.90.51.00.00.00.00.0300 - Obras e Instalações R\$ 108.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de julho de 2012.
 MAGNO BOLLMANN
 Prefeito Municipal

Decreto Nº 1180/12

DECRETO Nº 1180, DE 30 DE JULHO DE 2012.
 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2012.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
 Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
 Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal 2.912/11 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) no orçamento vigente do Município e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos
 Funcional: 15.452.0012.2.031 - Iluminação Pública
 3.3.90.30.00.00.00.00.0017 - Material de Consumo R\$ 200.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos
 Funcional: 15.452.0012.2.031 - Iluminação Pública
 3.3.90.39.00.00.00.0017- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$
 200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de julho de 2012.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

Decreto Nº 1181/12

DECRETO Nº 1181, DE 30 DE JULHO DE 2012.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1837, de 22 de maio de 2007, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, como segue:

I - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- a) Marcelo Hübel - Titular;
- b) Carlos Henrique Reitz Arakaki - Suplente;

II - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Tiago Piccinini - Titular;
- b) Wanderson Brandenburg - Suplente;

III - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:

- a) Paulo Roberto Schuhmacher - Titular;
- b) Flávio Luiz Palmquist Pinheiro - Suplente;

IV - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Czeslaw Kosciarz- Titular;
- b) Silvana Maria Bianco Bauer - Suplente;

V - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

- a) Aldo Mareth - Titular;
- b) Arnaldo Paulino - Suplente;

VI - Defesa Civil:

- a) Aluisio Moreira - Titular;
- b) Ivan Cesar Hamilton Formigari - Suplente;

VII - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de São Bento do Sul:

- a) Pedro Amancio Machado - Titular;
- b) Dalico de Paula - Suplente;

VIII - Associação Empresarial de São Bento do Sul - ACISBS:

- a) José Antônio Franzoni - Titular;
- b) Rubén Benedicto Pereyra - Suplente;

IX - Associação de Engenheiros e Arquitetos do Planalto Norte - AEAPLAN:

- a) Charles Costi - Titular;
- b) Nivaldo Jorge de Oliveira - Suplente;

X - Setor de Empreendimentos Mobiliários:

- a) Adenir José Ribovski - Titular;
- b) Fabiano Rudolf - Suplente;

XI - Consórcio Intermunicipal Quiriri:

- a) Mauro Fernandes Bacsfalusi - Titular;
- b) Leoni Fürst Pacheco - Suplente;

XII - Organização Não Governamental Ambiental:

- a) Henry Henkels - Titular;
- b) Diogo Roesler - Suplente;

XIII - Polícia Militar:

- a) Tenente Everando Simão Stanchack - Titular;
- b) Sargento Alexandro Sampaio - Suplente;

XIV - Polícia Civil:

- a) Harley Hamilton Duvoisin - Titular;
- b) Itamar Rodrigues - Suplente;

XV - Companhia de Bombeiros Militar:

- a) Tenente Edmilson Duffeck - Titular;
- b) Tenente José Ananias Carneiro - Suplente;

XVI - Entidade Comunitária de São Bento do Sul:

- a) Dagmar Nogueira - Titular;
- b) Boanerges Carneiro Junior-Suplente;

Art. 2º O mandato do Conselho, nomeado pelo presente Decreto é de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 19/08/2012 a 19/08/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de julho de 2012.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

Decreto Nº 1182/12

DECRETO Nº 1182, DE 31 DE JULHO DE 2012

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Juraci Claudio Rossetto, Marcos Weiss, Tiago Martinhuk, Jocemari Telma Teixeira e Viviane Moser para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura, análise e julgamento das propostas referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 260/2012, a realizar-se às 09:30 horas do dia 02 de agosto de 2012, na sala de reunião da sede do Município de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de julho de 2012.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

Decreto Nº 1183/12

DECRETO Nº 1183, DE 31 DE JULHO DE 2012

ESTABELECE O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais e de conformidade com do art.1º, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 679/00,

DECRETA

Art. 1º A Unidade Fiscal Municipal - UFM para o mês de agosto de 2012 fica estabelecida com o valor equivalente a R\$ 2,9563.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2012.

São Bento do Sul, 31 de julho de 2012.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

Decreto Nº 1184/12

DECRETO Nº 1184, DE 01 DE AGOSTO DE 2012
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
- CMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 01, de 19 de julho de 2012, do Conselho Municipal do Idoso - CMI.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 1170 de 20 de julho de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 01 de agosto de 2012
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul, 19 de julho de 2012

Resolução Nº. 01/2012

O Conselho Municipal do Idoso - CMI de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições legais conforme Lei nº. 1847/2007, em reunião do dia 19 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar o Edital nº 01/2012 que Convoca o Fórum para a Escolha das Entidades Não Governamental para o biênio 2012/2014.

Art. 2º Esta resolução entra em vigência na data da sua publicação.

OLGA CRISTINA PESSIN
Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMI

EDITAL nº 01/2012

Convocação e regulamentação do Fórum para a Escolha das Entidades Não-Governamentais do Conselho Municipal do Idoso - CMI de São Bento do Sul.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal nº 1847/07, convoca as Entidades não governamental do Município da São Bento do Sul, para participarem do Fórum de Escolha das Entidades Não Governamentais do CMI, mediante a seguinte regulamentação:

Art. 1º - Poderão participar deste fórum as entidades atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Art. 2º - O Fórum elegerá seis entidades não governamentais, da sociedade civil organizada que comporão o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO BENTO DO SUL, para o biênio 2012/2014.

Art. 3º - As entidades candidatas, ao se inscreverem, deverão apresentar a seguinte documentação:

- I - Fotocópia de seu Estatuto e as suas alterações posteriores;
- II - Fotocópia da ata de eleição da atual diretoria;
- III - Cópia do CNPJ;
- IV - Comprovante de funcionamento de no mínimo 02 (dois) anos;
- V - Fotocópia da Carteira de Identidade ou documento similar (carteira nacional de habilitação ou carteira profissional) de um representante da Entidade para participar do fórum como delegado com direito a voto.

Parágrafo único: Os documentos acima relacionados deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 31 de agosto de 2012, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua João

Mühlbauer, 169, Bairro Serra Alta.

Art. 4º - O Fórum será realizado no dia 04 de setembro de 2012, às 9:00 hs, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua João Mühlbauer, nº 169, Bairro Serra Alta.

§ 1º - Caberá ao presidente da Comissão Eleitoral dirigir os trabalhos, esclarecendo dúvidas e resolvendo de pronto as eventuais questões de ordem.

§ 2º - A Comissão Eleitoral designará um secretário para elaborar a ata da assembléia e auxiliar na condução dos trabalhos.

Art. 5º - A entidade candidata que desejar expor os motivos de sua candidatura durante a assembléia do fórum, poderá realizar.

Parágrafo único - Cada entidade candidata terá no máximo 5 (cinco) minutos para fazer a sua exposição/apresentação.

Art. 6º - O voto direto e secreto será exercido pelo delegado, nomeado pela entidade a que representa, em cédula contendo o nome das candidatas, previamente rubricada pela Comissão Eleitoral, que deverá ser depositada em local determinado pela Comissão.

§ 1º - Cada entidade terá direito a um único delegado;

§ 2º - O representante da entidade, no ato da votação, deverá se apresentar a comissão eleitoral informando a que entidade representa;

§ 3º - Cada delegado deverá votar em até 06 (seis) entidades candidatas;

§ 4º - Será considerada nula a cédula que apresentar mais de 06 (seis) candidatas assinaladas.

Art. 7º - Serão eleitas titulares as 06 (seis) entidades mais votadas e as demais comporão o quadro de entidades suplentes do CMI para o referido biênio descrito acima.

Parágrafo Único - Em caso de empate na 6ª (sexta) colocação, as entidades presentes votarão apenas nas entidades empatadas.

Art. 8º - Após a eleição das escolhas das entidades candidatas, redigir-se-á ata que será encaminhada ao Prefeito Municipal que nomeará os membros escolhidos, cabendo-lhe também, por ato próprio, destituí-los, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrer, a juízo do Plenário do Conselho.

Art. 9º - As Entidades titulares eleitas terão até 10 (dez) dias, para apresentarem os nomes de seus representantes, Titular e Suplente, do contrario serão substituídas pela entidade suplente, conforme a ordem de votação deste fórum.

Parágrafo único - No caso de extinção ou recusa da entidade na participação do CMI, fica o Executivo Municipal autorizado a promover a substituição pela entidade suplente eleita neste fórum.

Art. 10 - A função de conselheiro do CMI não é remunerada, tem caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às suas Assembléias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.

Art. 11 - O mandato dos conselheiros do CMI é de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução. Perderá o mandato e terá vedada a recondução para o mesmo mandato o conselheiro que, no exercício da titularidade, faltar a 03 (três) Assembléias Ordinárias consecutivas ou 06 (seis) alternadas, salvo com justificativa aprovada em Assembléia Geral.

Art. 12 - O Conselho Municipal do Idoso - CMI fará ampla divulgação do presente edital e do resultado final em meios de

comunicação que tragam o máximo de conhecimento ao público, sendo que todos os resultados serão afixados na Secretaria de Assistência Social e no átrio da Prefeitura, em local aberto de fácil acesso ao público e comunicado oficialmente ao Ministério Público Estadual.

Art. 13 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Bento do Sul, 19 de Julho de 2012.
OLGA CRISTINA PESSIN
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

MIGUEL BATISPTA
Assessor Jurídico

Decreto Nº 1185/12

DECRETO Nº 1185, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2012.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais e d conformidade com a Lei nº 3047 de 01 de agosto de 2012

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento vigente do Município e incluirá a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 03 - Fundo da Infância e Adolescência
Funcional: 08.243.0013.2.044 - Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência - FIA
4.4.90.32.00.00.00.00.0100 - Material, Bem ou Serv Distr Gratuita R\$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 - Administração Geral
Funcional: 04.122.0005.2.010 - Manutenção do Depto de Suprimentos e Patrimônio
4.4.90.52.00.00.00.00.0100 - Equipamento e Material Perman R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 01 de agosto de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1186/12

DECRETO Nº 1186, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2012.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3047 de 01 de agosto de 2012

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) no orçamento vigente

do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos
Funcional: 15.451.0012.1.028 - Recuperação de Pavimentos
3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv Terc - Pessoa Jurídica R\$ 75.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto nos art. 1º, serão utilizados como fonte de recursos as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 - Gabinete do Prefeito
Funcional: 04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R\$ 13.000,00

Funcional: 04.122.0002.2.011 - Manutenção do Depto de Controle Interno
3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R\$ 900,00

Órgão: 03 - PROCURADORIA
Unidade: 01 - Assessoria Jurídica
Funcional: 03.092.0003.2.006 - Manutenção da Assessoria Jurídica
3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R\$ 3.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 - Administração Geral
Funcional: 04.122.0005.2.008 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R\$ 2.000,00

Funcional: 04.122.0005.2.010 - Manutenção do Depto de Suprimentos e Patrimônio
3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R\$ 500,00

Funcional: 04.128.0005.2.009 - Manutenção do Depto de Recursos Humanos
3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R\$ 2.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 01 - Administração Financeira
Funcional: 04.123.0006.6.007 - Depto de Contabilidade e Tesouraria
3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R\$ 2.000,00

Funcional: 04. 129.0006.4.007 - Depto de Receita Tributação / Fiscalização
3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R\$ 3.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 01 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano
Funcional: 04.121.0007.2.014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo
3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R\$ 4.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos
Funcional: 15.452.0012.2.029 - Manutenção da Secretaria de Obras
3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R\$ 4.100,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 - Assistência Social
Funcional: 08.243.0013.2.037 - Manutenção da Assistência Social
3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R\$ 1.500,00

Funcional: 08.243.0013.2.039 - Ações Voltadas à Criança e ao Adolescente

3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R\$ 5.000,00

Órgão: 11-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Unidade: 01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Funcional: 11.333.0008.6.069 - Programa Pró-Jovem Trabalhador

3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R\$ 4.000,00

Funcional: 22.661.0008.2.016 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R\$ 14.000,00

Unidade: 03- Turismo

Funcional: 23.695.0010.2.019 - Manutenção da Diretoria de Turismo

3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R\$ 6.000,00

Unidade: 05-Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

Funcional: 14.422.0008.2.087 - Depto de Defesa do Consumidor

3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R\$ 5.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 - Meio Ambiente

Funcional: 18.541.0021.4.003 - Manutenção do Depto de Meio Ambiente e Planejamento Ambiental

3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R\$ 2.500,00

Unidade: 03 - Fundo M. Desenvolvimento Agrário e Abastecimento

Funcional: 20.606.0009.4.017 - Manutenção do FUMDEA

3.3.90.14.00.00.00.00.0100 - Diárias - Civil R\$ 2.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 01 de agosto de 2012.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

Listagem de Portarias

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 13497, de 26 de julho de 2012. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 25/06/2012 a 24/07/2012. Luiz Lindecir Pesenti. Técnico Agrícola. SEMUS.

Portaria nº 13498, de 26 de julho de 2012. Concede Auxílio Doença INSS, no período de 30/05/2012 a 02/07/2012. Rosângela Martins. Agente Comunitário de Saúde. SEMUS.

Portaria nº 13499, de 26 de julho de 2012. Prorroga Auxílio Doença INSS, no período de 11/07/2012 a 01/11/2012. Sonia Kruger. Agente Comunitário de Saúde. SEMUS.

Portaria nº 13500, de 26 de julho de 2012. Demite Servidor Temporário, a pedido. Antonio Rogério Martins. Professor Anos Iniciais. SEMED.

Portaria nº 13501, de 26 de julho de 2012. Demite Servidor Temporário, a pedido. Cristina Aparecida Gevieski. Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 13502, de 26 de julho de 2012. Demite Servidor Temporário, a pedido. Elaine Adriano Pereira. Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 13503, de 26 de julho de 2012. Declara Vago Cargo de

Professor Anos Finais, a partir de 27 de julho de 2012, ocupado pela servidora Elisabeth Terezinha da Silva Schwartz, na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 47, V, da Lei nº 228/2001.

Portaria nº 13504, de 26 de julho de 2012. Demite Servidor Temporário, a pedido. Evelaine Carolina Sabu da Silva. Professor Anos Finais. SEMED.

Portaria nº 13505, de 26 de julho de 2012. Exonera Servidor Público, a pedido. Grace Kelly Franzoni Gil Annies. Psicólogo. SEMAS.

Portaria nº 13506, de 26 de julho de 2012. Exonera Coordenador de Setor, a pedido. Jussara dos Anjos. SEPLU.

Portaria nº 13507, de 26 de julho de 2012. Declara Vago Cargo de Professor Anos Finais, a partir de 15 de julho de 2012, ocupado pela servidora Kátia Regiane Wolff Celeski, na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 47, V, da Lei nº 228/2001.

Portaria nº 13508, de 26 de julho de 2012. Demite Servidor Temporário, a pedido. Letícia Kosmala Fanes. Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 13509, de 26 de julho de 2012. Demite Servidor Temporário, a pedido. Lorena Padilha. Professor Anos Iniciais. SEMED.

Portaria nº 13510, de 26 de julho de 2012. Demite Servidor Temporário, a pedido. Luciane Raquel Branco Carvalho da Silva. Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 13511, de 26 de julho de 2012. Exonera Coordenador de Serviços, a pedido. Michele Aparecida Garcia. SEMUS.

Portaria nº 13512, de 26 de julho de 2012. Demite Servidor Temporário, a pedido. Miriam Turkienicz de Felipe. Professor Anos Finais. SEMED.

Portaria nº 13513, de 26 de julho de 2012. Demite Servidor Temporário, por término de contrato. Sandra Kelly Linzmeyer. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 13514, de 26 de julho de 2012. Demite Servidor Temporário, a pedido. Terezinha de Jesus Chapieski. Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 13515, de 27 de julho de 2012. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de julho de 2012. Maria Nogueira de Lima Silva. Professor Educação Infantil. CEIM Algodão Doce. 20 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 13516, de 27 de julho de 2012. Admite Servidor Temporário, a partir de 19 de julho de 2012. Andréia Cristina Batista Schifler. Professor Educação Infantil. 40 horas semanais. CEIM Castelo Encantado. SEMED.

Portaria nº 13517, de 27 de julho de 2012. Admite Servidor Temporário, a partir de 23 de julho de 2012. Mônica Piechontcoski dos Santos. Professor Educação Infantil. PEM Ernesto Venera dos Santos. SEMED.

Portaria nº 13518, de 27 de julho de 2012. Admite Servidor Temporário, a partir de 01 de agosto de 2012. Simone Graciela Knop Buchinger. Professor Educação Infantil. 20 horas semanais. EBM Basélisse C. R. Virmond. SEMED.

São Bento do Sul, 03 de agosto de 2012.

MAGNO BOLLMANN,

Prefeito Municipal

Portaria Nº 13495/12

PORTARIA Nº 13495, DE 26 DE JULHO DE 2012
 CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 28 de julho de 2012, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição ao segurado JOSÉ AULÍSIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe G, matrícula nº 148, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE. Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 4605/2012, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de julho de 2012.

São Bento do Sul, 26 de julho de 2012.
 MAGNO BOLLMANN
 Prefeito Municipal

Portaria Nº 13496/12

PORTARIA Nº 13496, DE 26 DE JULHO DE 2012
 CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 28 de julho de 2012, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada ELISABETH TEREZINHA DA SILVA SCHWARZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental - Anos Finais, Nível II, Classe F, matrícula nº 17860, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 4719/2012, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de julho de 2012.

São Bento do Sul, 26 de julho de 2012.
 MAGNO BOLLMANN
 Prefeito Municipal

Errata

ERRATA :

No Diário Oficial dos Municípios Edição nº 1043 de 27 de julho de 2012, na publicação do Decreto nº 1171/12 nos locais que se lê "Projeto Educando com a Horta Escolar" leia-se "Projeto Educando com a Horta Escolar e a Gastronomia".

FUNDAÇÕES

Termo Aditivo Nº 023/2012

TERMO ADITIVO Nº 023 /2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 011/2011 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA, EM 18 DE JULHO DE 2011, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2011.

1º - Considerando a continuidade e a essencialidade dos serviços e o término da vigência do Contrato nº 011/2011 no dia 30 de julho de 2012, que tem como objeto deste contrato consiste na locação de SISTEMAS de informática com características descritas no Anexo I, (Betha Patrimônio) e a prestação de serviços técnicos especializados de Implantação (instalação, adequação e treinamento) alteração e suporte operacional dos sistemas locados. faz-se necessário prorrogar a vigência do Contrato com base no Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

2º - Fica Prorrogada a vigência do Contrato por 12 meses (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2012 e com término em 31 de julho de 2013.

3º - Pela prestação dos serviços o Contratante pagará a partir da prorrogação á contratada o valor mensal de R\$ 123,22 (cento e vinte e três reais e vinte e dois centavos) totalizando o Contrato em R\$ 1.478,64 (hum mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), sendo:

4º- Pela prestação do serviço o Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 123,22 (cento e vinte e três reais e vinte e dois centavos). Alterou-se também os seguintes valores:

-Pela prestação de suporte técnico, não coberto pela manutenção, será pago o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a hora técnica acrescidos de despesas.

- Despesa de deslocamento no valor de R\$ 0,60 (sessenta centavos) o KM rodado.

- Estadia no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao dia apurado em solicitação de serviço, quando exigir a presença do técnico.

5º - As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 18 de julho de 2011, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2012.

ASS: MÁRCIO VANDERLEI WEILLER, pela Fundação.

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR, pela Empresa Contratada.

IPRESBS**Portaria IPRESBS Nº 336/2012**

PORTARIA IPRESBS Nº 336/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 14/08/2012 a 30/09/2012, à servidora RITA INES ALEXI SCHOFFEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 30/07/2012 a 13/08/2012, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14/08/2012.

São Bento do Sul, 01/08/2012.

MÁRCIO MALLON

Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 337/2012

PORTARIA IPRESBS Nº 337/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 26/07/2012 a 23/09/2012, ao servidor SILVIO ALCIO-MAR PILAT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Almoxarife, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 11/07/2012 a 25/07/2012, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26/07/2012.

São Bento do Sul, 01/08/2012.

MÁRCIO MALLON

Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 338/2012

PORTARIA IPRESBS Nº 338/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 07/08/2012 a 20/10/2012, à servidora ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 23/07/2012 a 06/08/2012, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07/08/2012.

São Bento do Sul, 01/08/2012.

MÁRCIO MALLON

Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 339/2012

PORTARIA IPRESBS Nº 339/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 02/08/2012 a 23/08/2012, à servidora IVONETE LEHNERT FAGUNDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 18/07/2012 a 01/08/2012, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/08/2012.

São Bento do Sul, 01/08/2012.

MÁRCIO MALLON

Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 343/2012

PORTARIA IPRESBS Nº 343/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 21/07/2012 a 21/01/2013, ao servidor LAURINDO PIEKARSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único: Benefício concedido por Ofício de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 06/07/2012 a 20/07/2012, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

produzindo efeitos a partir de 21/07/2012.

São Bento do Sul, 02/08/2012.

MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 340/2012

PORTARIA IPRESBS Nº. 340/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 29/07/2012 a 29/11/2012, concedido à servidora DORALICE MROSKOWSKI DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, através da Portaria IPRESBS nº. 096/2010, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/07/2012.

São Bento do Sul, 01/08/2012.

MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 341/2012

PORTARIA IPRESBS Nº. 341/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 28/07/2012 a 23/01/2013, concedido ao servidor LUIZ CARLOS DE AMORIM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, através da Portaria IPRESBS nº. 542/2011, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28/07/2012.

São Bento do Sul, 01/08/2012.

MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 342/2012

PORTARIA IPRESBS Nº. 342/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 30/07/2012 a 28/08/2012, concedido à servidora

FÁTIMA MARIA FIORINI DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 235/2012, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30/07/2012.

São Bento do Sul, 01/08/2012.

MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

Retificação do Extrato de Publicação do Contrato Nº 219, de 29/06/2012

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 219, de 29/06/2012, publicado no DOM/SC - Edição nº 1028, pág. 273, datada de 06/07/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Sr. Tomé Francisco Etges, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a retificação do Extrato do Contrato, acima descrito, firmado pelo Município de São Lourenço do Oeste/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.873/0001-08 com a empresa Pandini Constr. e Incorporações Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.210.836/0001-09, publicado em 06 de julho de 2012, no Diário Oficial dos Municípios, que passa a vigorar com a seguinte redação:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2012, DE 26 DE JUNHO DE 2012. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2011.

Origem: Processo Licitatório nº 100/2011, Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 07/2011.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: Pandini Constr. e Incorporações Ltda, CNPJ nº 03.210.836/0001-09.

Objeto: Dilação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 209/2011, de 03/10/2011, por 30 (trinta) dias, lapso este que se faz necessário pelos motivos que seguem: a) dificuldade na aquisição de material de acabamento especifica, pela Contratada; e b) atraso ocasionado pela empresa contratada pelo Município, para a instalação do ar-condicionado central e colocação do forro acústico, localizado no teatro, impedindo a colocação de gesso acartonado e colocação do piso de granito nos acessos do auditório. Data de Assinatura: 26/06/2012.

Vigência: de 26/06/2012 a 26/07/2012.

Signatários: Tomé Francisco Etges (Prefeito Municipal) - pela contratante e Ailton Pandini - pela contratada.

Edital de Processo Seletivo Nº 006.1/2012.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006.1/2012.

Torna Publica a retificação de disposições do Edital nº 006/2012, de 1º de agosto de 2012, que "abre inscrições e baixa normas para seleção de professores de espanhol e inglês, em caráter temporário e excepcional para o ano letivo de 2012, na rede municipal de ensino", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado

de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, IX da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a necessidade de adequação de disposições do Edital de Processo Seletivo nº 006/2012, conforme adiante se destaca;

Torna Pública, para o conhecimento dos interessados, a retificação das seguintes disposições do Edital nº 006/2012:

I - DA ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 006/2012:

O item "8. DAS VAGAS", do Edital nº 006/2012, de 1º/08/2012 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"8. DAS VAGAS:

8.8 - O candidato que não comparecer no dia da escolha, ou seu procurador legal, perderá a vaga no decorrer do ano letivo.

8.9 - No decorrer do ano letivo, o professor convocado para preenchimento de vaga deverá manifestar sua aceitação pessoalmente, por fax ou por telefone, no prazo de 12 horas, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará desistência da vaga.

8.10 - O professor que escolher aula e desistir da vaga, não será mais chamado no decorrer do ano letivo."

II - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL Nº 006/2012:

As demais disposições do Edital nº 001/2012, de 1º de agosto de 2012, não alteradas pelo presente permanecem em pleno vigor.

São Lourenço do Oeste, SC, 02 de agosto de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 31/07/2012**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO LOURENCO DO OESTE**

Betha Sistemas

Exercício de 2012

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 31/07/2012 até 31/07/2012

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	299.927,84
4.1.7.2.1.00.00.00.00 Transf. da União	248.562,22
4.1.7.2.1.01.00.00.00 Participação na Rec. da União	242.936,88
4.1.7.2.1.01.02.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	242.924,78
4.1.7.2.1.01.02.01.00 Cota Parte do FPM 60%	145.754,86
4.1.7.2.1.01.02.02.00 Cota Parte do FPM 25%	60.731,20
4.1.7.2.1.01.02.03.00 Cota Parte do FPM 15%	36.438,72
4.1.7.2.1.01.05.00.00 Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	12,10
4.1.7.2.1.01.05.01.00 Cota Parte do ITR 60%	7,25
4.1.7.2.1.01.05.02.00 Cota Parte do ITR 25%	3,03
4.1.7.2.1.01.05.03.00 Cota Parte do ITR 15%	1,82
4.1.7.2.1.36.00.00.00 Transf. Financeira do ICMS - Desoneração - LC 87/9	5.625,34
4.1.7.2.1.36.01.00.00 L.C.Nº 87/96 - Desoneração ICMS - 60%	3.375,20
4.1.7.2.1.36.02.00.00 L.C.Nº 87/96 - Desoneração ICMS - 25%	1.406,34
4.1.7.2.1.36.03.00.00 L.C.Nº 87/96 - Desoneração ICMS - 15%	843,80
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	101.078,05
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF	101.078,05
4.1.7.2.4.01.01.00.00 FUNDEB - MAGISTÉRIO	60.646,83
4.1.7.2.4.01.02.00.00 FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	40.431,22
9.1.7.2.1.00.00.00.00 Dedução de Receita	-49.712,43
9.1.7.2.1.01.00.00.00 Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-48.587,37
9.1.7.2.1.01.02.00.00 Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-48.584,95
9.1.7.2.1.01.05.00.00 Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - ITR	-2,42
9.1.7.2.1.36.00.00.00 Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - LEI 87/96	-1.125,06
9.1.7.2.1.36.01.00.00 Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - LEI 87/96	-1.125,06

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 02/08/2012

ROBERTO ZOLET
CONTADOR CRC 025778/O-9

ERMINDO LAZZAROTTO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Schroeder

PREFEITURA

Errata do Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 131/2012-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Errata do Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 131/2012-PMS
Processo Licitatório nº. 95/2012-PMS - Pregão Presencial Registro de Preço nº. 62/2012-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.734.219/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 5.588, Centro, Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.

Objeto: Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais operacionais a serem usados para a manutenção, ampliação e consertos em geral no sistema de abastecimento de água dentro do município pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
07	JOELHO 90º ROSCAVEL 1/2 X 3/4 COM REFORÇO METÁLICO.	350	Peças	2,00	700,00
VALOR R\$ TOTAL					700,00

Valor do contrato: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Data da Assinatura: 26/07/2012 - Vigência: 26/07/2013
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Errata do Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 132/2012-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Errata do Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 132/2012-PMS
Processo Licitatório nº. 95/2012-PMS - Pregão Presencial Registro de Preço nº. 62/2012-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.151.335/0001-61, estabelecida na Rua Carlos Essensfelder, nº 1665, Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81650-090, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Marino Padovan, inscrito no CPF sob o nº. 368.347.429-72, portador da carteira de identidade nº. 1.596.587-8-SSP-PR.

Objeto: Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais operacionais a serem usados para a manutenção, ampliação e consertos em geral no sistema de abastecimento de água dentro do município pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	CAP PVC, PBA, JE, DN 50/ DE 60.	12	Peças	3,40	40,80
02	CAP PVC, PBA, JE, DN 100/ DE 110.	25	Peças	9,80	245,00
03	TE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO DE 85 X 20MM.	100	Peças	42,80	4.280,00
04	REGISTRO BORBOLETA PVC MACHO X FEMEA 3/4 X 25.	300	Peças	4,20	1.260,00
05	CRUZETA PVC JE BBBB DN 75 / DE 85 PBA.	5	Peças	29,00	145,00
06	JOELHO 90º ROSCÁVEL 3/4 COM REFORÇO METÁLICO.	1000	Peças	1,80	1.800,00
10	LUVA 3/4 ROSCA INTERNA BRANCA PVC.	300	Peças	0,46	138,00
11	ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO DAS EXTREMIDADES 3/4.	2000	Peças	0,15	300,00
13	TÊ BBB JEI PBA DE 60 / DN 50.	10	Peças	8,90	89,00
17	TUBETE CEGO, MEDIDA 3/4 NA COR BRANCA.	300	Peças	0,97	291,00
18	TUBETE CEGO, MEDIDA 1/2 NA COR BRANCA.	500	Peças	0,70	350,00
19	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PBA DN 75 MM / DE 85 MM.	500	Peças	0,98	490,00
VALOR R\$ TOTAL					9.428,80

Valor do contrato: R\$ 9.428,80 (nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Data da Assinatura: 26/07/2012 - Vigência: 26/07/2013
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Errata do Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 133/2012-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Errata do Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 133/2012-PMS

Processo Licitatório nº. 95/2012-PMS - Pregão Presencial Registro de Preço nº. 62/2012-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PORTOBRAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.859.556/0001-51, estabelecida na Rua Érico Veríssimo, nº 1974, Santa Mônica, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 31520-000.

Objeto: Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais operacionais a serem usados para a manutenção, ampliação e consertos em geral no sistema de abastecimento de água dentro do município pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
08	LUVA DE CORRER ALONGADA, 500MM, FABRICADA POR PROCESSO DE INJEÇÃO A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3, PN 1,0 MPa, EXTREMIDADES COM BOLSAS PARA JUNTA ELÁSTICA, COM ANÉIS DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 5647: 2004 . PARTES 1 E 2 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS, DN 110 (500MM) , PARA TUBOS DE 110 / DN 100.	60	Peças	16,50	990,00
09	LUVA DE CORRER ALONGADA, 500 mm, FABRICADA POR PROCESSO DE INJEÇÃO A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3, PN 1,0 MPa, EXTREMIDADES COM BOLSAS PARA JUNTA ELÁSTICA, COM ANÉIS DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 5647: 2004 . PARTES 1 E 2 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS, DN 85 (500MM) , PARA TUBOS DE 85 / DN 75.	30	Peças	9,70	291,00
12	TÊ REDUÇÃO BBB JEI DEFOFO X PBA 150 MM X 60MM.	4	Peças	39,50	158,00
14	TÊ BRANCO ROSCAVEL 3/4 PVC.	60	Peças	0,90	54,00
15	VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO : VÁLVULA DE BLOQUEIO DOTADA DE UM OBTURADOR (GAVETA OU CUNHA), QUE SE DESLOCA SEGUNDO UM MOVIMENTO RETILÍNEO PERPENDICULAR AO SENTIDO DO FLUXO, REVESTIDO INTEGRALMENTE (INCLUINDO TODA A PASSAGEM DA HASTE) COM ELASTÔMERO. O PADRÃO CONSTRUTIVO DEVERÁ SER CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14968:2003. A VÁLVULA GAVETA A SER OFERTADA DEVERÁ SER DE PADRÃO CORPO CURTO CONFORME NORMA ISO 5752 SÉRIE 14. DN/100MM, COM BOLSA PARA TUBOS DE PVC MARROM DE/110MM.	5	Peças	290,50	1.452,50
16	VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO : VÁLVULA DE BLOQUEIO DOTADA DE UM OBTURADOR (GAVETA OU CUNHA), QUE SE DESLOCA SEGUNDO UM MOVIMENTO RETILÍNEO PERPENDICULAR AO SENTIDO DO FLUXO, REVESTIDO INTEGRALMENTE (INCLUINDO TODA A PASSAGEM DA HASTE) COM ELASTÔMERO. O PADRÃO CONSTRUTIVO DEVERÁ SER CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 14968:2003. A VÁLVULA GAVETA A SER OFERTADA DEVERÁ SER DE PADRÃO CORPO CURTO CONFORME NORMA ISO 5752 SÉRIE 14. DN/75MM, COM BOLSA PARA TUBOS DE PVC MARROM DE/85MM.	5	Peças	280,50	1.402,50
20	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25 X 3/4.	200	Peças	0,20	40,00
21	CURVA 90° PBA PB DN100 / DE 110.	5	Peças	27,90	139,50
22	CURVA 90° PBA PB DN75 / DE 85.	5	Peças	14,90	74,50
23	CURVA 90° PBA PB DN 50 / DE 60.	8	Peças	5,50	44,00
VALOR R\$ TOTAL					4.646,00

Valor do contrato: R\$ 4.646,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais).

Data da Assinatura: 26/07/2012 – Vigência: 26/07/2013

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Siderópolis

PREFEITURA

Portaria Nº 194

PORTARIA Nº 194 DE 02 DE JULHO DE 2012
NOMEIA EVA ZEFERINO GARLINI PARA EMPREGO PÚBLICO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso X, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 1973/2011

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por concurso, EVA ZEFERINO GARLINI, brasileiro (a), CPF/MF sob nº 480.146.139-53, inscrição nº. 751, aprovada no Concurso Público nº. 001/2012, para emprego público de PSICÓLOGO - CAPS, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal de Siderópolis- SC, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde, e os proventos de lei, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 02 de Julho de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 02 de Julho de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 195

PORTARIA Nº 195 DE 02 DE JULHO DE 2012
NOMEIA MARILENE AUGUSTO SILVEIRA PARA EMPREGO PÚBLICO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso X, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1973/2011

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por concurso, MARILENE AUGUSTO SILVEIRA, brasileiro (a), CPF/MF sob nº 777.886.569-68, inscrição nº. 447, aprovada no Concurso Público nº.001/2012, para emprego público de MERENDEIRA - CAPS, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal de Siderópolis- SC, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde, e os proventos de lei, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 02 de Julho de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 02 de Julho de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 196

PORTARIA Nº 196 DE 02 DE JULHO DE 2012
NOMEIA RENATA FABRI DE BONA PARA EMPREGO PÚBLICO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso X, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1973/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por concurso, RENATA FABRI DE BONA, brasileiro (a), CPF/MF sob nº 054.212.379-74, inscrição nº. 639, aprovada no Concurso Público nº.001/2012, para emprego público de ENFERMEIRO - CAPS, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal de Siderópolis- SC, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde, e os proventos de lei, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 02 de Julho de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 02 de Julho de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 197

PORTARIA Nº 197, DE 05 DE JULHO DE 2012
CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR FREDERICK CASAGRANDE PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Federal nº64/1990; Considerando o requerimento de afastamento - protocolo nº611 de 29 de Junho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento, para concorrer a cargo eletivo, ao servidor FREDERICK CASAGRANDE, CPF/MF nº910.367.479-72, Professor III/A - do Quadro Permanente do Município, pelo período de 06/07/2012 até 08/10/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 05 de Julho de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI

Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de Julho de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 198

PORTARIA Nº 198, DE 05 DE JULHO DE 2012
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA LUCIANA DE SOUZA BETTIOL, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Federal nº64/1990; Considerando o requerimento de afastamento - protocolo nº618 de 03 de Julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento, para concorrer a cargo eletivo, à servidora LUCIANA DE SOUZA BETTIOL, CPF/MF nº789.824.219-04, Professora-MAG-LP - do Quadro Permanente do Município, pelo período de 06/07/2012 até 08/10/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 05 de Julho de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de Julho de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 199

PORTARIA Nº 199, DE 05 DE JULHO DE 2012
CESSA A DISPOSIÇÃO DA SERVIDORA JANETE TRENTO RODRIGUES À CASAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município;
Considerando que a servidora solicitou afastamento temporário para concorrer a cargo eletivo nas Eleições de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da disposição à CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento da servidora JANETE TRENTO RODRIGUES, CPF Nº 907.157.569-15, Merendeira - do Quadro Permanente do Município, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 05 de Julho de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de Julho de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 200

PORTARIA Nº 200, DE 05 DE JULHO DE 2012
CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDORA JANETE TRENTO RODRIGUES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Federal nº64/1990; Considerando o requerimento de afastamento - protocolo nº607 de 29 de Junho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento, para concorrer a cargo eletivo, à servidora JANETE TRENTO RODRIGUES, CPF/MF nº907.157.569-15, Merendeira - do Quadro Permanente do Município, pelo período de 06/07/2012 até 08/10/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 05 de Julho de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de Julho de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 201

PORTARIA Nº 201, DE 05 DE JULHO DE 2012
CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR ROGERIO OLI RODRIGUES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Federal nº64/1990; Considerando o requerimento de afastamento - protocolo nº629 de 05 de Julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento, para concorrer a cargo eletivo, ao servidor ROGERIO OLI RODRIGUES, CPF/MF nº289.334.279-53, Operador de Trator Esteira - do Quadro Permanente do Município, pelo período de 06/07/2012 até 08/10/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 05 de Julho de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05

de Julho de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 202

PORTARIA Nº 202, DE 05 DE JULHO DE 2012
CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDORA SIRLEI MAGNA ROUSSENQ STOPAZZOLLI PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Federal nº64/1990; Considerando o requerimento de afastamento - protocolo nº630 de 05 de Julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento, para concorrer a cargo eletivo, à servidora SIRLEI MAGNA ROUSSENQ STOPAZZOLLI, CPF/MF nº016.451.629-82, Professor - I/B - do Quadro Permanente do Município, pelo período de 06/07/2012 até 08/10/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 05 de Julho de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de Julho de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 203

PORTARIA Nº 203, DE 05 DE JULHO DE 2012
CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR MOACIR PAVAN PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Federal nº64/1990; Considerando o requerimento de afastamento - protocolo nº631 de 05 de Julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento, para concorrer a cargo eletivo, ao servidor MOACIR PAVAN, CPF/MF nº615.113.669-15, Tesoureiro - do Quadro Permanente do Município, pelo período de 06/07/2012 até 08/10/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 05 de Julho de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de Julho de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 204

PORTARIA Nº 204, DE 05 DE JULHO DE 2012
CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR WILLIAN BONASSA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Federal nº64/1990; Considerando o requerimento de afastamento - protocolo nº632 de 05 de Julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento, para concorrer a cargo eletivo, ao servidor WILLIAN BONASSA, CPF/MF nº027.335.969-00, Agente Administrativo - do Quadro Permanente do Município, pelo período de 06/07/2012 até 08/10/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 05 de Julho de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de Julho de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 206

PORTARIA Nº 206 DE 05 DE JULHO DE 2012
NOMEIA ILDA SALETE SITTA BLISSARI PARA EMPREGO PÚBLICO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso X, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.985/2011; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por concurso, ILDA SALETE SITTA BLISSARI, brasileiro (a), CPF/MF sob nº 425.774.620-34, inscrição nº. 663, aprovada no Concurso Público nº.001/2012, para emprego público de ENFERMEIRO - PLANTONISTA, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal de Siderópolis- SC, com lotação na Secretaria de Saúde, e os proventos de lei, a contar de 02 de Julho 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 05 de Julho de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de Julho de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 207

PORTARIA Nº 207 DE 05 DE JULHO DE 2012
NOMEIA RENATA PEREIRA DA SILVA PARA EMPREGO PÚBLICO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso X, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1973/2011; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por concurso, RENATA PEREIRA DA SILVA, brasileiro (a), CPF/MF sob nº 041.720.099-48, inscrição nº. 463, aprovada no Concurso Público nº.001/2012, para emprego público de ASSISTENTE SOCIAL, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal de Siderópolis- SC, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde, e os proventos de lei, a partir de 06 de Julho 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 05 de Julho de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de Julho de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 208

PORTARIA Nº 208 DE 05 DE JULHO DE 2012
ALTERA O ART. 1º DA PORTARIA Nº 119/2012
DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com Lei Municipal nº1.808/2009 combinada com a Lei nº1.833/2009;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o Art.1º da Portaria nº119/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º - Conceder Função Gratificada à servidora LENIR MARIA RAMPINELLI FELISBERTO, CPF nº769.235.849-49, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente do Município, FG 05, Valor R\$ 250,00, Responsabilidade pela conferência e fechamento diário das aberturas do Paço Municipal a contar de 01/07/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 05 de Julho de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de Julho de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 209

PORTARIA Nº 209 DE 05 DE JULHO DE 2012
COLOCA SERVIDOR A DISPOSIÇÃO DA CIDASC PARA FISCALIZAÇÃO EM AGROINDÚSTRIAS DE LATICÍNIOS DE SIDERÓPOLIS.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar o servidor LEOMAR DALCIN, CPF nº966.117.900-04, Médico Veterinário, do Quadro Permanente do Município, a disposição da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC para fins de dar suporte a execução das ações de Inspeção de Produtos de Origem Animal - IPOA, conforme convênio nº 03/2012.

Art. 2º - O servidor deverá apresentar relatório de frequência mensal até o dia 20 de cada mês no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 05 de Julho de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de Julho de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 210

PORTARIA Nº 210 DE 05 DE JULHO DE 2012
PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS VENHOLD LOSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 24 da Lei Municipal nº1.809/2009; Considerando o protocolo nº 615/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga a licença para tratar de assuntos particulares, da servidora MARIA DAS GRAÇAS VENHOLD LOSSO, CPF/MF nº 645.810.809-59, Assistente Social - do Quadro Permanente do Município, a contar de 01/07/2012 até 01/07/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 05 de Julho de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de Julho de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 211

PORTARIA Nº 211 DE 05 DE JULHO DE 2012
 RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA THAIS CAMILA VIVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido o contrato da funcionária THAIS CAMILA VIVI, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 064.807.909-13, Médico Clínico Geral, no Plantão 24h São Lucas, na Secretaria de Saúde, a contar de 02/07/2012.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
 Em, 05 de Julho de 2012.
 DOUGLAS GLEEN WARMLING
 Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
 Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de Julho de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
 Chefe de Setor I

Portaria Nº 211

PORTARIA Nº 211 DE 05 DE JULHO DE 2012
 RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA THAIS CAMILA VIVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido o contrato da funcionária THAIS CAMILA VIVI, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 064.807.909-13, Médico Clínico Geral, no Plantão 24h São Lucas, na Secretaria de Saúde, a contar de 02/07/2012.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
 Em, 05 de Julho de 2012.
 DOUGLAS GLEEN WARMLING
 Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
 Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de Julho de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
 Chefe de Setor I

Portaria Nº 212

PORTARIA Nº 212 DE 09 DE JULHO DE 2012
 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA LUCILA MAGAGNIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 24 da Lei Municipal nº1.809/2009;

Considerando o protocolo nº 628/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento, para tratar de assuntos particulares, à servidora LUCILA MAGAGNIN, CPF/MF nº 432.493.299-91, Professora, do Quadro Permanente do Município, a partir de 30/07/2012, pelo período de 1 (um) ano.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
 Em, 09 de Julho de 2012.
 DOUGLAS GLEEN WARMLING
 Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
 Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 09 de Julho de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
 Chefe de Setor I

Portaria Nº 213

PORTARIA Nº 213 DE 16 DE JULHO DE 2012
 CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº135/2011

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria nº135/2011, considerando o retorno ao trabalho da servidora GLORIA MORAIS, CPF/MF Nº807.539.739-87, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente do Município, a contar desta data
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
 Em, 16 de Julho de 2012.
 DOUGLAS GLEEN WARMLING
 Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
 Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Julho de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
 Chefe de Setor I

Portaria Nº 214

PORTARIA Nº 214, DE 24 DE JULHO DE 2012
 CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO AO FUNCIONÁRIO ALEXANDRE QUART PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº1.809/2009,
 RESOLVE

Art.1º - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS - Regime Geral da Previdência Social - INSS, ao funcionário ALEXANDRE QUART, CPF/MF nº 973.283.169-34, Motorista, do Quadro Permanente do Município, a contar desta data.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN

Em, 24 de Julho de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24 de Julho de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 215

PORTARIA Nº 215, DE 24 DE JULHO DE 2012

RESCINDE O CONTRATO TEMPORÁRIO DA FUNCIONÁRIA ELAINE POSSENTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.983/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato temporário da funcionária ELAINE POSSENTI, brasileira, CPF/MF sob nº 041.648.249-05, PROFESSOR MAG LP - 10h, a contar de 14/07/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 24 de Julho de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24 de Julho de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 216

PORTARIA Nº 216, DE 24 DE JULHO DE 2012
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 172/2012

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1983/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Cesar efeitos da portaria nº 172/2012, considerando o termino do contrato de alteração de carga horária, a contar de 18/07/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 24 de Julho de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24

de Julho de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 216

PORTARIA Nº 216, DE 24 DE JULHO DE 2012
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 172/2012

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.907/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Cesar efeitos da portaria nº 172/2012, considerando o termino do contrato temporário, a contar de 18/07/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 24 de Julho de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24 de Julho de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 217

PORTARIA Nº 217, DE 30 DE JULHO DE 2012
CONTRATA GISNARA COSTA GONÇALVES MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir temporariamente GISNARA COSTA GONÇALVES MARTINS, brasileiro (a), CPF/MF sob nº 037.943.659-09, inscrição nº 79 do Processo Seletivo Simplificado de Pessoal nº02/2012, para ocupar a função de Professora - 20h, na Escola de Educação Básica Municipal Jorge Bif, em vaga vinculada, de Lucila Magagnin, encontra-se em licença sem vencimento, a contar desta data até 18/12/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 30 de Julho de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de Julho de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Ato de Inexigibilidade de Licitação Agricultura Familiar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

ATO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº57/2012

A Prefeitura Municipal de Siderópolis torna público que está realizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Nº.8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei nº11.947/2009, face ao Credenciamento nº53/2012.

CONTRATADO (A): Antônio Carlos Olivo

NÚMERO DAP DE AGRICULTOR: SC00000297286595222032006

VALOR GLOBAL: ATÉ R\$9.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2011.

Siderópolis, 02 de agosto de 2012.

LUCIO LAZZARIS

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS

ATO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº58/2012

A Prefeitura Municipal de Siderópolis torna público que está realizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Nº.8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei nº11.947/2009, face ao Credenciamento nº53/2012.

CONTRATADO (A): MARIA DILETE SÁVIO

NÚMERO DAP DE AGRICULTOR: SDW0843230009871602111115

VALOR GLOBAL: ATÉ R\$9.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2011.

Siderópolis, 02 de agosto de 2012

LUCIO LAZZARIS

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS

ATO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº59/2012

A Prefeitura Municipal de Siderópolis torna público que está realizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Nº.8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei nº11.947/2009, face ao Credenciamento nº53/2012.

CONTRATADO (A): RENATO ALBÔNICO OLIVO

NÚMERO DAP DE AGRICULTOR: SDW00730776590019080090731

VALOR GLOBAL: ATÉ R\$9.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2011.

Siderópolis, 02 de agosto de 2012.

LUCIO LAZZARIS

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

ATO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº60/2012

A Prefeitura Municipal de Siderópolis torna público que está realizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Nº.8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei nº11.947/2009, face ao Credenciamento nº53/2012.

CONTRATADO (A): ADELINO SOMARIVA

NÚMERO DAP DE AGRICULTOR: SDW0344881119042611100957

VALOR GLOBAL: ATÉ R\$9.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2011.

Siderópolis, 02 de agosto de 2012

LUCIO LAZZARIS

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS

ATO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº61/2012

A Prefeitura Municipal de Siderópolis torna público que está realizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Nº.8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei nº11.947/2009, face ao Credenciamento nº53/2012.

CONTRATADO (A): ERNESTO DE NEZ NETO

NÚMERO DAP DE AGRICULTOR: SDW0660918619722510100326

VALOR GLOBAL: ATÉ R\$9.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2011.

Siderópolis, 02 de agosto de 2012

LUCIO LAZZARIS

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS

ATO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº62/2012

A Prefeitura Municipal de Siderópolis torna público que está realizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Nº.8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei nº11.947/2009, face ao Credenciamento nº53/2012.

CONTRATADO (A): IRINEO JOSE DE MATTIA

NÚMERO DAP DE AGRICULTOR: SDW0221307999492607120343

VALOR GLOBAL: ATÉ R\$9.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2011.

Siderópolis, 02 de agosto de 2012.

LUCIO LAZZARIS

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS

ATO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº63/2012

A Prefeitura Municipal de Siderópolis torna público que está realizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Nº.8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei nº11.947/2009, face ao Credenciamento nº53/2012.

CONTRATADO (A): JAIME DE MATTIA

NÚMERO DAP DE AGRICULTOR: SDW0018354769102607120356

VALOR GLOBAL: ATÉ R\$9.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2011.

Siderópolis, 02 de agosto de 2012.

LUCIO LAZZARIS

Presidente da Comissão de Licitação

Timbó

PREFEITURA

Aviso Carta Convite N.º 04 2012 Fct - Serviços Para Fescati 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
AVISO DE CARTA CONVITE Nº 04/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA, PROJEÇÃO E FILMAGEM E LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS PARA A 18ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DA CANÇÃO DE TIMBÓ - FESCATI 2012, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 17 E 18 DE AGOSTO, JUNTO AO PAVILHÃO MUNICIPAL DE EVENTOS "HENRY PAUL". ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 15h00min do dia 10 de agosto de 2012. ABERTURA: dia 10 de agosto de 2012 às 15h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações localizado na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC.

Timbo (SC), 02/08/2012.
THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Diretor de Administração
 

Aviso de Retificação de Pregão Presencial Nº 33 2012 FMS - Aquisição de Uniformes Para Agentes Comunitários de Saúde

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2012
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO

O Município de Timbó, leva ao conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº. 33/2012, do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social do tipo menor preço, que trata da aquisição de uniformes para Agentes Comunitários de Saúde em conformidade com as normas do Ministério da Saúde, sofreu alteração na dotação orçamentária a ser utilizada. A dotação orçamentária passa a ser: 15-1-10-301-70-2152-3390302300-16400. Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Timbó, 02 de agosto de 2012
THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Diretor de Administração

SAMAE

Portaria Nº SAMAE - 543, de 09 de Julho de 2012.

PORTARIA Nº SAMAE - 543, de 09 de Julho de 2012.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora BEATRIS ZOBOLI CAMPREGHER.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 212, de 21/12/2001, alterada pela Lei Complementar nº. 234, de 12/12/2002, com base nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, regulamentado pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02/07/1998, resolve

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A servidora BEATRIS ZOBOLI CAMPREHER, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no período de 04 de Julho a 01 de Agosto de 2012, a título de auxílio doença, conforme Processo RH 079/2012.

Município de Timbó, em 09 de Julho de 2012.
EDSON ADAM
Diretor Presidente

Portaria Nº SAMAE - 544, de 13 de Julho de 2012

PORTARIA Nº SAMAE - 544, de 13 de Julho de 2012.
Concede Auxílio Escolar para a servidora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Timbó - SAMAE, referente ao 2º semestre de 2012.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 212, de 21/12/2001, alterada pela Lei Complementar nº. 234, de 12/12/2002, e Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO ESCOLAR

A servidora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Timbó - SAMAE, referente ao segundo semestre de 2012, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio
BEATRIS ZOBOLI	ADMINISTRAÇÃO	80

Município de Timbó, em 13 de Julho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
EDSON ADAM
Diretor Presidente

Portaria Nº SAMAE - 546, de 16 de Julho de 2012.

PORTARIA Nº SAMAE - 546, de 16 de Julho de 2012.
Concede Auxílio Escolar para o servidor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Timbó - SAMAE, referente ao 2º semestre de 2012.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 212, de 21/12/2001, alterada pela Lei Complementar nº. 234, de 12/12/2002, e Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO ESCOLAR

Ao servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Timbó - SAMAE, referente ao segundo semestre de 2012, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio
JONATHAN MAURICENZ	CIENCIAS DA COMPUTAÇÃO	60

Município de Timbó, em 16 de Julho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
EDSON ADAM
Diretor Presidente

Portaria Nº. SAMAE- 545, de 16 de Julho de 2012.

PORTARIA nº. SAMAE- 545, de 16 de Julho de 2012.

Concede exoneração a pedido ao servidor abaixo contratado temporariamente para o cargo de AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO, a contar da data abaixo mencionada.

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso V, da LC nº 212/2001, e, alterações, e, pelo artigo 9, Inciso II, da Lei nº 2045, de 22 de Dezembro de 1993 e alterações; resolve:

Art. 1. CONCEDER EXONERAÇÃO ao servidor ARI HELMBRECHT, contratado temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, o qual foi nomeado pela Portaria nº SAMAE 541, de 02.07.12, a contar de 12 de Julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, 16 de Julho de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

EDSON ADAM

Diretor Presidente

Vargeão

PREFEITURA

Edital de Pregão Presencial Nº 0024/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2012

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal n.º 048/2005, de 06 de setembro de 2005, realizará no dia 15 de Agosto de 2012 às 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item e tem por objeto a aquisição parcelada de materiais pedagógicos, destinados ao Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade/ Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI; através de fornecedor selecionado em certame licitatório de Edital de Pregão Presencial nº 0024/2012 - Fundo Municipal de Assistência Social. Outras informações sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax(49) 3434-0148.

Vargeão, SC, 02 de agosto de 2012.

MAGALI CECILIA CADINI

Pregoeira

Edital de Pregão Presencial Nº 0025/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2012

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal n.º 048/2005, de 06 de setembro de 2005, realizará no dia 16 de Agosto de 2012 às 14 horas, processo licitatório na modalidade

Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item e tem por objeto a aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente e produtos para artesanato, destinados ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Município de Vargeão, SC; através de fornecedor selecionado em certame licitatório de Edital de Pregão Presencial nº 0025/2012 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Outras informações sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax(49) 3434-0148.

Vargeão, SC, 02 de agosto de 2012.

MAGALI CECILIA CADINI

Pregoeira

Extratos de Contratos

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

OBJETO: Aquisição parcelada de material de consumo para uso no Posto de Saúde do Município.

VALOR: R\$ 3.250,30 (três mil duzentos e cinquenta reais e trinta centavos).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, LEI 10.520/02, Pregão nº 0022/2012 e Contrato nº 143/2012.

Vargeão, SC, 01 de agosto de 2012.

AMARILDO PAGLIA

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de material de consumo para uso no Posto de Saúde do Município.

VALOR: R\$ 4.218,30 (quatro mil duzentos e dezoito reais e trinta centavos).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, LEI 10.520/02, Pregão nº 0022/2012 e Contrato nº 144/2012.

Vargeão, SC, 01 de agosto de 2012.

AMARILDO PAGLIA

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de material de consumo para uso no Posto de Saúde do Município.

VALOR: R\$ 465,43 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, LEI 10.520/02, Pregão nº 0022/2012 e Contrato nº 145/2012.

Vargeão, SC, 01 de agosto de 2012.

AMARILDO PAGLIA

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: LA DALLA PORTA JUNIOR

OBJETO: Aquisição parcelada de material de consumo para uso no Posto de Saúde do Município.
VALOR: R\$ 2.479,66 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, LEI 10.520/02, Pregão nº 0022/2012 e Contrato nº 146/2012.

Vargeão, SC, 01 de agosto de 2012.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: PLASMEDIC - COM. DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA - ME

OBJETO: Aquisição parcelada de material de consumo para uso no Posto de Saúde do Município.
VALOR: R\$ 5.466,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, LEI 10.520/02, Pregão nº 0022/2012 e Contrato nº 147/2012.

Vargeão, SC, 01 de agosto de 2012.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Videira

PREFEITURA

Lei Nº 2.773/12

LEI Nº 2.773/12, DE 1º DE AGOSTO DE 2012.
Dispõe sobre o Abrigo Municipal, denominado Casa Lar Menino Jesus, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes, em cumprimento ao disposto no artigo 170 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Videira, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

TÍTULO I - DA CRIAÇÃO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DEFINIÇÃO, CRIAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 1º O núcleo assistencial para atendimento da criança e do adolescente será denominado CASA LAR MENINO JESUS, tendo como sede a Rua Ernesto Lazzaroto, s/nº, Bairro Vila Verde, ficando subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social da Prefeitura Municipal de Videira.

Parágrafo único. Por ABRIGO, entende-se o serviço de retaguarda ao Conselho Tutelar e ao Juizado da Infância e Juventude, em caráter provisório e excepcional, destinado a atender crianças e adolescentes que tiverem seus direitos básicos ameaçados ou violados (Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, art. 101, inciso VII, e parágrafo único).

Art. 2º Este ABRIGO MUNICIPAL, atenderá crianças e adolescentes

na faixa etária entre 0 a 18 anos, de ambos os sexos, conforme a Lei nº 8.069/90 -ECA, pertencentes ao Município de Videira.

Art. 3º Os casos encaminhados e a definição jurídica dos mesmos ficam subordinados, exclusivamente, ao Conselho Tutelar e ao Juizado da Infância e da Juventude do Foro da Comarca de Videira.

Art. 4º O tempo de permanência de cada criança e adolescente, no ABRIGO MUNICIPAL, será determinado via autorização judicial, e quando se tratar de encaminhamento feito pelo Conselho Tutelar deverá o ABRIGO MUNICIPAL providenciar no prazo de dois (02) dias úteis, a comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude para a regularização da situação.

Art. 5º Os casos a serem atendidos no ABRIGO MUNICIPAL são aqueles previstos no artigo 98, da Lei nº 8.069/90 - ECA e ou em cumprimento de medidas sócio-educativas.

Art. 6º A capacidade de atendimento será de, no máximo, quinze (15) vagas.

Art. 7º O funcionamento do ABRIGO MUNICIPAL, bem como os encaminhamentos para o mesmo, será de forma ininterrupta, em regime de vinte quatro horas diárias, sete dias por semana.

Art. 8º O ABRIGO MUNICIPAL deverá proceder em livros e formulários próprios, registros do acompanhamento diário das situações relacionadas às crianças e adolescentes durante a estada destes no local.

Art. 9º Será permitida a visita de pais e/ou familiares, bem como voluntários, às crianças e adolescentes no ABRIGO MUNICIPAL conforme horário e condições estipuladas no Regimento Interno.

Art. 10 . Em caso de problemas de saúde e na escola, a direção do ABRIGO MUNICIPAL acompanhará a criança ou o adolescente aos recursos cabíveis aquela situação.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 11 . Este ABRIGO MUNICIPAL tem por objetivo:

- I - propiciar vida diária semelhante à da esfera familiar, garantindo vestuário, alimentação, higiene e segurança;
- II - manter o grupo de irmãos no mesmo local, sem distinção de sexo;
- III - oferecer atendimento biopsicosocial, propiciando acesso a serviço de saúde, em regime ambulatorial e hospitalar, de acordo com as suas necessidades;
- IV - propiciar escolarização e profissionalização;
- V - providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania;
- VI - proporcionar acesso ao culto religioso, conforme sua crença e seu desejo;
- VII - preservar os vínculos familiares, fomentando a integração à família substituta, quando necessário;
- VIII - incentivar a participação da comunidade no processo educativo;
- IX - garantir os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- X - desenvolver trabalhos sócio-educativos, em pequenos grupos e/ou individual;
- XI - trabalhar a participação e integração da criança e do adolescente na comunidade;
- XII - oportunizar atividades que levem a criança e o adolescente ao autoconhecimento, a participação grupal e a valorização pessoal;
- XIII - garantir atividades de lazer, artísticas e esportivas.

CAPÍTULO III - DA MANUTENÇÃO

Art. 12 . A manutenção do ABRIGO MUNICIPAL ocorrerá por conta dos Recursos Orçamentários do Município, próprios ou advindos de repasses estaduais ou federais, podendo, ainda, advir de Convênios com os Municípios de Iomerê, Arroio Trinta e Salto Veloso, bem como de doações de Pessoas Físicas ou Jurídicas.

Art. 13. Os Convênios serão escriturados e registrados, e será prestada conta da aplicação de verba ao término do período conveniado.

Art. 14. As doações serão devidamente escrituradas e registradas pela contabilidade Municipal.

§ 1º Tratando-se de doação em dinheiro, esta deverá ser efetuada através de depósito em conta bancária do Município, cujos dados serão por este informados ao doador, restando o recibo do depósito como comprovante da doação.

§ 2º Tratando-se de doações de bens duráveis, a exemplo: móveis, aparelhos, entre outros, a direção deverá fornecer informações detalhadas do bem para lançamento no patrimônio do Município.

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 15 . A Organização Administrativa compreende a direção, o serviço de apoio técnico, administrativo e os serviços gerais.

CAPÍTULO I - DA DIREÇÃO

Art. 16 . A direção do Abrigo será exercida pelo Diretor do Abrigo Municipal, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social e/ou pelo Prefeito de Videira e providos sob a forma de cargo em comissão ou função gratificada, a ser criado mediante lei específica.

Parágrafo único - O Diretor do Abrigo Municipal é quem o representa legalmente.

CAPÍTULO II - DO SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Art. 17 . O apoio técnico-administrativo e serviços gerais terá a seguinte composição, respeitadas as atribuições fixadas em lei para cada cargo:

- I - Assistente Social;
- II - Psicólogo;
- III - Pedagogo;
- IV - Educador Social;
- V - Merendeiras;
- VI - Agente Administrativo.

Parágrafo único. Para atender o apoio técnico-administrativo e serviços gerais serão designados servidores municipais, mediante remanejamento interno.

Art. 18 . Deverá dentro de 30 dias após a aprovação e publicação da presente Lei, ser elaborado o Regimento Interno de Funcionamento do ABRIGO MUNICIPAL, que será aprovado por Decreto Municipal.

Art. 19. A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá por conta de dotação Orçamentária própria consignada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de agosto de 2012
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de agosto de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO
Secretária de Administração em Exercício

Lei Nº 2.775/12

LEI N.º 2.775/12, DE 1º DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a proceder autorização de uso de espaço em outdoor de propriedade do Município de Videira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, gratuitamente, autorização de uso de espaço em outdoor, localizado na Rua Nicolau Cavon, de propriedade do Município de Videira, a fim de ser utilizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Videira - APAE, inscrita no CNPJ nº 82.829.284/0001-98, para divulgação da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, que acontecerá no período de 21 a 28 de agosto de 2012.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de agosto de 2012
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de agosto de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO
Secretária de Administração em Exercício

Lei Nº 2.776/12

LEI N.º 2.776/12, DE 1º DE AGOSTO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder ao pagamento de despesas realizadas com o roteiro turístico municipal "Circuito Rosé".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), relativos às despesas de transporte, alimentação e hospedagem de um grupo de 09 (nove) agentes de viagem que realizaram um "Famtur", no período de 31 de maio a 04 de junho de 2012, com o objetivo de apresentar oficialmente o roteiro turístico municipal denominado "Circuito Rosé".

Parágrafo único. Os gastos excedentes ocorridos durante a realização do "Famtur", no período de 31 de maio a 04 de junho de 2012 são necessárias, tendo em vista que o valor das despesas, autorizado pela Lei nº 2.743/12, não foi suficiente para o pagamento da totalidade das despesas dos agentes de viagem.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

01 - Departamento de Cultura
2.054 - Manutenção Secretaria de Turismo e Cultura
3.3.90.00.00.00.00.0.3.0000.0 - Aplicações Diretas

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo os efeitos a 31 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.767/12.

Videira, 1º de agosto de 2012
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de agosto de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO
Secretária de Administração em Exercício

Decreto Nº 10.148/12

DECRETO Nº 10.148/12, DE 1º DE AGOSTO DE 2012.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.679/11 de 14 de dezembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

03 - Secretaria Municipal de Administração
02 - Encargos Especiais
2.017 - Amortização e Encargos da Dívida
3.2.90.00.00.00.00.0.3.0000.0
400.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 400.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de agosto de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de agosto de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO
Secretária de Administração em Exercício

Decreto Nº 10.149/12

DECRETO Nº 10.149/12, DE 1º DE AGOSTO DE 2012.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.679/11, de 14 de dezembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 980.100,00 (Novecentos e oitenta mil e cem reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
01 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
2.051 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins
4.4.90.00.00.00.00.0.3.0000.0
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0024.0 5.100,00 975.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 980.100,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do provável excesso de arrecadação do Convênio a ser firmado entre o Município de Videira e o Ministério do Turismo através da Caixa Econômica Federal e também pelo superávit financeiro do exercício de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de agosto de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de agosto de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO
Secretária de Administração em Exercício

Portaria Nº 1402/12

PORTARIA nº 1402/12
Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 9141/12,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, a servidora TERESINHA GUZI EYNG, Agente Técnico Administrativo, E-PE-SAU-I, do nível E-PE-SAU-I-A para o nível E-PE-SAU-I-B, a partir de 02 de junho de 2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2004, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1780/05.

Videira, 1º de agosto de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 1º dia do mês de agosto de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO
Secretária de Administração em Exercício

Portaria Nº 1403/12

PORTARIA nº 1403/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 9141/12,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, a servidora TERESINHA GUZI EYNG, Agente Técnico Administrativo, E-PE-SAU-I, do nível E-PE-SAU-I-B para o nível E-PE-SAU-I-C, a partir de 02 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2005, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 994/07.

Videira, 1º de agosto de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 1º dia do mês de agosto de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO

Secretária de Administração em Exercício

Portaria Nº 1404/12

PORTARIA nº 1404/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 9141/12,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, a servidora TERESINHA GUZI EYNG, Agente Técnico Administrativo, E-PE-SAU-I, do nível E-PE-SAU-I-C para o nível E-PE-SAU-I-D, a partir de 02 de junho de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2007, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2302/08.

Videira, 1º de agosto de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 1º dia do mês de agosto de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO

Secretária de Administração em Exercício

Portaria Nº 1405/12

PORTARIA nº 1405/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 9141/12,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, a servidora TERESINHA GUZI EYNG, Agente Técnico Administrativo, E-PE-SAU-I, do nível E-PE-SAU-I-D para o nível E-PE-SAU-I-E, a partir de 02 de dezembro de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2008, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 603/10.

Videira, 1º de agosto de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 1º dia do mês de agosto de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO

Secretária de Administração em Exercício

Portaria Nº 1406/12

PORTARIA nº 1406/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 9141/12,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, a servidora TERESINHA GUZI EYNG, Agente Técnico Administrativo, E-PE-SAU-I, do nível E-PE-SAU-I-E para o nível E-PE-SAU-I-F, a partir de 02 de junho de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2010, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1079/12.

Videira, 1º de agosto de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 1º dia do mês de agosto de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO

Secretária de Administração em Exercício

Portaria Nº 1407/12

PORTARIA nº 1407/12

Concede Progressão por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 128/95, de 14 de setembro de 1995, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 9141/12,

RESOLVE

Conceder Progressão por Merecimento, a servidora TERESINHA GUZI EYNG, Agente Técnico Administrativo, E-PE-SAU-I, do nível E-PE-SAU-I-F para o nível E-PE-SAU-I-G, a partir de 02 de dezembro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2011.

Videira, 1º de agosto de 2012.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 1º dia do mês de agosto de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO

Secretária de Administração em Exercício

Extrato do Termo Aditivo N. 0219/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0219/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: OLINDA ZANINI ALVES

CPF: 776.582.309-44

VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2012 até 30 de dezembro de 2012

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0086/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0086/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: SILMARA FERREIRA

CPF: 072.664.529-02

VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2012 até 21 de dezembro de 2012

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0096/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0096/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: SALETE BONIATTI GRASSI

CPF: 057.256.549-66

VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2012 até 21 de dezembro de 2012

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0097/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0097/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: MAIRALLINE PEREIRA FRAGOZO

CPF: 097.076.469-60

VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2012 até 21 de dezembro de 2012

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0108/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0108/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: JUCIMARA APARECIDA DE SOUZA

CPF: 019.439.999-02

VIGÊNCIA: de 15 de junho de 2012 até 21 de agosto de 2012

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0117/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0117/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ZILDA MIRANDA ALVES JUIR

CPF: 443.483.639-00

VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2012 até 21 de dezembro de 2012

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0121/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0121/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: EUNICE DA APARECIDA SALES DE QUADROS

CPF: 917.176.209-49

VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2012 até 21 de dezembro de 2012

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0125/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0125/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: LUIZA FÁTIMA DEON

CPF: 004.737.549-32

VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2012 até 21 de dezembro de 2012

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0126/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0126/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ANGELITA DE FÁTIMA GODOI GRIS

CPF: 732.709.209-97

VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2012 até 21 de dezembro de 2012

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0128/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0128/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: GLACY DA SILVA FREITAS

CPF: 017.182.959-01

VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2012 até 21 de dezembro de 2012

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0130/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0130/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: LUCIANI CRISTINI GOMES

CPF: 023.3726.179-73

VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2012 até 21 de dezembro de 2012

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0180/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0180/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELAINE BARBOSA DOS SANTOS
CPF: 083.184.959-26
VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2012 até 30 de dezembro de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0199/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0199/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA CAROLINA LASCOSKI
CPF: 083.901.929-77
VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2012 até 21 de dezembro de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0219/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0219/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: OLINDA ZANINI ALVES
CPF: 776.582.309-44
VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2012 até 30 de dezembro de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0245/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0245/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SAMANTA DE SOUZA BONATTO
CPF: 030.340.189-32
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2012 até 21 de dezembro de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0332/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0332/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SABRINA SURDI
CPF: 085.341.229-46
VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0336/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0336/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADRIANA CRISTINA DA CRUZ SCHNEIDER
CPF: 085.764.239-10
VIGÊNCIA: de 23 de junho de 2012 até 01 de agosto de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0375/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0375/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FÁTIMA DE JESUS BARBOSA
CPF: 666.033.747-49
VIGÊNCIA: de 05 de junho de 2012 até 28 de julho de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0377/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0377/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LOIRI DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SALGADO
CPF: 020.675.149-46
VIGÊNCIA: de 25 de junho de 2012 até 24 de agosto de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0384/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0384/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CAROLINE SÔNEGO
CPF: 075.138.719-30
VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2012 até 30 de dezembro de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0389/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0389/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIANA APARECIDA VARELLA
CPF: 226.852.538-40
VIGÊNCIA: de 28 de junho de 2012 até 03 de setembro de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0390/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0390/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE SALETE DELAZZARI
CPF: 020.363.909-00
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2012 até 05 de setembro de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0405/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0405/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSELI ALVES PEREIRA VEIGA
CPF: 046.636.669-81
VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2012 até 21 de dezembro de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0406/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0406/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANAIR PELENTIR
CPF: 296.716.479-87
VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2012 até 30 de dezembro de 2012
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0408/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0408/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ADYR PEDRO FONTANA MACCAGNAN JUNIOR
CPF: 877.577.349-00
VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2012 até 31 de março de 2013
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Extrato do Termo Aditivo N. 0426/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0426/2012
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: LEILA ALICE SPINELLI
 CPF: 009.145.169-81
 VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2012 até 31 de março de 2013
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Extrato do Termo Aditivo N. 0427/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0427/2012
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: SARA MEZAROBA
 CPF: 006.839.849-26
 VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2012 até 31 de março de 2013
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Extrato do Termo Aditivo N. 0461/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0461/2012
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: CARLOS ALBERTO FIOREZE
 CPF: 010.185.069-77
 VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2012 até 30 de dezembro de 2012
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0478/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0478/2012
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: MARIA GORETE GALON MARTINS
 CPF: 692.556.529-15
 VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2012 até 03 de agosto de 2012
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo N. 0481/2012

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0481/2012
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: TEREZINHA CONCEIÇÃO DE MORAIS SILVA
 CPF: 707.532.379-20
 VIGÊNCIA: de 28 de junho de 2012 até 27 de julho de 2012
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Consórcios

CIM-AMAVI

Classificação Final Prova Escrita e Convocação Para Entrega de Títulos e Prova Oral Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2012 - CIM-AMAVI
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2012

CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROVA ESCRITA E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS E PROVA ORAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2012, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
 CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 1º A classificação final dos candidatos na prova escrita para o cargos de que trata o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2012 fica estabelecida conforme abaixo:
 COORDENADOR

Nome do Candidato	Nota
Laise Versino	6,0
Luciana da Cunha Gomes	5,6
Isolange Boing	5,2
Susimar Aparecida da Silva Rech	5,2

ASSISTENTE SOCIAL

Nome do Candidato	Nota
Alessandra Beatriz da Silva	5,6
Claudia Regina Ferreira	5,6

PSICÓLOGO

Nome do Candidato	Nota
Osmar Caxoeira	4,4

CUIDADOR

Nome do Candidato	Nota
Maria Eligia Frutuoso	7,2
Angélica Buchling	6,8
Maria Aparecida da Rosa	6,4
Patricia Gorges	6,4
Felicia Kammer	5,6
Maria Nazaré Floriano Schmidt	5,2

COZINHEIRO

Nome do Candidato	Nota
Liberaci Gama de Oliveira Velho	5,2

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nome do Candidato	Nota
Matheus Giacomelli dos Santos	6,4

PROVA ORAL

Art. 2º Ficam convocados todos os candidatos aprovados relacionados acima para a PROVA ORAL nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2012, no local, data e horário abaixo especificados:

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, situada na Av. Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos/SC

Data: 13 de agosto de 2012

- Para os cargos de COORDENADOR, ASSISTENTE SOCIAL e PSICÓLOGO:

Horário de início da prova oral: 9h30min

- Para os cargos de CUIDADOR, COZINHEIRO e AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS:

Horário de início da prova oral: 14h30min

ENTREGA DE TÍTULOS

Art. 3º Ficam convocados todos os candidatos aprovados relacionados acima para a ENTREGA DE TÍTULOS nos termos do Edital

de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2012, que deverá ocorrer em um dos locais, datas e horários abaixo especificados:

- Na sede do CIM-AMAVI, de 03 a 10 de agosto de 2012, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

- Na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, no dia 13 de agosto de 2012, nos seguintes horários:
8h30min às 8h45min: para os cargos de COORDENADOR, ASSISTENTE SOCIAL e PSICÓLOGO;
13h30min às 13h45min: para os cargos de CUIDADOR, COZINHEIRO e AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

I - No ato de ENTREGA DE TÍTULOS, o candidato deverá apresentar, preenchido e assinado, o requerimento constante no Anexo III do Edital e os títulos deverão ser apresentados, apensados ao requerimento de entrega, em fotocópias autenticadas;

II - Não serão aceitos documentos extraídos diretamente da Rede Mundial de Computadores - WEB, a exceção dos que contiverem o Código de Verificação de Autenticidade.

Rio do Sul, 02 de agosto de 2012.

AGOSTINHO SENEM

Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo

CINCO

Extrato de Contrato 0025/2012 - CINCO
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0025/2012/CINCO

Contratada: CATIA REGINA FUCK DA ROCHA ME. Objeto: fornecimento de refeições (café da manhã e almoço incluído um refrigerante), em estabelecimento de propriedade do CONTRATADO aos empregados públicos do CONTRATANTE. Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). Data: 01.08.2012. Vigência: 01.08.2012 a 10.10.2012. Fundamentação: Dispensa de Licitação - artigo 24, II e parágrafo único, Lei 8.666/93.

Consórcio Integrado do Contestado - CINCO
ELÓI RÖNNAU
Contratante

Extrato de Contrato 0026/2012 - CINCO
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0026/2012/CINCO

Contratada: IDELBRANDO GOMES DA ROCHA. Objeto: Prestação de serviço de hospedagem, em estabelecimento de propriedade do CONTRATADO aos empregados públicos do CONTRATANTE. Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais). Data: 01.08.2012. Vigência: 01.08.2012 a 10.10.2012. Fundamentação: Dispensa de Licitação - artigo 24, II e parágrafo único, Lei 8.666/93.

Consórcio Integrado do Contestado - CINCO
ELÓI RÖNNAU
Contratante

Extrato de Contrato 0027/2012 - CINCO
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0027/2012/CINCO

Contratada: JULIANA MARA CAMPOS DA ROCHA KOJIKOSKI ME. Objeto: fornecimento de refeição (jantar incluído um refrigerante), em estabelecimento de propriedade do CONTRATADO aos empregados públicos do CONTRATANTE. Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais). Data: 01.08.2012. Vigência: 01.08.2012 a 10.10.2012. Fundamentação: Dispensa de Licitação - artigo 24, II e parágrafo único, Lei 8.666/93.

Consórcio Integrado do Contestado - CINCO
ELÓI RÖNNAU
Contratante

